SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3330

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 011/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-175/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 068/2022, Torna Público e **FAZ SABER** que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto **do Pregão Eletrônico nº. 011/CIMCERO/2022** em favor da empresa:

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME inscrita no **CNPJ:** 11.601.924/0001-60 - com valor total de R$ 10.493.751,56 **(**dez milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:12EA0D88

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO Nº001/2022

Proc. Administrativo Eletrônico nº: 061/2022
Pregão Eletrônico nº: 018/2022
Contrato nº: 022/2022
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CONTRATANTE.**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Walleson Higor C. Jordão, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº061/2022 e Contrato nº022/2022, DETERMINA que a partir do dia 10/10/2022, a Empresa **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 84.616.069/0001-34, inicie a prestação de serviços que tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada em locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de**

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CONTRATANTE.
Ariquemes, RO, 10 de outubro de 2022.

WALLESON HIGOR C. JORDÃO
Superintendente
Decreto14/2022/CISAN

AMACOL – Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF nº080.040.052-68
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:2F4396E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°029-CMS/2022

RESOLUÇÃO N°029-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 10 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I-Por unanimidade dos Conselheiros presentes eleger a mesa diretora para o Triênio 2023/2026, sendo Composta por;

Presidente: Aparecido de Jesus Furtuoso
Vice-Presidente: Flamarion da Silva Barbosa
Primeira-Secretaria: Magda Lobo Miranda
Segundo-secretário: Luiz Mauro Cardoso

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste,10 de Agosto de 2022.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B30C70A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 121/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 121/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através da Prefeitura Municipal torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRAULICA – Convenio 926751/2022**. Valor estimado da licitação e de R$447.000,00. Data da abertura e disputa: **03/11/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Outubro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:186747D6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO E DO EDITAL N. 119/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO E DO EDITAL N. 119/2022-REGISTRO DE PREÇO

Onde se Lê: A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico
Leia-se: A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva MEI/ME/EPP.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Outubro de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A00F0DBB

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE ENFERMAGEM	**30ª**	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA
TÉC DE ENFERMAGEM	**31ª**	VALDINÉIA VITAL DE LIMA SANTOS
TÉC DE ENFERMAGEM	**32ª**	DEBORA LINO DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A56D793A

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	22	JHENI JACKELINE DA SILVA
Enfermeiro	23	IVONE ALMEIDA SOUZA
Enfermeiro	24	LOHAINE FERNANDES COSTA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:884820A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N.º 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021/PMMN/RO, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO. O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para Desenvolvimento de Sistema em Gestão de Processos Eletrônicos Online, Através da Adesão a ATA de Registro Preço N.º 001/2022. No valor total de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil) em favor da empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – DATAFULL TECNOLOGIA**, **CNPJ: 02.159.675/0001-03.** Formalizado pelo Processo Administrativo n.º 857/SEMFA/2022.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6E2EF78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022.
PROCESSO Nº 898/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Filtros de Água Carvão Ativo**, para atender a demanda das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição de elementos filtrantes para os bebedouros do fundo municipal de saúde se faz necessário para manter a qualidade da agua consumida pelos servidores, colaboradores e contribuintes das unidades envolvidas, bem como a preservação das condições de segurança a saúde e bem estar dos usuários dos bebedouros.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 1.020,00** (mil e vinte reais), em favor da empresa: **REFRIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 30.408.861/0001-74**, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 1566, Centro da Cidade de Cacoal-RO

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BF4EC95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 892/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Materiais de Consumo (Didático e Artes)**, para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição baseia na motivação para a presente contratação é para a compra de materiais didáticos e artes para o uso de projetos e ações, que são programadas durante o ano pela coordenação da atenção Básica e Epidemiológica, tendo como objetivo fortalecer as recomendações do Ministério da Saúde visando sempre, na prevenção e conscientização de agravos maiores para a população, ações essas desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 4.768,05** (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) SENDO OS ITENS:

01, 02, 03, 33, 34, 35 e 36, no valor total de **R$ 1.446,20** (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), em favor da empresa: **PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89.**

09, 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31, no valor total de **R$ 1.203,00** (mil duzentos e três reais) em favor da empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA-ME, CNPJ: 03.435.094/0001-10.**
04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 37 e 39, no valor total de **R$ 1.565,40** (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) em favor da empresa: **PAPELARIA E COSMÉTICO NACIONAL LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03.**

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 32 e 38, no valor total de **R$ 553,45** (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa: **E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS – ME, CNPJ: 12.218.504/0001-61.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6C25774A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Rouparias para HPP Ana Neri,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O objeto será adquirido por meio de recurso oriundo de repasse fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB046719, empenho 2022NE002164, PROPOSTA Nº 1016/2022-01, PROCESSO SEI 0005.068117/2022-64. Processo Administrativo N° 834/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote** nº 01 no valor total de **R$ 96.650,00** (noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **SC – BRINDES LTDA, CNPJ: 02.507.452/0001-90.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:27095C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO HOSPITALAR,** RECURSO PRÓPRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 785/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:** nº 01, 03, 04, 05 e 11 no valor total de **R$ 32.124,00** (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais) em favor da empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, CNPJ: 17.165.203/0001-30. Itens:** nº 02 e 08 no valor total de **R$ 20.570,00** (vinte mil quinhentos e setenta reais) em favor da empresa: **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37. Itens:** nº 06, 07 e 10 no valor total de **R$ 11.560,00** (onze mil quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70. Item:** nº 09 no valor de **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.941.509/0001-70.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7E073D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 335/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 335/GP, de 18 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 017/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA - 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
11º. Lugar	INARA ROCHA CAETANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
24º. Lugar	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25º. Lugar	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26º. Lugar	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27º. Lugar	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04FADB43

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/PGM/2022

Espécie: Contrato 054/PGM/2022; **Data do Contrato**: 04/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA; **Objeto**: Aquisição de Motocicletas que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 017/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 194/SEMUSA/2022; **Vigência**: 01/02/2023; **Cobertura Orçamentária:** Função programática: 10.301.0018.1023, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha nº 303, Função programática: 10.301.0018.1023, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha nº 428; **Valor Global**: R$ 204.640,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais); **Nota de Empenho nº:** 2163 e 2164 de 28/09/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Vandenilza C. Diniz.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BE1F60A1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/PGM/2022

Espécie: Contrato 060/PGM/2022; **Data do Contrato**: 10/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: LANG CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DISTRITO DE FLOR DA SERRA, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 013/CPL/2022; **Convênio:** Proposta nº. 11913.5770001/20-017; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 599/SEMUSA/2022; **Vigência**: 17/03/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010018.1059, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 407; **Valor Global**: R$ 397.032,94 (trezentos e noventa e sete mil trinta e dois reais e noventa e quatro centavos); **Nota de Empenho nº:** 2202 de 04/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Rodrigues de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3FC58F80

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº 015/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 17 de Setembro de 2022.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ADRIANO RIGHETTO, inscrito no CPF: 005.566.012-62 , no cargo DEPARTAMENTO OPERACIONAL do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 01/10/2022 de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:E2084406

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 336/GP, de 18 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.1.500.0000	1.678,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.678,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4DB3EAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 068/CMS/2022 DE 27 DE SETEMBRO 2022

RESOLUÇÃO 068/CMS/2022 DE 27 DE SETEMBRO 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Mudança de Membro do Conselho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 27 setembro de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR Mudança de Membros do Conselho, segmento Governo, Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, Triênio 2021-2024.
Artigo. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde:
Nome Rodrigo da Silva Queiroz
Endereço: Rua Mauro Oliveira Baungarten, Nº 3929, Bairro jardim alvorada 3.
Fone: (69) 9 99499392
E-mail: queirozrodrigo55@gmail.com

Presidente do Conselho:
Nome: Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, Nº 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com

Vice-Presidente
Nome: Neuza Aparecida Batista Endereço: Rua Azaleia 2181 JD Primavera Fone: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Secretaria Executiva
Nome: Vitoria Brustolon Mariano Endereço: Rua Rio Madeira, 2868 Bairro: Maria Madalena
Fone: (69) 9 9993 7807
E-mail: vitoriabrustolon4@gmail.com

CONSELHO:

Data da Criação do Conselho Municipal de Saúde: 23/03/1994 Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n. º 064/94
Endereço do Conselho: Rua Marechal Candido Rondon Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal Total dos Conselheiros: 12
Representantes do Governo: 03
Representantes de Trabalhadores em Saúde: 03 Representantes de Usuários: _06

DADOS DO CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES EM SAÚDE

Representante da HPP Osvaldo cruz Nome: Heide Bezerra de Oliveira Endereço: Travessa Lapa 2844
Bairro: Centro
Fone: (69)99605-8476
E-mail: heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Andrea Cristina Claudino Endereço: Rua Airton Sena 3829 Bairro: Centro
Fone: (69)99968-9345
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante do Trabalhadores em Saúde COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Suplente

Nome: Márcia Rosângela de Barros Telefone: (69) 99955-022
Endereço: linha 85 TV b 20
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos

Nome: Patrícia Campos Stedille Endereço: Rua Patrícia Marinho, Nº 3328 Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2034
E-mail: patriciascampos@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( )Usuário

Suplente

Nome: Bruna Rafaela da Silva Endereço: Av Brasil 3797 Bairro: Maria Madalena Fone: (69) 99610-8787
Email:bruna.rafasilva32@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representante do Gabinete

Nome: Everaldo Gabaldo Endereço: Rua São Paulo S/N Fone: (69) 9 9906-7391
E-mail: gabinete@altoparaíso.ro.gov.br
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Priscila Vicente augusto Fone: (69) 9 99282010
E-mail: Pricilavicente@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Nome: Ester Rodrigues Endereço: Rua Paulo IV, Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2775
E-mail: ersilva1976@bol,com,br
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Adriane da Silva Endereço: Rua Rio Madeira, 3377 Bairro: Centro
Fone: (69) 99951-2775
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante da Secretária Municipal de Saúde
Nome: Lívia Fernanda Soares Carvalho Endereço: Rua Massangana n°3935 Bairro: Jardim Alvorada
Fone: 69 999656548
E-mail: liviafersoares@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Jean de Paula Batista
Endereço: Rua Santa Catarina, n 3395, Bairro Centro Fone: (69) 9 996020591

E-mail: jeanbatista1524@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante da Rádio Comunitária Nome: _Natanael Ribeiro dos Santos Endereço: Rua Emiliano Lopes, 3902 Bairro: Centro
FoneL69) 99906-8997
E-mail: nata.santos.10@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

E-mail: Cms_ap@hotmail.com
Nome:_ Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 9 9911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da ACIAP
Nome: Pedro Felix de Moura Junior Endereço: Avenida
Bairro: Centro
Fone: (69) 98458-3582
E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome: Israel Aparecido Miqueloni Endereço: Avenida Alvorada 4705 Bairro: Rota do Sol 4
Fone: (69) 99997-2216
E-mail: Israel.migueloni@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da UMAP Nome:_Dalice Martins de Araujo Endereço: Rua São Paulo, 3141 Bairro: Centro
Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Suplente

Nome: Doraci dos Santos Lopes Endereço: Av. Brasil 3276 Bairro: Centro
Fone: 69) 99916-4242
E-mail: doracisantoslp@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário
Representante da AAMAR
Nome: Erica Fernanda Lopes
Endereço: Rua Manaus esquina com a massangana 3867 jd alvorada III Tel: 69-9-9997-1599
Email: draericalopes@gmail.com

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome : Maria da Paixão Gonçalves dos Santos
Endereço : Rua Santo Dias nº 3528 Bairro : Sol Nascente Tel: Cel: (69) 9 9969 9996
Email: liagoncalves26@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da Associação do Idosos
Nome:_Zilma da Silva Santos Endereço: Rua Mal Rondon, 3236 Bairro: Centro
Fone: (69)9 9966-6472
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome: Maria Rodrigues de Oliveira Endereço: Rua Candeias, 3029 Bairro: Centro
FoneL69) 99901-4694
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da APAE
Nome: Lusimar Nascimento Araújo Francioli Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome: Maria Aparecida Domingues Endereço: R F, 3533
Bairro: Centro
Fone (69) 99959-6389
E-mail: cidadomingues2013@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Conselho de Saúde – Perguntas

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

1) Qual o N. º total? 12

Quantos Governo? 03
Quantos representam Trabalhadores em Saúde? 03 Quantos Representam Usuário? 06

(2) O conselho de Saúde acompanha e fiscaliza o Fundo em caráter permanente?
(x) Sim ( ) Não
3) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao Plano de Saúde?
(x) Sim ( ) Não

(4) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao PPA?
(x) Sim ( ) Não
O Conselho de Saúde delibera a Programação Atual?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde delibera sobre a proposta da LOA?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde delibera o Relatório de Gestão?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer no Relatório de Gestão, apresentado anualmente?

(x) Sim ( ) Não
O Conselho de Saúde analisa e emite parecer nas contas de cada trimestre?(x) Sim ( ) Não
Responsável pelas as Informações:
Nome:_ Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Alto Paraíso 14 de Outubro de 2022.
HOMOLOGO em 14/10/2022, publique-seRESOLUÇÃO 068/CMS/2022 DE 27 DE SETEMBRO 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Mudança de Membro do Conselho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 27 setembro de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Mudança de Membros do Conselho, segmento Governo, Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, Triênio 2021-2024.
Artigo. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde:
Nome Rodrigo da Silva Queiroz
Endereço: Rua Mauro Oliveira Baungarten, Nº 3929, Bairro jardim alvorada 3.
Fone: (69) 9 99499392
E-mail: queirozrodrigo55@gmail.com

Presidente do Conselho:
Nome: Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, Nº 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com

Vice-Presidente
Nome: Neuza Aparecida Batista Endereço: Rua Azaleia 2181 JD Primavera Fone: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Secretaria Executiva
Nome: Vitoria Brustolon Mariano Endereço: Rua Rio Madeira, 2868 Bairro: Maria Madalena
Fone: (69) 9 9993 7807
E-mail: vitoriabrustolon4@gmail.com

CONSELHO:

Data da Criação do Conselho Municipal de Saúde: 23/03/1994 Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n. º 064/94
Endereço do Conselho: Rua Marechal Candido Rondon Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal Total dos Conselheiros: 12
Representantes do Governo: 03
Representantes de Trabalhadores em Saúde: 03 Representantes de Usuários: _06

DADOS DO CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES EM SAÚDE

Representante da HPP Osvaldo cruz Nome: Heide Bezerra de Oliveira Endereço: Travessa Lapa 2844
Bairro: Centro
Fone: (69)99605-8476
E-mail: heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Andrea Cristina Claudino Endereço: Rua Airton Sena 3829 Bairro: Centro
Fone: (69)99968-9345
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante do Trabalhadores em Saúde COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Suplente

Nome: Márcia Rosângela de Barros Telefone: (69) 99955-022
Endereço: linha 85 TV b 20
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos

Nome: Patrícia Campos Stedille Endereço: Rua Patrícia Marinho, Nº 3328 Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2034
E-mail: patriciascampos@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Trab. Saúde ( )Usuário

Suplente

Nome: Bruna Rafaela da Silva Endereço: Av Brasil 3797 Bairro: Maria Madalena Fone: (69) 99610-8787
Email:bruna.rafasilva32@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representante do Gabinete

Nome: Everaldo Gabaldo Endereço: Rua São Paulo S/N Fone: (69) 9 9906-7391
E-mail: gabinete@altoparaíso.ro.gov.br
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Priscila Vicente augusto Fone: (69) 9 99282010
E-mail: Pricilavicente@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Nome: Ester Rodrigues Endereço: Rua Paulo IV, Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2775
E-mail: ersilva1976@bol,com,br
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Adriane da Silva Endereço: Rua Rio Madeira, 3377 Bairro: Centro
Fone: (69) 99951-2775
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante da Secretária Municipal de Saúde
Nome: Lívia Fernanda Soares Carvalho Endereço: Rua Massangana n°3935 Bairro: Jardim Alvorada
Fone: 69 999656548
E-mail: liviafersoares@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Suplente

Nome: Jean de Paula Batista
Endereço: Rua Santa Catarina, n 3395, Bairro Centro Fone: (69) 9 996020591
E-mail: jeanbatista1524@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante da Rádio Comunitária Nome: _Natanael Ribeiro dos Santos Endereço: Rua Emiliano Lopes, 3902 Bairro: Centro
FoneL69) 99906-8997
E-mail: nata.santos.10@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Nome:_ Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 9 9911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da ACIAP
Nome: Pedro Felix de Moura Junior Endereço: Avenida
Bairro: Centro
Fone: (69) 98458-3582
E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente
Nome: Israel Aparecido Miqueloni Endereço: Avenida Alvorada 4705
Bairro: Rota do Sol 4
Fone: (69) 99997-2216
E-mail: Israel.migueloni@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da UMAP Nome:_Dalice Martins de Araujo Endereço: Rua São Paulo, 3141 Bairro: Centro
Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Suplente

Nome: Doraci dos Santos Lopes Endereço: Av. Brasil 3276 Bairro: Centro
Fone: 69) 99916-4242
E-mail: doracisantoslp@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário
Representante da AAMAR
Nome: Erica Fernanda Lopes
Endereço: Rua Manaus esquina com a massangana 3867 jd alvorada III Tel: 69-9-9997-1599
Email: draericalopes@gmail.com

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome : Maria da Paixão Gonçalves dos Santos
Endereço : Rua Santo Dias nº 3528 Bairro : Sol Nascente Tel: Cel: (69) 9 9969 9996
Email: liagoncalves26@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da Associação do Idosos
Nome:_Zilma da Silva Santos Endereço: Rua Mal Rondon, 3236 Bairro: Centro
Fone: (69)9 9966-6472
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome: Maria Rodrigues de Oliveira Endereço: Rua Candeias, 3029 Bairro: Centro
FoneL69) 99901-4694
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da APAE
Nome: Lusimar Nascimento Araújo Francioli Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Suplente

Nome: Maria Aparecida Domingues Endereço: R F, 3533
Bairro: Centro
Fone (69) 99959-6389
E-mail: cidadomingues2013@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Conselho de Saúde – Perguntas

E-mail: Cms_ap@hotmail.com

1) Qual o N. º total? 12

Quantos Governo? 03
Quantos representam Trabalhadores em Saúde? 03 Quantos Representam Usuário? 06

(2) O conselho de Saúde acompanha e fiscaliza o Fundo em caráter permanente?
(x) Sim ( ) Não
3) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao Plano de Saúde?
(x) Sim ( ) Não

(4) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao PPA?
(x) Sim ( ) Não
O Conselho de Saúde delibera a Programação Atual?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde delibera sobre a proposta da LOA?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde delibera o Relatório de Gestão?
(x) Sim ( ) Não

O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer no Relatório de Gestão, apresentado anualmente?

(x) Sim ( ) Não
O Conselho de Saúde analisa e emite parecer nas contas de cada trimestre?(x) Sim ( ) Não
Responsável pelas as Informações:
Nome:_ Paulo Junior Vieira Endereço: Rua F, 3814 Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Alto Paraíso 14 de Outubro de 2022.

HOMOLOGO em 14/10/2022, publique-se
E-mail: Cms_ap@hotmail.comE-mail: Cms_ap@hotmail.com

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:36E91C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 126/DRH/2022

DECRETO Nº 126/PGM/2022Alvorada d'Oeste/RO, 18 de OUTUBROde2022.

DISPÕE SOBRE ADÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃODE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerandoespecialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinadonº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerandoo não comparecimento dos candidatos.

D E C R E T A
Art. 1º.Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado noANEXOS Ideste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º.Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº1020/2021e nº 656/2011.
Art. 3º.Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I.Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II.Original e 01 (uma) cópia de Comprovantede Residênciaatual ou Declaração de Residência;
III.Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV.Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem comoCertidão de regularidade no Conselho de Classeou Competente.(para candidatosa cargos que seja necessário a inscrição emconselho de classeou conselho competente);
V.Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;(caso seja casado, RG do cônjuge)
VI.Original e 01 (uma) cópiada(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII.Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor edo Comprovante deQuitaçãoEleitoral;
VII.Original e 01 (uma) cópiado comprovante deQuitação com oServiçoMilitarObrigatório(Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII.Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação(Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX.Original e 01 (uma) cópia doCarteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X.Original e 01 (uma) cópiada Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI.Declaração de Bens e Rendas(detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda,com a correspondente comprovação de entregaperante ao Tribunal de Contas do Estado-SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII.Declaração deAcumulação ounãode cargo público ou privado, expedida pelocandidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitidapelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercíciodo cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída dasatividades); inacumulação de cargos públicos(RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO);
XIII.Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV.Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV.Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI.Comprovante de Conta Correnteou Conta Saláriode Pessoa Físicajunto aoBanco do Brasil;
XVII.Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep.(para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII.Certidões Negativas de Tributosjunto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX.Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX.Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI.Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII.Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º.Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º.Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º.Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021,perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º.A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único.A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º.Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º.O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 18/10/2022 á 24/10/2022;
Art. 8º.O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 25/10/2022 á 31/10/2022;
Art. 9º.É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I
DECRETO Nº 126/2022-GAB/PMAO DE 18/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-FARMACÊUTICO- FARMÁCIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Insc.	Classif.
GABRIELLI ANTONUCCI	1458	8°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ANA PAULA LOPES DA COSTA	1095	26°
SUELI DE APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	973	27º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM- UNIDADE MISTA BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
IONE PEREIRA ROSA	1915	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-COZINHEIRA- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ELIANA CRISTINA JONAS RAFAEL	1322	12°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	2031	15°
HELENE SAVIA LOPES MENDONA	1559	16º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TEC. EM RADIOLOGIA- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.

LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES	240	7°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-ENFERMEIRO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ANDREIA DOS REIS	2198	8°

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:313438A3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 127/GAB/2022

DECRETO Nº 127/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 18 de Outubro de 2022.

"DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a sanção das Leis Municipais nº 1.020./2021, 1.071/2022 e 1.073/2022, as quais autorizam a abertura de processo seletivo simplificado, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste decreto, ficará composta pelos seguintes membros:

I. Sinval Reckel – CPF ***001.206-Presidente;**
II. Joseilda da Costa – CPF *.886.142-** - Vice Presidente;**
III. Ilaides Aparecida de Amorim – CPF *.483.728 - ** - Membro;**
IV. Gilsineia Estácio Dutra de Oliveira – CPF*.680.362-**- Membro.**

Art. 3º. Competirá a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, promover as disposições previstas nas leis municipais supracitadas, podendo, para tanto, elaborar editais, recepcionar inscrições, emitir pareceres de julgamento, atribuir notas, deliberar sobre situação omissa pelas leis e demais atos que se entenderem necessários, até a finalização do respectivo processo seletivo, com a finalidade de seleção de profissionais para a atuação junto à Secretarias do Município.

Art. 4°. As decisões proferidas pelos membros que comporão a comissão, deverão ser tomadas por maioria simples de seus votos, cabendo ao (a) presidente nomeado (a), o voto de desempate, quando necessário.

Parágrafo único. Também competirá ao (a) Presidente da comissão, presidir as reuniões.

Art. 5º. Competirá ao (a) Secretário (a) da comissão:

Lavratura de ata dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
Coordenação das análises de documentação apresentadas pelos candidatos inscritos;
Proposição de medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
Elaboração de relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros integrantes da comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:AA9B50C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1082/2022

LEI Nº 1082/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 976/2019, PROMOVENDO A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA D'OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído a criação no âmbito do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente - SEMAS, para atender o Programa Criança Feliz, os seguintes cargos comissionados, os quais passam a integrar a Lei Municipal 976/2019 de 02 de Dezembro de 2019, incluindo-se ao ANEXO I e ANEXO III, os seguintes Cargos Comissionados:
I. Cargo: Supervisor do Programa Criança Feliz.
a. Escolaridade: Técnico de Nível Superior Referenciado ao CRAS – podendo ser Psicólogo, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo ou Musicoterapeu, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, ou demais que venham a alterá-la.
II. Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.
a. Escolaridade: Ensino Médio Completo – Preferencialmente Educador social ou orientador social.
Art. 2º. Cabe ao Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS e do Gestor do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, participar das atividades de planejamento, desenvolvimento, organização e oferta do serviço, haja vista que esta unidade se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, sendo uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.
Art. 3º. Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionados para ser ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Os cargos supracitados serão criados em comissão devido a sua natureza temporária, fincando vigentes enquanto perdurar a existência do programa.
Art. 5º. Os cargos públicos criados por esta lei, têm os vencimentos definidos no Anexo I, e suas respectivas competências e atribuições definidas nos termos do Anexo III, da presente Lei, os quais passam a integrar a Lei Municipal 976/2019.
Art. 6º. Os cargos que tratam esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 7º. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, serão suportadas através de repasses financeiros da União, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro do Município de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 8º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei são oriundos do Governo Federal, a serem consignados no Orçamento Público, com provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.
Art. 9º. Ficam acrescido novos cargos aos Anexos I e III da Lei Municipal nº 976/2019, de 02 de dezembro de 2022.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO, CARGOS E REFERENCIA, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (cds/fg/subsidio)

Quant.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	Referencia	Código
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	CDS	10
03	Visitador do Programa Criança Feliz	CDS	08

ANEXO III
COMPETENCIAS DOS CARGOS
CARGOS COMISSIONADOS DE: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
[...]
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
[...]
Compete ao Supervisor do Programa Criança Feliz, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
I. Realizar caracterização e diagnóstico do território.
II. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador.
III. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares.
IV. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário.
V. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores.
VI. Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoio aos trabalhos.
VII. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor.
VIII. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.
IX. Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS Urbana e Rural, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações.
X. Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares.
XI. Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias.
XII. Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.
XIII. Realizar caracterização e diagnóstico do território.
XIV. Coordenar procedimentos para regularização do Programa em seu âmbito.
XV. Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa, adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário.
XVI. Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com Grupo Técnico, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços.
XVII. Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito.
XVIII. Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o Monitoramento das ações de responsabilidade do Município.
XIX. Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização.
XX. Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as famílias.
XXI. Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referencias metodológica e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizada pela Coordenação Nacional.
XXII. Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário.
XXIII. Apoiar a participação dos Visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos mesmos.
XXIV. Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais.
XXV. Realizar a supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
XXVI. Praticar os demais atos correlatos aos serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas.
Compete ao Visitador do Programa Criança Feliz, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:
I. Visitar as Famílias Beneficiárias do Programa.
II. Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas.
III. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário.
IV. Registrar as visitas em formulário próprio.
V. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social).
VI. Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores.
VII. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil.
VIII. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor.
IX. Acompanhar e registrar resultados alcançados.
X. Participar de reuniões semanais com supervisor.
XI. Participar do processo de educação permanente.
XII. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede.
XIII. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
XIV. Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.
XV. Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias.
XVI. Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz, Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção prevista no artigo 101 da lei n° 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
XVII. Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento da criança.
XVIII. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças.
XIX. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

XX. Orientar aos pais questões de higiene, alimentação, saúde e educação para os seus filhos terem um desenvolvimento adequado.
XXI. Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas.
XXII. Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário.
XXIII. Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para justiça, saúde, assistência social, cultura e educação.
XXIV. Praticar os demais atos correlatos aos serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AA7625C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1083/2022

LEI Nº 1083/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.00,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção social, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz, nº 4.461, no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º. A presente subvenção tem a finalidade de viabilizar o custeio de alimentação e materiais didáticos, conforme constante no plano de aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 2512-1/2022.
Art. 3º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido para a execução do Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente do Município De Alvorada d'Oeste – SEMAS.
Art. 5º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 2512-1/2022, relativo à questão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6E1E898D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1084/2022

LEI Nº 1084/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz, nº 4.461, no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º. A presente subvenção tem a finalidade de viabilizar a construção de muros e cobertura da piscina existente, manutenção da frota veicular e a realização de reparos e adaptações necessárias implantação do Projeto Equoterapia, conforme constante no plano de aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 945-1/2022.
Art. 3º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido para a execução do Termo de Fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.
Art. 5º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 945-1/2022, relativo à questão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:96459E99

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2022
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender à SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, por um período de 200 dias do ano letivo de 2022/2023 no município de Alvorada d'Oeste-RO, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **valor estimado: R$ 1.611.292,52 (Um milhão, seiscentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/10/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/10/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 31/10/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2812-1/SEMED/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2069	3.3.90.39-99	FUNDEB	373
12.3610011.2071		PNATE	377
12.3610011.2072		PRÓPRIO	379
12.3610011.2076		ENS. INFANTIL	389

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de outubro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C7BFB5E4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 2815-1/2022)

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2815-1/2022**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, ADRIANO ALVES FRANCO, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO AGRALE/MASCA ROMA R., ANO: 2020/2021, PLACA: QRA2J33, CHASSI: 9BYC51A1AMC002648, RENAVAM: 01272133467,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº **15.359.395/0001-90**, ESTABELECIDA SITO A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2272, BAIRRO: CASA PRETA, CEP; 76.907-537 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **AGRALE,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.369,65 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6907ADC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 11/07/2022
Ata da 1° reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Ariquemes, realizada em 11 de julho de 2022 na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas, conforme edital 002/2022, com pauta: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Nova Resolução (n 6 / maio de 2020/FNDE); e 3. Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h10min contando com a presença de **05** instituições representadas, sendo os representantes: **05** titulares e **04** suplentes, conforme livro de presença: Isaías Felipe Pereira santos - **DOCENTES** (titular); Eliane Ferreira dos Santos - **DOCENTES** (suplente); Silvina Maia - **PMM** (titular); Géssica da Silva Gomes - **PMM** (suplente); Alan Duarte do Espírito Santo - **PAIS** (titular); Nilcilene Alves Cordeiro de Souza **– PAIS** (suplente); Tânia Maíra Schmitz **– ABEVI** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); e estiveram visitando a reunião: Marcela Souza, pela Casa dos Conselhos; Mônica Maria dos Santos e Rosiley Viza, nutricionista técnica do município. O Presidente deste CAE, Alan Duarte, dá início à reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes e solicita que secretário faça a leitura da ata de posse, ficando a mesma aprovada por todos.
Pauta 2 - O presidente passa a palavra para a Nutricionista Técnica da SEMED, Rosiley Viza agradece a oportunidade e faz uma longa explanação a respeito da resolução nº 6 do FNDE apontando algumas alterações e pede ajuda deste CAE nas visitas técnicas nas escolas. O plenário após o costumeiro debate se compromete a seguir essa normativa e sugere a criação de uma Resolução deste Conselho e sua disponibilização nas unidades escolares do município.
Após suas considerações finais, o presidente agradece a participação de todos os conselheiros e às 09h29min dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar eu Marco Antônio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho, lavrei e assino a presente ata, juntamente com a Presidente e demais conselheiros, conforme consta livro ata página 16.

CONSELHEIROS TITULARES
Isaías Felipe Pereira santos - DOCENTES_____
Silvina Maia - PMM_____
Tânia Maíra Schmitz – ABEVI_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Eliane Ferreira dos Santos - DOCENTES_____
Géssica da Silva Gomes - PMM_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ABEVI_____
Nilcilene Alves Cordeiro de Souza – PAIS_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9B20721F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10149/2022

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 18.307/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 21/09/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138529**e o código verificador**F643247D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF5849C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14106/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Estéfano Monteiro Gambarini e Lucas Leoni Santiago Costa, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 386/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaImeissen Comércio e Serviços Eireli - EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138933**e o código verificador**1D9C5E9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 11:50
2	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032-**	22/09/2022 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72F094BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17164/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Marcos Rodrigo da Cunha eGecielli Aparecida dal Pra, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 362/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaVolkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/09/2022 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1139125**e o código verificador**955058B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/09/2022 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D20A3E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-14977/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raquel Schmaltz Velasque, matrícula nº 88757, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 14.977/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/09/2022 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1147221**e o código verificador**78EBFB18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2022 10:49
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	23/09/2022 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:440AB3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 15 de 15/09/2022 (ID 1131543), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 17.681/2021, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Leandro Hernani Lopes;
Bruno Cezar Kain

Gestor de Contrato
Francisco de Oliveira Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 23/09/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1147484**e o código verificador**305FB47C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	***.586.072-**	23/09/2022 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9D07252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 142 de 22/09/2022 (ID 1146099), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Obra do Contrato nº 189/2022.
Gestora da Obra:
Stephanne Mesquita de Melo

Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Souza Neto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 442, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/09/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1148193**e o código verificador**03CF4257**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	23/09/2022 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6829748F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 718, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 718, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-2186/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 2186/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/09/2022 às 17:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1152427**e o código verificador**17AE20BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/09/2022 17:30
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	27/09/2022 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7652368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 719, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 719, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17746/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar eLuiza de Marilac Londe Raposo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 373/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaClaudinei Tonietti.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 694, de 15 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/09/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1154637**e o código verificador**D6A4A393**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/09/2022 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70AC58BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 720, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

PORTARIA Nº 720, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo8-19232/2022.
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 20/09/2022 (ID 1139162), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das condições pactuadas noEdital PE 97/2022 de 20/09/2022 (ID 1138477), Processo Administrativo n° 17344/2022, pelo fornecedor**NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ:**36.782.020/0001-09**.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2022 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1154915**e o código verificador**012294A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2022 11:21
2	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	28/09/2022 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16EB8A89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 721, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 721, DE 27DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOGDE ARIQUEMES.

ASecretáriaMunicipal De Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 53 de 10/08/2022 (ID 1067245), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalPlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Michele Garcia Ledesma	07158977281	SEMPOG
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira	05906372273	SEMPOG
Anderson Leviski dos Santos	06374873476	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/09/2022 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1155440**e o código verificador**1176EA54**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	28/09/2022 08:36
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/09/2022 12:27
3	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	17/10/2022 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5A935ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 721, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DE ARIQUEMES. A SECRETÁRIA MUNIC

PORTARIA Nº 723, DE 28DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 198 de 15/09/2022 (ID 1130768)eMemorando 194 de 12/09/2022 (ID 1122781), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Raissa Pituaka	04159781144	SEMSAU
Vania Moulaz	04592441294	SEMSAU
Angélica de Castilho	04071691448	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/09/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1157164**e o código verificador**7DE6A57B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2022 08:29
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	29/09/2022 12:39
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	05/10/2022 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9CD43C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 724, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 724, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-16111/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Evelyn Martins Luciano Alves Silva, matrícula nº 13468, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 16111/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 29/09/2022 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1159794**e o código verificador**028C81A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/09/2022 13:23
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	29/09/2022 12:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67404240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 19/09/2022 (ID 1135203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 18.472/2022, na seguinte composição:

Fiscais
Bruno Cezar Kain;
Diogo José Rosset;
Glauco Rodrigo Kozerski

Gestor de Contrato
Gilson José Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 30/09/2022 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1163581**e o código verificador**4B1DE73D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA	***.303.582-**	11/10/2022 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB27CCE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 143 de 23/09/2022 (ID 1147409), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo, implantação de rede lógica da Unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento Definitivo
Fernando Pereira de Lima;
Pedro Henrique Canever Chaves;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Marlene Pereira Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/10/2022 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1163883**e o código verificador**40AD821C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	30/09/2022 09:48
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/10/2022 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BD3EE5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 728, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 728, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-18960/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 413/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaQUALITY ATACADO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/09/2022 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1164916**e o código verificador**76573F90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2022 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F73A6FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-18999/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 414/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/09/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1165295**e o código verificador**9A95A527**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2022 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5EC655C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 731, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 731, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19003/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 415/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/10/2022 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1166815**e o código verificador**24820F33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2022 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4FD01B3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 736, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 736, DE 6DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 185 de 02/09/2022 (ID 1110043)eMemorando 213 de 27/09/2022 (ID 1155239), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Valdinei Santos Vieira	02586878335	SEMSAU
Gilcelia Santos Xavier Ferreira	05926160806	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/10/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1170221**e o código verificador**6561453E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/10/2022 10:46
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	07/10/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:102E2BB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 736, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 736, DE 6DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 185 de 02/09/2022 (ID 1110043)e Memorando 213 de 27/09/2022 (ID 1155239), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Valdinei Santos Vieira	02586878335	SEMSAU
Gilcelia Santos Xavier Ferreira	05926160806	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 07/10/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1170221**e o código verificador**6561453E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/10/2022 10:46
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	07/10/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:660FD1B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 737, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 737, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 197 de 17/11/2020 (ID 115700), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 10303/2021.
Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Souza Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/10/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1170412**e o código verificador**B429C2ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	06/10/2022 10:44

2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	06/10/2022 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A753E029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19083/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 420/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaHMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1170917**e o código verificador**9B465E97**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/10/2022 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67F2333E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 739, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 739, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19136/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 422/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaK.K.D. BATISTA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/10/2022 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1171119**e o código verificador**12A33061**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1677E4DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 742, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 742, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19154/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 424/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/10/2022 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1173070**e o código verificador**B62F7580**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/10/2022 11:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCDDE591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19087/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 423/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaGABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/10/2022 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1172645**e o código verificador**54F2F7B7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5B28BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 743, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 743, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19164/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 425/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/10/2022 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1173364**e o código verificador**9AA59A8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/10/2022 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:402AFFBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 744, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 744, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19268/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Maria de Lordes Oliveira e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 426/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaDSCOM DISTRIBUIDOR LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/10/2022 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1173942**e o código verificador**C40702BB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9724957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 410 de 05/10/2022 (ID 1167453), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº2-8058/2022.

Comissão de Fiscalização do Contrato:
Leandro Hernani Lemos;
Diogo José Rosset;
Gustavo Alex Pasold Batista.

Gestor do Contrato

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 10/10/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1177273**e o código verificador**D2679ABC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4337889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 753, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 753, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 486 de 19/09/2022 (ID 1134851), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Chamamento Público de Credenciamento de Profissionais Especializados - Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pacientes oriundos de mandado judicial.
Publicidade, análise documental e declarações:
Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Julgamento e homologação do credenciamento
Gabriel Santos Dalla Costa;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva.

Julgamento e Homologação do credenciamento, fase recursal

Lorena Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 17:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1180037**e o código verificador**372CF52E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/10/2022 14:52
2	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***.987.112-**	13/10/2022 09:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D0B9B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 759, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa manifestação do Órgão de Controle Interno através de análise de contas Codari nº 001/CGM/PMA/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0019/2019;
Considerandoos elementos fáticos e jurídicos consubstanciados no Termo Circunstanciado de admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCA-TCE), emitido nos autos do processo nº 4440/2020, bem como migrado cópia ao processo administrativo nº 11108/2020.
Considerandoa verificação dos pressupostos necessários para instauração de tomada de contas especial realizado pelo órgão de Controle Interno, anexo aos autos do processo nº 4440/2020, bem como migrado cópia ao processo administrativo nº 11108/2020.
ConsiderandooMemorando 18 de 23/09/2022 (ID 1146740), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, atinente aos fatos descritos na análise de contas Codari nº 001/CGM/PMA/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 19/2019, na seguinte composição.

Presidente
IRIANE LOPES DE MORAIS;

Membros

ELIENE SOARES DE OLIVEIRA;

RUTE LÉIA SILVA DIAS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 467, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1181223**e o código verificador**57C4DF32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/10/2022 10:18
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	13/10/2022 11:41
3	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	13/10/2022 11:53
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	13/10/2022 12:06
5	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	13/10/2022 13:21
6	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	13/10/2022 13:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D96DAD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 760, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 760, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 413 de 05/10/2022 (ID 1168468), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoo Processo Administrativo nº2-1817/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1817/2022, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Marcos Antônio Mendes;
Diogo José Pessoa

Gestor de Contrato
Leandro Hernani Lemos.
Fiscal de serviço
Francisco de Oliveira Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 13/10/2022 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1181463**e o código verificador**480B6FAC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA0DAA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 761, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 761, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20134/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos Renata Varea dos Santos e Isaura Alencar do Nascimento Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 436/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/10/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1181793e o código verificadorEA093EE8.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A63506C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 762, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS QUE REGEM O TEMA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Superintendente Municipal de Compras e Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 110 de 28/09/2022 (ID 1157427).
CONSIDERANDOque na data de 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133,*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDOo disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da sobredita legislação, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes,*vedada a combinação de regimes*;
CONSIDERANDOque o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente preconizado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDOa necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pelo Município de Ariquemes/RO, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito do Município de Ariquemes/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Ariquemes/RO, para o desempenho das seguintes atribuições:
I - Promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a alta administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação e regulamentação local da nova legislação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;
II - Elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Procuradoria Municipal, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;
III - Acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Acompanhar, com o auxílio do setor de técnico responsável, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
V - Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao gabinete da Prefeita, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.
Art. 2ºA Comissão para Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Ariquemes/RO será composta pelos seguintes servidores:
I - Henrique da Silva, Matrícula nº 89028;
II - Vicente Ferreira do Nascimento Neto, Matrícula nº 78298;
III - Valdesir Suhre, Matrícula nº 787;
IV - Daiane Vieira Pacifico, Matrícula nº 12435;
§ 1ºA Presidência da Comissão de que trata esta portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I, que também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas.
§ 2ºA presidente dos trabalhos da Comissão para Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Ariquemes/RO, oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.
Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1º membro.
Art. 4ºÉ defeso à Comissão, reunir-se com menos de 3 (três) Membros de seus integrantes.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 13/10/2022 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1182179**e o código verificador**459A7FB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	14/10/2022 11:51
2	VALDESIR SUHRE	***.501.522-**	14/10/2022 11:55
3	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	***.121.152-**	14/10/2022 11:59
4	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	14/10/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:818494C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 763, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-18564/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raquel Schmaltz Velasque, matrícula nº 88757, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 18.564/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porLORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO,Secretária Municipal de Saúde, em 13/10/2022 às 18:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1182871e o código verificadorFECF3A6C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/10/2022 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E22A738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 764, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 764, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14106/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Estéfano Monteiro Gambarini e Lucas Leoni Santiago Costa, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 409/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaIMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 17/10/2022 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1184183**e o código verificador**10F32125**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	17/10/2022 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC61484B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 777, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 342 de 10/10/2022 (ID 1177449), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Fabrício Smaha, à função de Diretor Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a 11 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 17/10/2022 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1186497**e o código verificador**C619E070**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/10/2022 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:596376C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 778, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19366/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 439/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187045**e o código verificador**82C1DD0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 11:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE96CB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 779, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19363/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 441/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187218**e o código verificador**A4A7ECB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD7DB00C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 780, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 780, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19365/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 442/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187372**e o código verificador**37D8CB66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2D2837F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19515/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 440/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaK.K.D BATISTA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187565**e o código verificador**759AF4DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1567628D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19262/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 443/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaDSCOM DISTRIBUIDOR LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187774**e o código verificador**E57B9813**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B83F222A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 783, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 783, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19514/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 444/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaK.K.D BATISTA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2022 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1188705**e o código verificador**991D2051**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AE7F9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-18643/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosMaria de Lordes de OliveiraeLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 445/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaMAX MOVE COMÉRCIO DE R MISAEL PEDREIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1188862**e o código verificador**62360382**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10749228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 786, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19367/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 447/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1189021**e o código verificador**99F02BC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A536C221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 785, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-18185/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosMaria de Lordes de OliveiraeLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 446/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaMFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1188945e o código verificador47D0007B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01E41697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19517/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 448/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaK.K.D BATISTA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1189052**e o código verificador**A41D7B5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EABC2918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19362/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°

449/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1189091**e o código verificador**929ACF7B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83A686D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 789, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-19716/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 450/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaLS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2022 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1189147**e o código verificador**514549EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/10/2022 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6863F33A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.124, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL.

DECRETO Nº 19.124, DE 7DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1359 de 07/10/2022 (ID 1173355),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
ConsiderandooANEXO Sentença de 07/10/2022 (ID 1173445).
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Thiago de Oliveira Maciel, do cargo de Agente Comunitário de Saúde N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1174069**e o código verificador**B5157774**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 13:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 13:04
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2022 07:55
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	11/10/2022 18:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FECBC33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.124, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL.

DECRETO Nº 19.124, DE 7DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALTHIAGO DE OLIVEIRA MACIEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1359 de 07/10/2022 (ID 1173355),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
Considerando o ANEXO Sentença de 07/10/2022 (ID 1173445).
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Thiago de Oliveira Maciel, do cargo de Agente Comunitário de Saúde N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1174069**e o código verificador**B5157774**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2022 13:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2022 13:04
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2022 07:55
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	11/10/2022 18:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83097ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LARISSA FERREIRA ROCHA.

DECRETO Nº 19.127, DE 10 DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LARISSA FERREIRA ROCHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-19938/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2029 de 29/09/2022 (ID 1162825)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Larissa Ferreira Rocha,admitidaem 19/6/2019, Matrícula nº 12258, noCargo/Função de Médico Clínico Geral N II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 40 para 20 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1175720**e o código verificador**E6D3B778**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	10/10/2022 10:40
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2022 11:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2022 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE1EA399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA.

DECRETO Nº 19.128, DE 10 DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7451/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 15 de 05/10/2022 (ID 1169110)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Cleyton Alexandre da Silva, admitido em 25/2/2008, Matrícula nº 6180-8, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 10/10/2022à 7/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1175878**e o código verificador**A88B89D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2022 11:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2022 12:47
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	10/10/2022 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:049826F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA ADRIANA SCALCON.

DECRETO Nº 19.129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA ADRIANA SCALCON.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8822/2022, onde cita-se aDespacho 1816 de 02/09/2022 (ID 1110755)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Adriana Scalcon,ao Cargo/Função de Professor 40H Nível IV 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2022 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1175964**e o código verificador**24E91982**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2022 11:10
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	10/10/2022 12:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2022 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B333BF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HOSANA ALVES BARREIRA.

DECRETO Nº 19.131, DE 11DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALHOSANA ALVES BARREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1366 de 10/10/2022 (ID 1177443), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Hosana Alves Barreira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 17:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1178535**e o código verificador**FD537835**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/10/2022 13:03
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	11/10/2022 18:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/10/2022 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CD35A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELICIANO.

DECRETO Nº 19.132, DE 11DEOUTUBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALARIANY CASTRO FELICIANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1367 de 10/10/2022 (ID 1177470), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ariany Castro Feliciano, ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1179687**e o código verificador**8B169CFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2022 12:58
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/10/2022 13:03
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	11/10/2022 18:22
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/10/2022 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:300E505C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

DECRETO Nº 19.135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal ° 11077 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.
ConsiderandooMemorando 248 de 02/09/2022 (ID 1110710), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
DECRETA:

Art. 1º Designa composição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI, com representantes dos respectivos órgãos e entidades:
Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular:Dimitry Dourado Marques
Suplente: Anderson Costa Martins
Entidade Representativa da Sociedade Ligada à área de Transito:
Titular: Marco Antônio Lazaretti do Prado
Suplente: Adeir Candido Neto
Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: Tainá Miola Freire Mello
Suplente: Anderson Pereira Resende
Secretário da Jari:
Daniela Iecker Gaspar.
Art. 2°Fica revogado o Decreto Municipal n° 18.178, de 6 de dezembro de 2021.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1180973**e o código verificador**6BC1FCBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/10/2022 10:18
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	13/10/2022 13:24
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	14/10/2022 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02CDA661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE MELNIC VIEIRA.

DECRETO Nº 19.136, DE 13 DE OUTUBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ELIANE MELNIC VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-17968/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 103 de 30/09/2022 (ID 1165581)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Eliane Melnic Vieira,admitidaem 14/5/2012, Matrícula nº 9027-1, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Psicólogo - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/10/2022a 30/10/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1181909**e o código verificador**D56AA9DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/10/2022 11:38
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/10/2022 12:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/10/2022 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70CB6EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SOARES LANA.

DECRETO Nº 19.139, DE 14 DE OUTUBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*FERNANDA SOARES LANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 2068 de 10/10/2022 (ID 1175748), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
Considerandoo Processo Administrativo8-20412/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Fernanda Soares Lana, do Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar N III, matrícula nº 65790, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2022 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1184252**e o código verificador**8A5C79F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2022 10:15
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/10/2022 11:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/10/2022 12:53
4	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	14/10/2022 13:31
5	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	17/10/2022 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9EB49A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.142, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VERGÍLIO PEREIRA REZENDE.

DECRETO Nº 19.142, DE 17 DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VERGÍLIO PEREIRA REZENDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-19774/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 773 de 07/10/2022 (ID 1172591)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Vergílio Pereira Rezende, admitido em 13/5/2008, Matrícula nº 6745-8, no Cargo/Função de Procurador Jurídico - 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 5/12/2022à 3/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1186577**e o código verificador**FBAD1F77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2022 09:49
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/10/2022 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53887B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.145, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. INSTITUI A EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DO ESTUDANTE NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 19.145, DE 17 DE OUTUBRODE 2022.

INSTITUI A EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO DO ESTUDANTE NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa necessidade de cooperação entre os órgãos responsáveis pelas políticas de educação e de saúde visando à efetiva observância do calendário nacional de vacinação de crianças e adolescentes, medida que prestigia o direito à saúde dos mesmos.
Considerandoque o direito subjetivo à vacinação é exclusivo e pessoal do menor (arts. 11 e 14, parágrafo único do Estatuto da Criança e Adolescente).
Considerandoas baixas coberturas vacinais no município de Ariquemes e que pode contribuir para disseminação de doenças infectocontagiosas.
DECRETA:
Art. 1º Passa a ser obrigatória a apresentação do Certificado de Vacinação do Estudante, no ato da matrícula ou rematrícula nos centros de educação infantil e escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Ariquemes.
Parágrafo único.O certificado de vacinação do estudante será fornecido pelas Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO certificado de vacinação do matriculando reportará se a caderneta de vacinação está em conformidade com o calendário de imunização vigente considerando a faixa etária do menor. Contará com o aprazamento das próximas vacinas para ciência do pai e conhecimento do educandário onde se pretende a matrícula, e especificará, se for o caso, na hipótese de não ser possível aplicar no ato, aquelas porventura pendentes.
Parágrafo único.Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.
Art. 3º Caso a Secretaria de Educação venha a detectar que determinado matriculando não tenha o certificado de vacinação, será realizado pelo educandário comunicado formal imediato ao Conselho Tutelar da área de abrangência da escola informando a situação do aluno para as devidas providências e reparação de direitos, sem prejuízos à efetivação ou manutenção da matrícula.
Art. 4ºO certificado de vacinação do estudante deverá ser anexado às demais documentações de matrícula ou rematrícula do aluno.
Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação deverá incluir as exigências previstas neste Decreto nos editais de matrícula da educação básica municipal
Art. 6º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1186720**e o código verificador**151511BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/10/2022 09:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2022 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A972CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR GEIDSON MOREIRA PIMENTEL.

DECRETO Nº 19.147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR GEIDSON MOREIRA PIMENTEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20454/2022, onde cita-se aParecer 118 de 13/10/2022 (ID 1181558)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Geidson Moreira Pimentel,ao Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1186938**e o código verificador**8E749574**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2022 09:49
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	17/10/2022 12:20
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/10/2022 12:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/10/2022 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5104B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.148, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUEL RISEL SILVA DA CUNHA.

DECRETO Nº 19.148, DE 17DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUEL RISEL SILVA DA CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1364 de 10/10/2022 (ID 1176433), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Roque Risel Silva da Cunha,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituo de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 6/10/2022a 6/10/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1187871**e o código verificador**6ADCDFDC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2022 11:59
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/10/2022 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C821AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18999/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD E RETRO ILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO MÍNIMO DE 23, WIDESCREEN OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PAINEL DO TIPO IPS (TECNOLOGIA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT THIN FILM TANSITOR, RESOLUÇÃO FULL HD(1080P) 60HZ, BRILHO DE 250CD/M. ENTRADAS: DISPLAYPORT E HDMI. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, MODELO ERGONÔMICO COM FIO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, CONECTOR USB, COR PRETA. MOUSE ÓPTICO MODELO ANATÔMICO COM FIO, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COR PRETA. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM MOUSE ÓPTICO, DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE (CPU). GABINETE COMPACTO EM FORMATO MICRO BBC (PRETO), DEVE VIR COM O TRANSFORMADOR CA DE 65W, OU EQUIVALENTE QUE POR SUA VEZ SUPORTA CARGA DO EQUIPAMENTO; 1. PORTAS SLOTS: 01 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO; 01 PORTA RJ-45 GIGABIT (LAN); 01 ENTRADA DISPLAY PORT; NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 2. PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, ACIMA DE 3.1 GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 3. MEM
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23, Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 60Hz, brilho de 250cd/m. Entradas: Displayport e HDMI. Teclado USB, padrão ABNT2, modelo ergonômico com fio, compatível com Windows 10 e 11, conector USB, cor preta. Mouse Óptico modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse

óptico, da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Gabinete compacto em formato micro BBC (preto), deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que por sua vez suporta carga do equipamento; 1. Portas Slots: 01 tomada de áudio universal; no mínimo 4 portas USB 3.1 de 1ª geração; 01 porta RJ-45 gigabit (LAN); 01 entrada Display Port; no mínimo 01 porta HDMI; 2. Processador: com no mínimo 4 núcleos, 4 threads, acima de 3.1 GHz, cache de 6MB, 35 W; 3. Memória: de no mínimo 4GB (1x4GB), DDR4, mínimo de 3200 MHz; 4. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD com slot m2 e SATA 3.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.353,80 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7742; 7743 e 7744.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA

Ariquemes/RO, 7de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:3A705BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.154/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD E RETRO ILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO MÍNIMO DE 23, WIDESCREEN OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PAINEL DO TIPO IPS (TECNOLOGIA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT THIN FILM TANSITOR, RESOLUÇÃO FULL HD(1080P) 60HZ, BRILHO DE 250CD/M. ENTRADAS: DISPLAYPORT E HDMI. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, MODELO ERGONÔMICO COM FIO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, CONECTOR USB, COR PRETA. MOUSE ÓPTICO MODELO ANATÔMICO COM FIO, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COR PRETA. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM MOUSE ÓPTICO, DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE (CPU). GABINETE COMPACTO EM FORMATO MICRO BBC (PRETO), DEVE VIR COM O TRANSFORMADOR CA DE 65W, OU EQUIVALENTE QUE POR SUA VEZ SUPORTA CARGA DO EQUIPAMENTO; 1. PORTAS SLOTS: 01 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO; 01 PORTA RJ-45 GIGABIT (LAN); 01 ENTRADA DISPLAY PORT; NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 2. PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, ACIMA DE 3.1 GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 3. MEM
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23, Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 60Hz, brilho de 250cd/m. Entradas: Displayport e HDMI. Teclado USB, padrão ABNT2, modelo ergonômico com fio, compatível com Windows 10 e 11, conector USB, cor preta. Mouse Óptico modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Gabinete compacto em formato micro BBC (preto), deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que por sua vez suporta carga do equipamento; 1. Portas Slots: 01 tomada de áudio universal; no mínimo 4 portas USB 3.1 de 1ª geração; 01 porta RJ-45 gigabit (LAN); 01 entrada Display Port; no mínimo 01 porta HDMI; 2. Processador: com no mínimo 4 núcleos, 4 threads, acima de 3.1 GHz, cache de 6MB, 35 W; 3. Memória: de no mínimo 4GB (1x4GB), DDR4, mínimo de 3200 MHz; 4. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD com slot m2 e SATA 3.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.353,80 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7742; 7743 e 7744.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA

Ariquemes/RO, 13de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B5927CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2022

Processo nº.:20093/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Jorge Luiz Moulaz com finalidade de custear os projetos desenvolvidos pela Escola.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Jorge Luiz Moulaz.CNPJ:00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 5.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D1C34117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2022

Processo nº.:20106/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Criança Feliz para atender as necessidades da Instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaCriança Feliz. CNPJ:09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

Prazo de Execução: Outubrode 2022 à Outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:FD283FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2022

Processo nº.:20109/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Arco Íris para aquisição de bens, reforma e manutenção de salas de aula.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Arco Íris. CNPJ:02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:4DFBFA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2022

Processo nº.:20111/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Arco Íris para reforma da infraestrutura da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Arco Íris. CNPJ:02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:94219070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2022

Processo nº.:20292/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari para aaquisição de brinquedos para a Brinquedoteca.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.CNPJ:02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**

Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**748 .....**Valor:**R$ 12.500,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolarda Escola Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de outubrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:C131A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 PROC. ADM. N º 16932/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE DECORAÇÃO NATALINA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 111.744,93. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 139/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/10/2022 até às 09h00min do dia 01/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/11/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 18 de outubrode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D01041D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.950/SEMDES/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **CESTAS BÁSICAS** com entrega parcelada, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 113.940,00**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **137/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/10/2022até às 09h00min do dia 03/11/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/11/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 18 de outubro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:62D9AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 11.002/2022.
Requerente: Sandra Maria da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra 07, Setor São Geraldo II.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 11.002/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Sandra Maria da Silva,inscrito no CPF sob nº 522.280.022-91, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 506, Setor São Geraldo II, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 07, Setor São Geraldo II,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº016.0007.00.00021.01, endereço Rua São Manoel, S/N, Bairro Setor São Geraldo II, a mesma comprovou a posse através Contrato de Compra e venda, Declarações de Vizinho conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 18 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8FEDF27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº16.384/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal,

para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:**R$ 83.637,14(oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, de acordo com asNotade Empenho nº3635 e 3636.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 20de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:FB0D0015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATO 106/2021

Processo Administrativo nº 4404/2021

CELEBRAÇÃO: 11/10/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELICNPJ:03.587.444/0001-63
DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o valor do contrato nº 106/2022.

1.1 Fica aditivado o valor deR$ 11.476,95 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.2 O valor global do contrato passará para R$ 40.837,87 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2021

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:DBCE4863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/CGMA/SEMUST, DE18DEOUTUBRODE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo68da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina instauração pelo rito ordinário, nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitam e maior dilação probatória.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e20do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº280, de17deAbrilde 2022, que designou os membros da Comissãode Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 12 de Julho de 2022, quedesigna para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, bem como, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro.

CONSIDERANDO o processo nº 8-2850/2022, de Apuração Preliminar, destinado averiguar denúncia nº 02/2022 encaminhada à ouvidoria Geral do município;

CONSIDERANDO o Despacho 251 da Autoridade Julgadora, que ratifica a decisão emanada nos autos, sendo favorável a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar os fatos narrados em denúncia.

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art.68 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal),e item 20 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de responsabilidade de servidor, integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes, por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art 2º- **REQUISITAR** à Comissão de Procedimentos Disciplinares designada pela Portaria nº280/2022,a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18.227/2021.

Art3º- **ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 18 de Outubro de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 18/10/2022 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:86E2EF3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:BDFCF548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
093/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1954/2022/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (tijolos), para atender as necessidades imediatas da secretaria municipal de obras.**

Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA** CNPJ: 08.794.898/0001-29, no valor de **R$ 5.865,00** (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3D9F6D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
181/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1258/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis),** valor prévio total **R$ 99.698,11 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 18 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:10BCF079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
169/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1490/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição com instalação de câmera de segurança, campainha com sensor de movimento e cortina de ar**, valor prévio total **R$ 64.022,85** (sessenta e quatro mil vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CE76D175

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1756/2022

"Autoriza o Executivo a firmar convênio para efetuar repasse a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a firmar convênio para efetuar repasse financeiro no valor de **R$ 66.223,23 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)** para aquisição de materiais para implantação de subestação a fim de atender o prédio da APAE.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas no orçamento vigente, na forma do §3º Art. 43 lei 4.320/94, conforme demonstrativo em anexo, sendo o valor conveniado repassado em parcela única.
Art. 2ºO Termo de Convênio será definido com base no Projeto Técnico de Execução e Plano de Trabalho, a ser apresentado pela instituição.
Art. 3ºA prestação de Contas do repasse se dará nos próprios Autos de Execução do Convênio após execução final do objeto.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2018.0000 – APOIO FINANCEIRO A APAE – EXTRA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 817: 4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	R$ 66.223,23
TOTAL	**R$ 66.223,23**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74D43152

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1757/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)** na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2004.0000 – MANUT. ATIVID. ADMINIST. DA SEMA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 032: 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**R$ 81.500,00**

TOTAL.....R$ 81.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2004.0000 – MANUT. ATIVID. ADMINIST. DA SEMA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 028: 3.1.90.11.50 – SALÁRIO MATERNIDADE	**R$ 31.500,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2004.0000 – MANUT. ATIVID. ADMINIST. DA SEMA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 029: 3.1.90.11.52 – LICENÇA SAÚDE	**R$ 50.000,00**

TOTAL.....R$ 81.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5ABA1CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1758/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 441.339,01** (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo) na Câmara Municipal de Buritis.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstas no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.1001.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 001: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 441.339,01**

TOTAL.....R$ 441.339,01

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 002: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 150.000,00**
FICHA 010: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 120.000,00**
FICHA 003: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 100.000,00**
FICHA 011: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 44.000,00**
FICHA 006: 3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR EFETIVO	**R$ 10.000,00**
FICHA 008: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 5.000,00**
FICHA 013: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**R$ 2.339,01**

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
04.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
04.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 014: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**R$ 10.000,00**

TOTAL.....R$ 441.339,01

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC7D53D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1759/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 336.882,14** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 865253/2018, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
I – R$ 336.882,14 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo, autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.1008.1150.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/MEIO FIO SICONV 865253/18

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valor
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 333.546,67

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valor
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 3.335,47

TOTAL .....R$ 336.882,14

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98B9065F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1760/2022

"Declaração de Utilidade Pública a Associação ASMOBEL".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a ***ASSOCIAÇÃO ASMOBEL,*** pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 09.100.530/0001-86, com sede na Avenida Porto Velho, s/n, Setor 10, na Cidade de Buritis/RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3BD87994

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1761/2022

"Declaração de Utilidade Pública a Associação Desportiva de Atletismo de Buritis - ADAB".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a ***ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS - ADAB,*** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 18.500.491/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 652, sala 02, setor 01, Buritis - RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:333E55FD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

EMPRESA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATO: N° 035/PMB/2022
PROCESSO: 1-2203/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ **01.663.698/0001-98**, situada na avenida Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici, acerca da execução da **ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BURITIS.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*".
Diante disso, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 035/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sétima – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEF744BB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICPAL DE BURITIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, CEP. 76.806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICPAL DE BURITIS – Contrato de Repasse nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.
A comparecer nas dependências dessa municipalidade para receber a Ordem de Reinicio.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 010/PMB/2020, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].

Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Valter Luiz Rossini Junior**, para que até o dia 17 de outubro de 2022 compareça na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinicio e/ou apresentar justificativas pelo não comparecimento.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 De 19 De Janeiro De 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*WICTOR HUGO L. CIPRIANO*

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE6D9CF0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 05/2022

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, CEP. 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS**.**
A comparecer nas dependências dessa municipalidade para receber a Ordem de Reinicio.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 030/PMB/2021, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].

Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES**, para que até o dia 17 de outubro de 2022 compareça na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinicio e/ou apresentar justificativas pelo não comparecimento.

Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 De 19 De Janeiro De 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*WICTOR HUGO L. CIPRIANO*

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3074197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº141/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº1-141/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cabixi.
A(s) empresa(s): **ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA- ME ,** inscrita no **CNPJ : 09.162.411/0001-58,** foi consagrada com o valor global de R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).
Totalizando o valor deste processo de R$685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).

Cabixi RO, 18 de Outubro de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9EAEB418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 061/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 980/2022/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 28.366,64 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 980/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa qualificada para contratação 01 (uma) instrutora, para ministrar oficina de artesanatos em geral.

Início do recebimento das propostas: 21 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 03 de novembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de novembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:903DCA14

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 052/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

ADITIVO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, município de Ji-Paraná, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI,** portador do RG 18.052.196-2 SSP/SP, inscrito no CPF n°276.825.282-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0499/2022/SEMOSP**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 040/2022, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 CIM-NOROESTE**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de Novembro de 2.022.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Elaine Ferreira de Castro
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:69806115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022
PROCESSO Nº 263/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de uma empresa para continuidade da obra de Construção de Creche do FNDE - Tipo B, localizada na Rua Xavantes com Avenida Guarani, quadra 21, Município de Cabixi, neste Estado.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.471.428,65 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos.

ORÇAMENTO A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.031 – Construção da Creche – Contrapartida – Recurso próprio; 1.032 – Construção da Creche - Termo de Compromisso FNDE/PAC2 - Convênio; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 11/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8C6A9B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 71/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preço para a futura e eventual aquisição deELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAISe KIT PARA DIU**com o valor total estimado emR$**32. 373,71(trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 03 de novembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B717AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.120/PMC/2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada como entidade de utilidade pública no município de Cacoal, a Associação Casa de Apoio Nova Esperança, inscrita no CNPJ n. 44.571.708/0001-78, localizada na Rua Goiás, n. 1887, Bairro Liberdade, no município de Cacoal - RO.
Art. 2° À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 038/PMC/84.
Art. 3° Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;
II - altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.
Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82CAF725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o1º Apostilamento ao Contrato n. 005/PMC/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de janeiro 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DA ALTERAÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA. Com o reajuste, o valor da tonelada de resíduos sólidos coletados passa a ser R$ 217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), que deverá ser aplicado a partir 01/01/2022.

LEIA-SE:
DA ALTERAÇÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA. Com o reajuste, o valor da tonelada de resíduos sólidos coletados passa a ser R$ 217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), que deverá ser aplicado a partir 25/01/2021.

Cacoal/RO,14 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8352EA1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 011/2022.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 094/SEMMA/2020 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **J G Pereira Materiais para Construção EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 14.263.090/0004-60, localizada Avenida das Comunicações, nº. 2.940 – Bairro: Teixeirão, a qual exercia atividade de Comércio varejista de materiais de construção, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o Relatório Técnico de nº. 031/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70F5080C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/PMC/2022

PROCESSO: 265/ORDINÁRIO/2022 vol. I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
OBJETO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO(1ª ETAPA), com recursos do Convênio 72/DPCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL n.º 882944/2019), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 2.498.774,57 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA: 04/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEAC1418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022. PROCESSO N° 7680/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL EM CENTÍMETROS QUADRADOS, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando o feriado nacional do Dia dosFinados no dia 02/11/22, fica reagendado o certame para o dia 03/11/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D950CC0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal para apresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2023 (LOA/2023), a ser realizada no dia 25/10/2022 (terça-feira), às 09h00min, **a mesma será realizada no Teatro Municipal de Cacoal (**R. Floriano Peixoto, 141 - Jardim Clodoaldo**), e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:783C3CF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº077/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meiodo Memorando nº 056/ALMOXARIFADOCENTRAL/2022,recebido em 17/12/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixopara compor a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal.
PRESIDENTE: José Eridan de Lacerda
MEMBROS: Marcelo da Fonseca
Jhonatan Davison Alves de O. Couto
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.
Art. 3º. Cabe a Comissão, preparar o patrimônio para a reavaliação,visando atender os procedimentos patrimoniais exigidos e dispostos na Lei 4.320/64, artigo n. 96 de se realizar inventário de bens móveis e imóveis públicos e art. 11, inciso VI, alínea G da instrução normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas.
Art. 4º.São atribuições do Presidente:
I Organizar e determinar diariamente os locais para inventariar;
II Coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial;
III Elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação;
IV Auxiliar a os membros nas visitas técnicas de inventário no que couber.
Art. 5º. Os membros atuarão:
I No suporte direto ao presidente;
II Organizando e preenchendo os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas aos locais predeterminados pelo presidente da comissão;
III Realizando o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado;
IV Conferindo todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
V Na atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 18 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7F38959

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 122/SAAE/2022

Dispõe sobre a revogação de portaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias, 85/20221, 129/2021, 36/2022, 87/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2BAE249A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO: N. 78/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CGCMF sob nº 00.000.000/4792-92;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Data Assinatura Contrato: 30/09/2022
Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e Jonathan Felipe Nobre de Almeida e Daniel Bush - Representantes legais da Conveniada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:4C0F8809

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/SAAE/2022 – ART. 24 VIII DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO Nº 78/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/4792-92;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DAS FATURAS DEMAIS RECEITAS DESTA AUTARQUIA, COM VINCULAÇÃO DO CÓDIGO DE BRARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS, para atender as necessidades do SAAE.

Valor estimado para 12 meses: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente interino do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B13F5B38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 124/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Carlos Alberto Soccol Filho		CARGO: Coordenador de Engenharia E Projetos FUNÇÃO: MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 492, processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A7470430

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 125/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Adelino da Silva Barros		CARGO: FUNÇÃO: Operador de Estação de Tratamento MATRÍCULA: 183
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n°491 processos nº 123/2022**.**
Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:203F5CEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 126/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Kleber Gois		CARGO: FUNÇÃO: Operador de Estação de Tratamento MATRÍCULA: 165
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor

eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n°488, processo nº 124/2022**.**
Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:93AA4A71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 127/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Thiago dos Santos Tezzari		CARGO: Presidente
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 397
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 487, processo nº 24/2022**.**
Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:8483D0B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 128/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Nelson Rodrigues de Lima		CARGO: Gerente de Operações e Produção
		FUNÇÃO: Mecânico de Bombas
		MATRÍCULA: 302
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n°489, processo nº 80/2022**.**
Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:FEAB3EC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 129/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Antonio Luciano Volpato Alves		CARGO: Gerente de Meio Ambiente
		FUNÇÃO: Engenheiro Químico
		MATRÍCULA: 176
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Alto Alegre dos Parecis/RO	19/10/2022	19/10/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 0580//GAB/2022 (ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda para que orientação e quanto ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alto Alegre do Parecis levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Alto Alegre do Parecis visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Alto Alegre do Parecis com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de diária de deslocamento.
Valor de R$ 60,00 (sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 490, processo nº 122/2022**.**
Data do deslocamento: 19/10/2022 às 08h. Retorno de Alto Alegre dos Parecis/RO dia 19/10/2022 às 17h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:46A2E35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

APÓS DILIGÊNCIADA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAIMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS,EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 058/PGE/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Patrícia Mernitzki Borges, Sr. Atila Santos Silva, Sr. Leonardo Rodrigues de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 449/2022, sob a Presidência da primeira, a fim de analisar os documentos apresentados em forma de diligência, conforme ata da sessão publicada do dia 04 de outubro anexa ao processo 1314/2022.

Abertos os trabalhos, registramos que a empresa**TA CONSULTORIA LTDA**não apresentou os documentos solicitados no edital em especial os itens 8.1.3-CRC; e 8.1.4- alvará de localização e funcionamento, sede da Pessoa Jurídica, em validade. Restando assim**INABILITADA.**

Registramos que esta Comissão em conjunto com os técnicos deste Poder procederam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizaram as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação, em especial quanto a veracidade e compatibilidade/similaridade de atestado de capacidade técnica da empresa POTENCIAL quanto ao do objeto da licitação.

Tendo em vista as informações obtidas através de diligencia e considerando o despacho do setor técnico, resta devidamente demonstrada que a participante atende as exigências editalícias, restando sanadas as dúvidas encontradas na anális e feita durante a sessão, devidamente fundamentado o entendimento em documento anexo a esta ata. Portanto, a comissão declara a empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA HABILITADA**no certame. Caso a empresa**TA CONSULTORIA LTDA**discorde desse entendimento, poderá questionar a decisão em forma de recurso.

Os envelopes de proposta permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Para conhecimento de todos os interessadosa comissão encaminhará o julgamento as licitantes via e-mail oficial abrindo-se os prazos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Desta forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, a propostada empresa habilitada será aberta pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às11h00min do dia**27/10/2022.**Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FEC3CAC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2022

Processo nº: 02631/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e serviços de recarga de extintores.

Valor Total: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA, ou até 05 (cinco) dias**, conforme item 05.1 do Termo de Referência. (ID170635).

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 38.

020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratadas: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 22.871.544/0001-61, R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) referente aos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. (ID170635).

BURITI HIGIENE LTDA, CNPJ 40.213.244/0001-77, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referente aos itens 5 e 6 do Termo de Referência. (ID170635).

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de outubro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DB6F760C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 046/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **04 de Novembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextasno horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED**, conforme edital.

PROCESSO Nº 2463/2022.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FFF29083

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177 de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 047/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **04 de Novembro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UMA) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) BATEDEIRA DE CEREAIS**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 2517/2022.
Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B965E76B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

4ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURONO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**,**nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **125.546,07(CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **07/11/2022,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local:**Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência:**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço:**Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato:Fone/Fax:**(69)3239-2240**
e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FA48889C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2022.

Processo nº: 02629/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa para limpeza de fossas.
Localidades: Hospital de Pequeno Porte, UBS Pacaás Novos, Vigilância Sanitária e Endemia, zona urbana.
Localidade: Unidade Básica de Saúde, zona rural, Distrito Vila União distancia de 30 km do Município de Campo Novo de Rondônia.
Localidade: Unidade Básica de Saúde, zona rural, Distrito Três Coqueiros, distancia de 46,2 km do Município de Campo Novo de Rondônia.
Localidade: Unidade Básica de Saúde, zona rural, Distrito Rio Branco, distancia de 78,2 km do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apresentado em Termo de Referência, item 5.3 (ID 170607).

Forma de Entrega: de forma PARCIAL, entrega/realização dos serviços será de acordo com a necessidade desta Secretaria, sendo que tal solicitação será encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme apresentado em Termo de Referência, item 6.1 (ID 170607).

Orçamento: 020205.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC – Média e Alta Complexidade, Ficha: 147, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

020205.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB – Piso Atenção Básica, Ficha: 527, no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Contratada: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, CNPJ 05.246.743/0001-60.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de outubro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port.013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE27673A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2022

Processo nº: 02626/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de relógio eletrônico de ponto, leitor biométrico, para escola Nova Floresta e Secretaria de Educação.

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos centavos).

Forma de Entrega: IMEDIATA, ou em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 09.1 (ID 170869).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega do material, da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, de até 05 (cinco) dias, conforme Projeto Básico, item 08.2 (ID 170869).

Orçamento: 020210.12.361.0004.2231.0000– Educação Conectada, Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha:444.

Contratada: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.117.381/0001-03.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F5E3882F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1468/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 30/10/2022 a 27/01/2023 referente ao período aquisitivo de 14/03/2011 a 13/03/2016, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08B50CC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, DE 18 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2706/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO, Gerente de Fundo Municipal de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 14/03/2021 à 13/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7A501C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1466/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **DERCI FRANCA DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 30/10/2022 a 27/01/2023 referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87E6DDB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOSE MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2711/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE MENEGARDO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo de 25/08/2006 a 24/08/2011, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10DA744A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-150/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo de 02/03/2000 a 01/03/2005, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D05DA372

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 4-1575/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo de 22/04/2002 a 21/04/2007, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAE4FC60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Jose Carlos Rodrigues de Almeida, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **26/08/2019 à 25/08/2020.**

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Jose Carlos Rodrigues de Almeida, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/10/2019 à 01/10/2020.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3CE6CD69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 756, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Tainara Raiane Cardoso da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2653/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Tainara Raiane Cardoso da Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 24 e 25 de outubro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8547EC47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO ATA 010/2022

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 08h15min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos e Marinalva Gomes da Silva, para tratar sobre a Prestação de Contas referente ao mês de agosto de 2022, conforme Ofício N° 069/2022/IPECAN. A reunião foi conduzida pelo Presidente senhor Edson Gonçalves da Silva, o qual cumprimentou a todos, momento em que fez a leitura detalhada do referido ofício. Onde relata que as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 14% mais Custo Suplementar de 4,16% somando 18,16%; Multas e Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos. A**Previsão Orçamentaria de Receitas para 2022**conforme orçamento é de**R$ 11.131.644,47**tendo acumulado até 31 (trinta e um) de agosto do corrente ano, o valor de**R$ 6.957.860,38,**a realizar, o valor de**R$ 4.173.784,09**.Arrecadação do RPPS no mês de agosto foi de**R$ 134.953,77**. Até o dia 31 de agosto de 2022 havia disponível na**Conta Investimento/AplicaçõesR$ 41.631.676,66**distribuídos em 19 (dezenove) fundos, plicados em três Instituições Financeiras, sendo Banco do Brasil (Ag. 8291-6 Investimento 9212-6) com 45,62% dos recursos, na Caixa Econômica Federal (Agência 1831 Conta 567) com 51,24% dos recursos e no ITAÚ Unibanco (Agência 7946 Conta 310005) com 3,14% dos recursos.Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, até agosto as despesas atingiram o percentual com**Aposentadorias de 74,50%**totalizando um valor de**R$ 1.192.149,26**,**Pensões 56,99%**totalizando um valor de**R$ 327.057,60**e**Despesas Administrativas 55,97%**totalizando um valor de**R$ 275.959,57**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 e 2018, não constam débitos em atraso até o momento.No ano de 2022, a Prefeitura realizou cedência de 14(quatorze) servidores. Destes 02 (dois) apresentam pendências em recolhimentos.Os referidos servidores foram contatados pela Diretora Financeira Senhora Luciene Fernandes Gonçalves para sanarem os débitos pendentes.Nesta data**não constam débitos previdenciários por parte do ente Municipal e Câmara**, referente a**Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos**.Com o intuito de preparação e qualificação dos conselheiros, do dia 31/08/2022 a 02/09/2022 participaram os Conselheiros senhor Claudio de Paula (Conselho Fiscal), senhora Marinalva Gomes (Conselho Deliberativo), Senhor Gilmário Goes (Comitê de Investimento) e a Superintendente senhora Izolda Madella, o curso foi ofertado pela empresa Eficaz Consultoria abrangendo temas voltados a gestão dos RPPS e em especial a Portaria 1467/2022 tendo como palestrante o mediador senhor Milton Moreira.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de agosto de 2022. E após a aprovação, foi realizada a leitura do Regimento Interno do Conselho Deliberativo para pontuação de possíveis alterações. Ficando acordado a verificação de uma data para uma reunião extraordinária, onde será realizada a leitura e aprovação da atualização do Regimento Interno conforme as diretrizes da Portaria Nº 1467/2022.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 10h38min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

KELY DAIANE GAVENDA
Secretária

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:790F94F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL

ATA 011/2022

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 18 (dezoito) do mês de outubro de 2022, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês, explanando de forma sucinta as informações do ofício Nº 065/2022/IPECAN, que trata da **RETIFICAÇÃO** da prestação de contas do Ofício nº057/2022/IPECAN, onde foi encontrado um erro na PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, valor do acumulado até 31/08/2022. Segundo explicou a Superintendente, Izolda Madella, tal erro foi devido ao fato de a contabilidade ter incluso valores referentes às percas dos investimentos juntamente com os valores mensais, que formam a somatória do valor acumulado até o dia 31 do mês de agosto/2022, onde constava erroneamente a quantia de **R$ 8.274.845,85,** sendo que o valor real é de **R$ 6.957.860,38**. Uma vez explicado o motivo do referido erro, a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes, sendo relatório de investimento referente ao mês de agosto do ano de 2022, já disponibilizado no grupo do WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas e de como são formadas sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16 %) = 18,16%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Estas receitas no acumulado do ano estão em **R$ 6.957.860,38.** A previsão Orçamentária para este Exercício, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47.** O valor realizado até 31/08/2022 equivale a 62,50 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês, que ficará anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, em 31 de agosto de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 41.631.676,66** aplicados no Banco do Brasil, Caixa Econômica e no Itaú Unibanco nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 18.991.645,66,** Caixa Econômica: **R$ 21.333.828,14;** Itaú Unibanco no montante de **R$ 1.306.197,86,** conforme extrato Bancário, relatório de investimentos e ofício nº.065/2022/IPECAN. Em relação às receitas referentes ao mês de agosto de 2022, foram relatadas por fonte de arrecadação conforme o balancete e descritas no ofício, totalizando **R$ 134.953,77** e no ano acumulado de **R$ 6.957.860,38**. Findando a pauta das receitas foram analisadas as despesas do período sendo: As receitas e as despesas estão dispostas de forma mensal, estando acumuladas até o mês de agosto/2022: Aposentadorias R$ 1.192.149,26; Pensões R$ 327.057,60; Administrativa R$ 275.959,57. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, foram verificados que até esta data não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, destas foram recolhidas 63 (sessenta e três) parcelas. Em relação ao o termo **nº 01397/2018,** foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de **R$ 2.722.268,73** (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de agosto/2022, foram quitadas 44 parcelas. O valor da última parcela recolhida em 10/08/2022 foi de RS 70.023,13 e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos para outros entes, dito que dois apresentam pendências de recolhimento sendo: **Welber da Cruz Teixeira**, mantendo as informações do mês anterior, este servidor está cedido para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvapastoril do Estado de Rondônia. O valor base que o mesmo está contribuindo é de R$1.210,58 onde o correto após o aumento no mês de abril (maio, junho e julho) seria de R$1.522,49 gerando um débito R$ 226,47, valor não incluso juros e multa, os valores anteriores à lei de aumento (jan. fev. março e abril) também estavam incorretos gerando um débito de R$ 123,00, não incluso juros e multa, foi realizado notificação através do oficio nº22 na data de 13 de junho de 2022. A diretora financeira, em contato com o responsável pelo DRH onde o servidor está lotado informou que irá realizar as correções e pagar os retroativos dos valores devidos. **Pedro Martins da Silva,** cedido para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. A base de contribuição estava incorreta. Foi realizada uma notificação ao DRH do município através do Oficio 19 de 07 de junho/2022. Foi realizado um ajuste, no entanto, continua como contribuição a menor. Segundo o responsável a divergência ocorre em relação à insalubridade que é paga sobre a Lei do Município de Ariquemes. Entramos em contato com o servidor para que o mesmo vá até o DRH resolver o fato. Na data de 24/08/2022 houve o pagamento da diferença da servidora cedida **Elisangela Sousa Pedroso Ávila,** no valor de R$ 380,25, sanando assim as pendencias com este Instituto de Previdência. Nesta data, não constam débitos **POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA** referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 13 (treze) no ano de 2022. Em 31/08/2022, 01 e 02 de setembro foram a Ji-Paraná participar de Capacitação os Conselheiros Claudio de Paula, Marinalva Gomes, Gilmário Silve e como gestora do RPPS Izolda Madella. O curso foi oferecido pela empresa Eficaz Consultoria e a Capacitação foi Ministrada pelo mediador Milton Moreira abrangendo temas voltados à gestão dos RPPS e em especial a Portaria 1467/2022. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nessa data, bem como a retificação supracitada, o Conselho Fiscal **APROVA** a prestação de contas referentes ao mês de agosto de 2022. Assim, após os esclarecimentos, foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha**.** Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gov,br"http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan" ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12h01min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretraia

CLAUDIO DE PAULA SILVA MARIA
Presidenet

VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D1F397DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N. 003 DE VALOR AO CONTRATO N. 035/2022

OBJETO: Aditivo de Valor Referente ao Processo Administrativo Nº 495/2022. Reforma Geral e Ampliação da Feira Municipal dos

Produtores Rurais de Campo Novo de Rondônia, no **Valor de R$ 54.236,24** (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada d Preços sob o n.º 002/2022, do tipo menor preço, por empreitada por preço global.
CONTRATANTE: Campo Novo de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99.
CONTRATADO: D C BRAZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.602.045/0001-43.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina SEAMAT Port. 610/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:0808C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/10/2022 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 14.436,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 109/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:A8CE3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/10/2022 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 116/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:B56DC12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/10/2022 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 133/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:223A3135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/10/2022 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.824,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 179/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.
Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de outubro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:E1A98519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ENFERMEIRA.
VALOR MENSAL:R$ 3.415,25 (três milquatrocentos e quinze reais com vinte e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E57AD61B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 30.887 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 4CD1DC Ref.: Proc. Adm. Nº: 1983/2022, tendo como Objeto: *aquisição de 2 (dois) veículos automotores a pronta entrega, os quais visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Candeias do Jamari – RO, através* do Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ:03.968.287/0001-36
Item: **1**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 18 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A0A82620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 089/2022, tendo como Objeto: Aquisição dos materiais permanentes (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), solicitados é notoriamente necessário para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Favorecido: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**
CNPJ: **29.887.078/0001-51**
Item: 01.
Valor Total: **R$ 538.990,00** (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 18 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2450A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE:001/2022
PROCESSO:001/2022

Licitação do tipo Menor Preço UNITÁRIO. Objeto: **Aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA), visando atender as necessidades e atividades do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental JONATAS COELHO NEIVA através do TERMO DE FOMENTO: 048/PGE/2022 – Valor Estimado de R$ 27.000,00**, Data para entrega das propostas dia **26 de outubro de 2022** a partir das **14:30 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **Rua Zacarias Vicente, 287 Satélite – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000**, o edital pode se adquirido de Segunda à Sexta Feira das 08h00min às 13h30min no endereço citado acima.

Candeias do Jamari, **18 de outubro de 2022.**

JAIRO DE SOUZA COELHO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolarda Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva
Portaria Nº002/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9C071D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **008/2021** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **313/SEMAD/2021**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e do outro lado **ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 516432 SSP/RO, inscrita no CPF 497.761.772-04, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, para locação do objeto descrito na Cláusula Primeira, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 008/2021 do Processo n° 313/SEMAD/2021**, referente a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO CONSTRUIDO EM MADEIRA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS (ALMOXARIFADO) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PISO EM CERÂMICA, PAREDES COM VEDAÇÃO CONTRA INVASORES, FORRO E JANELAS PARA VENTILAÇÃO, COM ÁREA A SER UTILIZADA DE 189,22 M², LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, QUADRA 05, LOTE 007, S/N, CEP; 76.948-000, CENTRO, CASTANHEIRAS/RO, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO e terá vigência pelo período de 04 (Quatro) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 313/2021 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor locatício do imóvel é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, totalizando o montante de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), referente ao valor total de quatro meses de locação, montante este, entendido pela LOCADORA, como justo e suficiente para a total execução do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

Valor Inicial de R$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais) referente ao objeto em seu primeiro termo aditivo, estabelece-se o valor em **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n°008/2021 do Processo **313/SEMAD/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 30 de Setembro de 2022.

Municipio De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI

ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 497.761.772-04
Locadora

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A3C880CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022, 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, Matricula 872, Cargo de **Motorista de Veículos Pesados Médio - Niv09,** no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** com efeito, dia 17 de Outubro de 2022, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 17 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:73D3F81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo Licitatório nº 109/2022-PMC, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo 41/2022-CMC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022-PMC para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado. Prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI	1	45.000,00
TOTAL GERAL R$		45.000,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 18 de outubro de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:70BE0365

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 643/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Elso Nascimento da Vitória, do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Elso Nascimento da Vitória**, do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir de 15 de outubro 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:95BBF5A1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a srª. ***NILZIANE DA SILVA ARAUJO,*** brasileira, casada, portadora do **RG 1202459 SSP/RO**, e do **CPF N° 986.718.122-00, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 1157, Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 002/2022 conforme o Processo 051/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de ***PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h***, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 3.032,72 (três mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 13 de outubro de 2022.

LISETE MARTH	_____
Prefeita Municipal	***NILZIANE DA SILVA ARAUJO***
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	
Procurador Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
Zenilda T. Mendes da Silva	
Ivo Leonardo da Silva Costa	

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8700F8F7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 644/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Nikollas Gabriel Duarte Lima do cargo comissionado de Diretor – Desenvolvimento econômico Cód. 05.0.05 – CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Turismo – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Nikollas Gabriel Duarte Lima** do cargo comissionado de **Diretor – Desenvolvimento econômico** Cód. 05.0.05 – CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Turismo – SEMAP, a partir do dia 14 de outubro 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C65BEC7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.181/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de data shows para as salas de aula de Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 17 de outubro de 2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:31E08022

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1445/22 1446/22
PROCESSO AQUISIÇÃO Nº 1311/2022
PROCESSO EXECUÇÃO Nº 2105/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 220/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79, com endereço na Avenida Castelo Branco nº 22344, Bairro Alto Alegre, Município de Cacoal-RO doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Dagmar Cesar Vieira** inscrito no CPF 691.155.16172 e RG nº 11493690, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 097/2022, Processo Licitatório nº 1311/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o empenho no valor de até R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para aquisição de extintores para o Ginásio Dirceu Campagnolli, Estádio Rosalino Baldin, Escolas da Rede Municipal e os veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Biblioteca Municipal Joel Gonçalves Freire, cargas e peças para manutenção, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 097/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de até R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição conforme os seguintes:

SEMED

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMED	Avenida São Paulo, nº 996, Bairro - Liberdade.
2	EMEI Isabel Oliveira de Almeida	Rua Minas Gerais n°1772, Bairro Floresta.
3	Creche Marilene Pereira de Souza	Avenida dos Estados nº 955, Bairro Eldorado.
4	EMEIEF – Regina Sperfeld Sebold	Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado.
5	EMEIEF – Maria Helena Barreiros	Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo.
6	EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade.
7	EMEI Moranguinho Feliz	Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Maranata.
8	EMEI Irmã Dulce	Rua José de Souza Neiva n°. 835, Bairro Maranata.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.
d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMED
123610008.2.088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança (929)
Recursos Tesouro - Recursos Próprios
Ficha 118

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do manual de gestão e fiscalização de contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o fiscal de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elisangela Bruna Sost – e Fiscal Suplente à

servidora da Secretaria Municipal de Educação, - SEMED, Edson Pulquério Teixeira
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

DAGMAR CESAR VIEIRA
Protege Extintores LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DF0B2A3C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2156/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para uso na campanha de vacinação antirrábica canina e felina.
Fiscal Titular: Jonatha de Carvalho Souza.
CPF: 000.557.962-73
Fiscal Suplente: Karina Beni Brum Vieira.
CPF: 009.789.232-78.

Cerejeiras, 17 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FF5B67B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDO

"Dispõe sobre aprovação do Plano Diretor de Saúde Mental 2023 a 2025".

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º - Fica referendada o Plano Diretor de Saúde Mental de 2023 a 2025
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 18 de Outubro de 2022.

SIDNEY APARECIDO MENDOLA
Vice-Presidente do CMS

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C73777A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2022, realizado no dia 10 de junho de 2022, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Adriano dos Santos**brasileiro,**Agente de Inspeção Sanitária I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º**853894 SSP/RO**e inscrito no CPF**797.703.552-91**,residente na Rua 01-64 Lt. 05 Qd. 01 Bairro Cidade Alta na Cidade de Chupinguaia -RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o Requerimento no**dia 03 de outubro de 2022 conforme consta no processo nº. 1816/2022não cumprindo o prazo estabelecido.**
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANO DOS SANTOS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 17/10/2022 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/10/2022 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307901**e o código verificador**A3C0199B**.

Docto ID: 307901 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4C3E2BB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2022, realizado no dia 20 de janeiro de 2022, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Nemias Júnior Bispo de Souza**brasileiro,**Engenheiro Civil**, Grupo Ocupacional ANS-110 - Classe N, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN,portador (a) da Cédula de Identidaden.º**12.345.100-7 SSP/PR**e inscrito no CPF**082.896.589-74**,residente na Rua Antônio de Paula Nunes nº. 906 Bairro Princesa Isabel, na Cidade de Cacoal -RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.encerrando suas atividades de acordo com o Requerimento no**dia 04 de outubro de 2022,não cumprindo o prazo estabelecido devido ter sido aprovado em outro Seletivoconforme consta no processo nº. 1830/2022.**
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Nemias Júnior Bispo de Souza**,**ENGENHEIRO CIVIL**, em 18/10/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/10/2022 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308315**e o código verificador**248DF1B7**.

Referência: Processo nº 1-1830/2022.	Docto ID: 308315 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B3817FE1

PROCURADORIA GERAL
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 2.570 DE12 DE AGOSTO DE 2022

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 2.570 DE12 DE AGOSTO DE 2022
Tendo em vista erro material, constante no anexo I da Lei 2.570/2022, de 12 de agosto de 2022, Leiautorizativa para realização de**CHAMAMENTO PÚBLICO**para formação de quadro de profissionais interessados em contratação com o município cujo objeto será**Prestação De Serviços De Profissionais De Saúde Para Atender As Unidades De Saúde Do Município**, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Chupinguaia. Aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal, segue a publicação da lei com as devidas correções.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do anexo I da Lei Municipal nº.**2.570DE 12 DE AGOSTO DE 2022,**passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I
Onde se lê:

Especialidades	Carga horária	Contratação mensal até	Valor
Médico Clínico Geral	Plantão 12 hs	Até 30 plantões mensais	R$ 2.000,00(dois) mil reais por plantão + gratificação;
Médico Clínico Geral	Plantão 24 hs	Até 20 plantões mensais	R$ 1.000,00(hum) mil reais por plantão+ gratificação;

Leia-se:

Especialidades	Carga horária	Contratação mensal até	Valor
Médico Clínico Geral	Plantão 12 hs	Até 30 plantões mensais	R$ 1.000,00 (hum) mil reais por plantão + gratificação;
Médico Clínico Geral	Plantão 24 hs	Até 20 plantões mensais	R$ 2.000,00 (dois) mil reais por plantão+ gratificação;

Fica republicada a Lei Municipal**nº. 2.570, de 12 de agosto de 2022**, com a devida retificação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/10/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 15:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308191**e o código verificador**083FD4E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	17/10/2022 12:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97BE656B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.587

LEI MUNICIPAL Nº 2.587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2023.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VII - As disposições sobre despesas com pessoal;
VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
X- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2023, 2025 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios 2019, 2020 e 2021;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, **se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas,

despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
I - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
II - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV - Diárias de viagem;
V - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VI – Despesas com publicidade institucional;
VII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 5% (Cinco por cento) para o Poder Executivo.
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites de das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, com recursos vinculados, quando ocorrer excesso de Arrecadação de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos e superávit financeiro apurado no exercício de 2022, para as despesas já previstas no orçamento.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2022 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).
Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VII

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação de servidores não estáveis;
III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.
Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VIII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 38. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 39. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 42. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art.43 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 44. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 45. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à

educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308244**e o código verificador**1C0D1546**.

Os anexos da presente lei, encontram-se publicados http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:555FF95F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,**para Pagamento deTaxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório paratransferência do veículo**CAMINHONETE PLACANCE-6725/ MARCA - FORD RANGER / ANO-2013,**doados a Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

Conforme Termo de Referência(ID 299600)Justificativa da Secretária da Pasta(ID 299972),NAD- Nota de Autorização de Despesa(ID 299585),DARE(ID 299492)e(ID 299538),Termo de Doação(ID 299452)e Parecer da Auditoria(ID 307090), e(ID 307090)anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de**R$:627,17**(seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 67/2022.

Processo Administrativo nº. 1755/2022.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 15:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308177**e o código verificador**FA1A606E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6269351

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDACNPJ77.941.490/0240-97,**para a aquisição de material permanente bebedouro e celular para assim atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde conforme ofício relacionado ao procedimento 2019001010009796.
Conforme Termo de Referência(ID 304609), Justificativa da Contratação(ID 304612), Quadro Comparativo de Preços(ID 304622), NAD(ID 304650)e Parecer da Auditoria(ID 307222),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.244,90 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei8.666/93, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1837/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 101/2022.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 15:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308225**e o código verificador**AEAAE024**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E050508A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.136.393/0001-02,**com o valor de R$.1.079,00 (Hum mil setenta e nove reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os item 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 305586)e Termo de Adjudicação(ID 306522),em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307644**e o código verificador**06F18635**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4B98999

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99, com o valor de R$.**R$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 04, 09, 10, 20, 21, 23 e 25 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 305603)e Termo de Adjudicação ((ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307650**e o código verificador**758467EA**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B719F1F9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 3

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59,**com o valor de R$.17.349,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 01, 08 e 45 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509)Documentação da empresa(ID 305544)e Termo de Adjudicação(ID 306522),em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307653**e o código verificador**74F83CB0**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F90E2FC2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.036.849/0001-65,**com o valor de R$.21.081,93 (Vinte e um mil oitenta e um reais e noventa e três centavos) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 03, 06 e 18 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 305603)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307657**e o código verificador**1178B6DC**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4775C665

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 5

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, com o valor de**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 34 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306236)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307663**e o código verificador**0702C582**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D1EBCA15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 6

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, inscrito no CNPJ: 32.816.440/0001-08, com o valor de**R$ 900,00 (novecentos reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 24 e 39 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro ((ID 306509), Documentação da empresa(ID 306215)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307666**e o código verificador**DA2E5965**.

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 307666 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3E22F941

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 7

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA - LTDA,**inscrita no**CNPJ: 84.558.808/0001-89, com o**Valor R$ 40.686,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 12, 13, 22, 46 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 36195)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307676**e o código verificador**0EEE5326**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:517B4537

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 8

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI,**inscrita no CNPJ:33.068.320/0001-32, com o valor deR$.875,00, (oitocentos e setenta e cinco reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 38 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306258)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307689**e o código verificador**A14C55F9**.

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 307689 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09486322

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 9

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI,**inscrita no CNPJ:33.068.320/0001-32, com o valor deR$.875,00, (oitocentos e setenta e cinco reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 38 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306258)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307689**e o código verificador**A14C55F9**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98CD46CF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 10

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.095/2022, para a empresa:**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ:**31.770.650/0001-40,**com o valor deR$.1.300,00, (hum mil e trezentos reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 54 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306295)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307693**e o código verificador**251CFDE2**.

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 307693 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E3A6B63

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 11

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**CANDIDO E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.670.831/0001-92, com o valor de**R$ 14.343,00,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 11, 16, 17, 27, 31, 32, 37, 40 e 49 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 30619)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307696**e o código verificador**B5464BA4**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5010117D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 12

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o**Valor de**R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 30 e 48 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 306236)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307703**e o código verificador**761CA331**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57E4CDD5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 13

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.674.540/0001-77,**com o valor de Valor R$ 4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 07 e 52 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 306188)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307706**e o código verificador**83BF11F6**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:567045D7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 14

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.674.540/0001-77,**com o valor de Valor R$ 4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 07 e 52 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 306188)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.
Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307706**e o código verificador**83BF11F6**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0C078B5A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 15

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.258.798/0001-90, com o valor de**R$ 6.733,00 (seis mil setecentos e trinta e três reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 15 e 19 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306509), Documentação da empresa(ID 306199)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307735**e o código verificador**A5CC9D53**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1DB9FD42

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 16

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,**inscrita no CNPJ:**09.251.627/0001-90,**com o valor deR$ 1.600,00, (hum mil e seiscentos reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 35 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306249), Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307739**e o código verificador**766A5010**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52AAC7A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 17

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 095/2022, para a empresa:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07,**com o valor deR$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 42, 44, 50 e 51 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306272)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO,14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307746**e o código verificador**A21C7AA8**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7A4B9C6C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 18

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**MBR FERNANDES-ME,**inscrita no CNPJ: 16.845.253/0001-04,com o valor deR$ 1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 41 e 43 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306267)e Termo de Adjudicação(ID 306522)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307747**e o código verificador**FBBDA5FC**.

Referência: Processo nº 2-1568/2022.	Docto ID: 307747 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54BC2787

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 19

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº1568/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 095/2022, para a empresa:**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME,**inscrita no**CNPJ: 27.274.178/0001-87,**com o valor deR$ 6.528,88 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 47 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 306241), Documentação da empresa(ID 306277)e Termo de Adjudicação(ID 306522), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**307750**e o código verificador**D93005DC**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F0C1ADC8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.066

DECRETO Nº 2.066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício de 2023.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2587, de 14 de outubro de 2022.

DECRETA
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - Das disposições preliminares
II- As metas e resultados fiscais;
III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;
IV - A estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
VI - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VII - As disposições sobre despesas com pessoal;
VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
X- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2023, 2025 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios 2019, 2020 e 2021;
III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VI – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, **se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência**

para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.
I- Demonstrativo das receitas.
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos
IV- Demonstrativo da despesa por função
V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa
VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação
VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder
VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária
IX- Programa de trabalho
X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos
XI - Demonstrativo da receita corrente liquida
XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação
XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
I - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
II - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV - Diárias de viagem;
V - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VI – Despesas com publicidade institucional;
VII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 5% (Cinco por cento) para o Poder Executivo.
II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.
§ 1º Não integram os limites de das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, com recursos vinculados, quando ocorrer excesso de Arrecadação de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos e superávit financeiro apurado no exercício de 2022, para as despesas já previstas no orçamento.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2022 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades

gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VII

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de servidores não estáveis;

III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VIII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 38. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 39. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 42. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art.43 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 44. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 45. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente porMAGNO JESUS DOS SANTOS,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 17/10/2022 às 21:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/10/2022 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID308256e o código verificadorFA5FBCBE.

Os anexos encontram-se publicados http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1E50D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 989/SEMASC/2022.
Assunto: Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 43

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA
Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2222, Bairro: Centro, Cascavel-PR
CEP:85.805-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 989/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F7134D37

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-A/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000919.4.1-2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **CONSTRUTORA MCB EIRELI**
CNPJ Nº: 02.381.253/000188
Objeto:*trata-se Locação de Horas/máquinas de moto niveladora (patrol), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município; através de corona a ata de registro de preços nº* 036/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/CPL/ 2022. PROCESSO 1-550/SEMOSP/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
Valor: pagará à **CONTRATADA** pela locação de 2.000 H (duas mil horas), valor global de R$ **1.340.000,00(um milhão, trezentos e quarenta reais).**

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de outubro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:20BD503A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-A/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 02/2022
Processo Administrativo Eletrônico nº 0000764.6.1-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **SALES E MORAIS LTDA**
CNPJ n.º 32.669.366/0001-44

Objeto: Serviços de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques/ro.
Valor: R$ 247.866,40 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de outubro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5D0CD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Pregão Eletrônico nº 052/2022, ocorrido em 26 de Setembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO.**
Empresas Vencedoras: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ**: 42.036.849/0001-65**, vencedora dos itens 2 - 5 - 34**,** valor total finalizado de R$: 16.478,44 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ**: 41.947.390/0001-99**, vencedora dos itens 3 - 33**,** valor total finalizado de R$: 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais); EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ**: 11.674.540/0001-77**, vencedora dos itens 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 15 - 27**,** valor total finalizado de R$: 35.122,48 (Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos); MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ**: 16.845.253/0001-04**, vencedora dos itens 9 - 13 - 19 - 22**,** valor total finalizado de R$: 6.132,00 (Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais); ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - CNPJ**: 10.462.477/0001-42**, vencedora dos itens 14 - 17 - 23 - 26**,** valor total finalizado de R$: 6.251,76 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais Setenta e Seis Centavos); ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ**: 33.068.320/0001-32**, vencedora dos itens 16 - 31 - 32**,** valor total finalizado de R$: 10.790,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa Reais); JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 37.426.131/0001-45**, vencedora dos itens 18**,** valor total finalizado de R$: 15.818,13 (Quinze Mil Oitocentos e Dezoito Reais Treze Centavos); KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ**: 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens 28**,** valor total finalizado de R$: 1.570,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **97.362,81 (Noventa e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais Oitenta e Um Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **1 - 4 - 20 – 30,** e os itens **08 - 21 - 24 - 25 – 29**, foram desertos.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82932F3A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencadas na tabela de PROCEDIMENTO DO SUS (RAIOS-X) com aluguel de Aparelho de RAIO-X, Fixo e Digital, para um período de 12 (doze) meses, visando complementar os atendimentos ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 852.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 18 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EF564498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 083/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4764/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo

2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, PROVENIENTES DE RECURSOS DO CONVÊNIO - PLATAFORMA + BRASIL N°910002/2021, FIRMADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN com contra partidada do Município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 540.580,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **20/10/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **03/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 18 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2C498502

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO – REFIS MUNICIPAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste – REFIS MUNICIPAL 2022, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e outros débitos de natureza tributária e não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária e não tributária.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

em parcela única, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

em até 03 (três) parcelas, com a redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas; ou;

em até 06 (seis) parcelas, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas;

em até 12 (doze) parcelas, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com a redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

em até 36 parcelas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

§ 1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§ 2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIS MUNICIPAL 2022, em relação ao saldo devedor.

§ 3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§ 4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§ 7º. As parcelas do REFIS MUNICIPAL 2022, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§ 8°. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º. O REFIS MUNICIPAL 2022 não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10º. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

§ 11º. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a VI do art. 2º desta Lei.

§ 12º. Tratando-se de débito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nesta lei, fica condicionada à regularização da obrigação principal, fato gerador do auto de infração.

Art. 3º. O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS MUNICIPAL 2022 incidirá multa e juros moratórios nos termos dos Artigos 62A e 62B da Lei Municipal nº 500/98 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022 implica:

na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§ 1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no nonagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 31 de março de 2022, *vedada à prorrogação*.
Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início da vigência do Programa de Recuperação Fiscal REFIS MUNICIPAL 2022.
Art. 9º. A letra "e" da tabela XIII, da Lei nº. 500, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar a seguinte redação:

TABELA XIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	UFR
Espaços ocupados em vias e logradouros	....
	....
	....
	e) por outras ocupações: até 30 dias, a cada m2 ou fração 0,20. Por ano, ou fração: I – de 0,01 a 10,00 m²: 3,74; II – de 10,01 a 20,00 m²: 5,61; III – de 20,01 a 40,00 m²: 8,42; IV – de 40,01 a 80,00 m²: 11,23; V – de 80,01 a 160 m²: 18,71.

Parágrafo único. Os efeitos da tabela XII, do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.
Art. 10. O artigo 8º da Lei nº. 557, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes redação:
Art. 8º *Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras, se localizadas em áreas zoneadas nas categorias comerciais, residenciais e industriais, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias e nos silos industriais.*
§ 1º. As empresas do ramo de transporte poderão instalar-se fora dos limites previstos no caput, desde que satisfaçam os seguintes critérios:
O porte da empresa seja no máximo microempresa-ME;
Não poderá a empresa utilizar-se de vias, logradouros e áreas públicas para fins de guarda ou garagem de veículos ou equipamentos da mesma;
Respeitar rigorosamente o horário de funcionamento das transportadoras, cf. art. 18, § único, GRUPO X, item 12 da presente Lei;
Sob hipótese alguma, utilizar-se do estabelecimento para carga, descarga, oficina mecânica ou congênere;
Que o tipo de unidade seja "unidade produtiva";
Que a forma de atuação seja "Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento";
Em hipótese alguma realizar o transporte de produtos perigosos e de bens semoventes;
Manter o estabelecimento e veículos em perfeito estado de asseio.
Possuir no máximo um veículo de transporte não podendo ser maior ou igual a cavalo mecânico.
§ 2º. *O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.*
Art. 11 O artigo 139 da Lei nº. 557, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 139. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do edifício ou imóvel sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o pagamento da taxa correspondente.
Parágrafo único. Ficam isentos ao pagamento da taxa, os estabelecimentos que utilizarem o espaço público para fins de estacionamento.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1B9A23B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5312, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 324/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 375552, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 5.117,62**(cinco mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1129/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1130/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$ 117,62**(cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865331/2018**.
II.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2021, referente à contrapartida no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92DA770C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR JOSE APARECIDO BOVOLATO A SENHORA FATIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40 §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 28, inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014,

DECRETO
Art. 1º - Nos termos do artigo 40 §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 28, inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 144/IPRAM/2022, **CONCEDO** a senhora **FATIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 127.503.828-07 e RG n° 13850467 SSP/SP, **PENSÃO POR MORTE,** com efeitos retroativos financeiros a data do óbito do servidor **JOSE APARECIDO BOVOLATO**, falecido aos dias 14/08/2022, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2022 4 00018 292 0004347 02, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Art. 3º - A revisão dos proventos de pensão será realizada anualmente, na mesma data e proporção em que se der os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14/08/2022.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4DA0B7AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
ConsiderandooDespacho Integrado 1, ID 375477 e Despacho Integrado 2, ID 375493, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 82.658,55**(oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
V. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1131/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$82.658,55(oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos Próprios, no valor de**R$ 82.658,55**(oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE61F886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 196/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 377282, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$500,00** (quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.30 Material de Consumo **R$500,00** (quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:68AD8AB0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 086/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4883/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DOS KITS DE SAÚDE BUCALPOR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 025/2021 E Nº 017/2021 E DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE APS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, valor estimado de R$ 49.019,50 (quarenta e nove mil e dezenove reais e cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **20/10/2022** das 08h00 às 10h31 do dia **01/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/11/2022 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 18 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto Nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6DFCEAFE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4927/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39;
FOMENTADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNP/MF sob o número 01.391.991/0001-43;
OBJETO: presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor total é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **Pedido de Empenho nº 2585/2022, Dot. Orç. 08.244.0001.3039.0000 - 3.3.50.41.00, (ficha 326).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 07 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5964A19C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3541/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39;
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37;
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros Escolar Extra, em caráter EXCEPCIONAL, para atender a escolas municipais e auxiliar nas despesas extras e demais adequações necessárias, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte

integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula segunda, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **Pedido de Empenho nº 1664/2022, Dot. Orç. - 12.361.0003.3015.0006 - 3.3.50.41.00.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 14 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Organização Da Sociedade Civil

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Vilson Ribeiro Emerich
CPF Nº ***.188.572-**

Naja Oliveira Benedito Bozzetto
Cpf Nº ***.329.382-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D96F746F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 596/2022.

Considerando o disposto no Despacho Integrado 27 (ID 377346);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **090/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 596/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D32A51C3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 550/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4764/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 1 (UM) VEÍCULO ADMINISTRATIVO, PROVENIENTES DE RECURSOS DO CONVÊNIO – PLATAFORMA + BRASIL N°910002/2021, FIRMADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **376372**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **373178**).
Consta as condições de pagamento no item 23 do edital e as condições de recebimento no item 20 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2D9604E7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 551/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4883/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 083/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DOS KITS DE SAÚDE BUCAL POR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 025/2021 E Nº017/2021 E DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE APS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **376402**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **374873**).

Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de recebimento no item "21" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B53ECB06

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER: 551/PGM/2022

(ERRO MATERIAL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO PARECER SUPRAMENCIONADO
ONDE SE LÊ,

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio**nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 083/CCP/2022,** que serájulgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

LEIA-SE:

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio**nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme ***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CCP/2022,*** que serájulgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A5CF7FC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MANUAL DE ARRECADAÇÃO NOÂMBITO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014,

Considerando o Programa de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), ao qual este Instituto de Previdência pleiteia o nível I;

Considerando a necessidade de regulamentação de Manual de Arrecadação das Contribuições previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Arrecadação, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº 05/GP/2021

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:330AA723

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 026/IPRAM/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 121 da Lei Municipal nº 1946/2016 de conformidade com os despachos exarados no Processo Administrativo nº 158/IPRAM/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente ao primeiro quinquênio à servidora **EVANIA SCHULZ**, Matrícula nº 3016995, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, para fins de gozo fracionado.

Art. 2º. Sendo o primeiro período a ser gozado a partir do dia 18/10/2022 com retorno dia 17/11/2022, e demais períodos serão marcados posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:BCF6357B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS NO 006/SUPEL/2022.

Republicação
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/SUPEL/2022.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Processo n. º 781/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório Escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira – RO, no valor estimado de R$ 294.711,80 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)
Data para entrega dos envelopes: 04/11/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 09h10min do dia 04/11/2022. Início da Sessão Pública: 04 de Novembro de 2022, às 9h15min.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 18 de Outubro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 117/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F32CA6A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de acesso à internet dedicado com capacidade mínima de 100mb de banda simétrica download e upload.
Valor: R$= 19.320,00
Proc. Administrativo nº. 677/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 19/10/2022.
Abertura de propostas dia 31/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 31/10/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F6440E97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9179/ GAB / 2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9179/ GAB / 2022
DE 17 de outubro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.400,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.95 Indenização pela execução de trabalho de Campo

Ficha: 472

F.R: 1.500

Valor: R$ 8.400,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.400,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec

12.368.0007.2031 - Assegurar a Remuneração do Pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil

Ficha: 075

F.R: 1.500

Valor R$ (8.400,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 81/SEMAGRI de 14 de Outubro de 2022 com Ciencia da Semec, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado a acobertar despesas com manutenção das atividades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.95	1.500		R$: 8.400,00
0007.2031	3.1.90.11	1.500	R$:(8.400,00)	
TOTAL			**R$: (8.400,00)**	**R$: 8.400,00**

Governador Jorge Teixeira, 17 de outubro de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BD879F75

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.189/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.189/GP/2022

18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 190/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e ALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 190/2022, processo 823/2022, referenteTUBOS DE CHAPA METÁLICA, PARA UTILIZAÇÃO NA DRENAGEM, NAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 071/2022/PGE/DER-RO E EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através daINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34 -**TITULAR**.JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA2A5057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.209/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.209/CMGM/22 De 17 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração política-administrativa da Prefeita Municipal, apresentada pelo Senhor Kerling Aparecido Moreira, Vereador do PDT, e sobre a constituição de Comissão Processante nos termos do Decreto-Lei n°. 201/1967 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o § 3°, do art. 21, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XXXI, do art. 16, do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Nomear os Vereadores **Adanildson Sicsú Gomes (MDB),** na qualidade de Presidente, **Francisco Oro Waram (PSB), na qualidade de Relator** e o membro o Vereador **Wem Cacami Cao Orowaje (PSDB),** para comporem a Comissão Processante para apurar possíveis práticas de infrações Política-Administrativa pela Prefeita Municipal a Sra. Raissa da Silva Paes.
Art. 2°. O rito processual seguirá os trâmites definidos pelo Decreto-Lei n°. 201/67, bem como, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Art. 3°. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 17 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:010D149A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico nº 005/CMGM/22 referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de **manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ares-condicionados, tipo split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses,** que **HOMOLOGA**, NOS TERMOS DO Decreto Federal nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa qualifica como Vencedora da disputa e detentora dos requisitos contratuais e editalícios do **Processo Nº:** 169/CMGM22, **como sendo a Contratata: CREUVANO MOREIRA DA COSTA 95429719234 – 37.575.009/0001-30,** com fulcro no **Fundamento Legal**: Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, sob **Vigência:** 17/10/2022 a 17/10/2023; no Valor Total: R$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais).

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0007D0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Coordenador de Pregão da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, na qualidade de pregoeiro do Pregão Eletrônico junto à equipe de apoio, constituída com fulcro no Decreto Legislativo nº 2.184, de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2022, Edição 3285**,** comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico nº 005/CMGM/22 referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de **manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ares-condicionados, tipo split, frigobar e freezer instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses,** que **ADJUDICA**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa qualifica como Vencedora da disputa e detentora dos requisitos contratuais e editalícios do **Processo Nº:** 169/CMGM22, **como sendo a Adjucatária: CREUVANO MOREIRA DA COSTA 95429719234 – 37.575.009/0001-30,** com fulcro no **Fundamento Legal**: Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, sob **Vigência de 12 (doze) meses contratuais**; no Valor Total: R$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais).

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2022.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:ED7496F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/CMGM/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº Processo: 169/CMGM/22
Pregão Nº 005/CMGM/22
Contratante: 04.058.475/0001-90 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Contratado: 37.575.009/0001-30 – CREUVAGNO MOREIRA DA COSTA 95429719234
Objeto: manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ares-condicionados, tipo split, frigobar e freezer instalados nas

dependências do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019
Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023
Valor Total: R$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais).
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022.

Guajará-Mirim/RO, 17 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FC4926D9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022. PROCESSO N° 958/2022 SEMCET

Onde lê-se:

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 958/2022 e do Parecer nº 468/2022) da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Leia-se:

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/2021.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75 da lei 14.133/2021 conforme informações constantes do Processo nº 958/2022 e do Parecer nº 468/2022) da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:57179177

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 958/SEMCET/2022

Tendo em vista a celebração do Contrato n°17/2022, apenso ao processo administrativo n°958/2022, de 14 de junho de 2022, firmado entre a Prefeitura municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43 com sede Á Avenida Marechal Deodoro, nº 2518 - Bairro: Serraria, Guajará- Mirim/RO, tendo como:

Assessora de Engenharia: Bruna Viana Costa - CREA 14665 D/RO

Local da Obra: Revitalização da praça Wilson Franco Najar, avenida Julião Gomes, quadra 39d1 Setor IV.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revitalização da praça Wilson Franco Najar, em Guajará-Mirim-RO, conforme os termos do Projeto básico e das Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 958/2022.

Início da Obra: 28/06/2022

Termino da Obra: 27/08/2022

Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma dispensa de licitação.

Prazo: 60 (Sessenta) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Valor: R$ 102.968,78 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Nota de Empenho: n°1245 /SEMCET/2022, de 24.06.2022

Dotação Orçamentária: 02.15 Secretaria Municipal de cultura e turismo SEMCET

Projeto ou Atividade: 27.813.0015.9477.0000 Revitalização da Praça Wilson Franco Najar
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha n° 520

Valor: 102.968,78 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Considerando a modalidade e legalidade do processo, autorizo a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO 17 de Outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo

H t Serviços de Engenharia e Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:64F42D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.502/GAB-PREF/2022 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera a Gratificação de Gabinete dos servidores a seguir relacionados dos cargos em COMISSÃO da Administração Municipal, sendo eles:

Nome	Cargo	Valor da Gratificação
NIKOLAS DA SILVA ROCA	Assessor de Planejamento	65%
AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES	Coordenador de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete	40%

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:58B262EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.499/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LADY LAISE JORDAN MONTES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA**da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 18 outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2D2D3191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.500/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 14.498/22 de 17 de outubro de 2022**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 14.498/22 de 17 de outubro de 2022, que nomeou a senhora**LEICINEIDE DOS SANTOS JORDAN**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA**da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 17 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20FE924B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.496/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA**,matrícula3783-2, cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao**2º quinquênio2012/2017**a partir do dia 17 de outubro de 2022 a 17 de janeiro de 2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7D1A8075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.503/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Operações-COMPDECe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**LÍVIAN ALVARADO DOS SANTOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMPDEC**daCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFFDFCC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 0883/2022 – SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESSENCIAIS (SEGUNDA CHAMADA), NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO (BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 883/2022-SEMSAU, referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 26.129.177/0001-86, no valor total de **R$ 45.425,00** (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais); **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 17.472.278/0001-64, no valor total de **R$ 17.876,00** (Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 38.460.625/0001-09, no valor total de **R$ 4.226,00** (Quatro Mil

Duzentos e Vinte e Seis Reais); **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 63.776.421/0001-29, no valor total de **R$ 2.649,00** (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 27.358.419/0001-76, no valor total de **R$ 5.577,00** (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 46.147,00** (Quarenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Sete Reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** nº 16.970.999/0001-31, no valor total de **R$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 28.418.133/0001-00, no valor total de **R$ 23.520,00** (Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais); e **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 19.391.064/0001-99, no valor total de **R$ 2.532,00** (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 14 de Outubro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 14 de Outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:270EC45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.504/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**MARIA AUXILIADORA MIRANDA DE PAIVA AMORIM**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**daSecretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo-SEMCET.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 19 outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1EE3FC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.505/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Industria e Comércio e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**MARIA THAIS BATISTA SILVA FERNANDES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DADIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**daCoordenadora Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 19 outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A46A0047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.506/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Endemias e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**LETÍCIA APARECIDA MOREIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENDEMIAS**daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 19 outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8DA85BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.507/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração Diretor da Divisão de Estradas e Rodagens e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**SIDNEI ALQUISA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**dacoordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 19 outubro de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:314EF89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GAB-SEMED/22 EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO conduzindo e juntamente com a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas participar de uma reunião referente ao Transporte Escolar sobre o Sistema Ir e Vir no dia 19.10.2022 na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e outra no dia 20 de Outubro do corrente ano sobre Sistema Transcolar Rural, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:214CE7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/22 EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar de uma reunião referente ao Transporte Escolar sobre o Sistema Ir e Vir no dia 19.10.2022 na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e outra no dia 20 de Outubro do corrente ano sobre Sistema Transcolar Rural, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:83F42139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A R MAIA BORRACHARIA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: R MAIA BORRACHARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.384.746/0001-23, com sede na Rodovia BR 364, KM 104, S/N, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9224-3062, email romariomaiarv@gmail.com

OBJETO: prestação de serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, especificamente no que se refere aos veículos vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.940,00 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 100
01.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.004.0011.0000 OFERTAR MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100
01.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BDCF08F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124-03/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 ADITIVO Nº 005/2022

QUINTO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, por meio de seu representante Sr. André Luiz Antônio Freitas, portador(a) da cédula de identidade nº 764913 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 737.694.282-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presenteTermoAditivo para Ampliação de Meta do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2018, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA AMPLIAÇÃO DE META (ACRÉSCIMO DE VALOR TOTAL ANUAL)

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de locação Software de Gestão Administrativa e que está vigente até o dia 28/12/2022, terá seu valor global anual ampliado no patamar de 11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento) em relação a seu valor inicial original (R$ 259.800,00), passando, assim, do valor atualmente vigente (R$ 295.800,00, conforme Aditivo 002/2020) para o novo valor global anual de R$ 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), mantendo-se sua vigência atual.

Parágrafo Primeiro. A presente ampliação de valor é justificada pela necessidade de inclusão, nos softwares de gestão orçamentária e financeira (SIAFIC) e de gestão administrativa (Estruturantes), das funcionalidades, aplicações e serviços correlatos para fins de atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, o que representará um custo adicional anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), valor este diretamente correspondente ao percentual de acréscimo indicado no caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo. Considerando-se o valor inicial do contrato ora aditado (R$ 259.800,00), o valor do acréscimo ora ajustado (R$ 28.800,00), somado ao acréscimo de valor já implementado por força do Segundo Aditivo Contratual (R$ 36.000,00), resultará em acréscimo contratual total em patamar inferior ao limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993, de modo que o presente aditamento atende à legislação vigente.
Cláusula 2ª. Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais vigentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10250E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A R MAIA BORRACHARIA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: R MAIA BORRACHARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.384.746/0001-23, com sede na Rodovia BR 364, KM 104, S/N, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9224-3062, email romariomaiarv@gmail.com

OBJETO: prestação de serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.850,00 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 100
01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.0016.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE:
01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.002.006.0000 REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTRAPARTIDAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:40C0860A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4028/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4028 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
603 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
604 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV-I1Ç5O.0S00,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de outubro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA86AAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4038/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2022

DECRETO Nº 4038 , DE 14 DE outubro DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de outubro de 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 106210.302.0007.2053.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 70.692,12
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.692,12

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
LOCAL: 213 10.302.0007.2053.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -70.692,12
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.692,12

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B5EF680D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°810/2022

PORTARIA N°810/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Stella Silva Witte, portadorado CPF:014.976.622-06, no cargo comissionado de Assessor especial de almoxarifado e patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de outubro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6549446C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4037/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4037 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 58.421,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
58 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 19.100,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
87 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.721,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
131 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
629 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 5.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-1A9.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
80 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -1.453,44
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

85 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -2.268,36
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
136 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -30.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
626 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -5.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de outubro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:64B16391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4033/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4033 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 45.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 500
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de outubro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:93233C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4034/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4034 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.883,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
1056 26.782.0021.2096.0000 MANUT. PROGRAMA CIDE 15.883,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 750
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.883,01
Fontes de Recurso
2 750 15.883,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de outubro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:78E498D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4035 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.222,17 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 19.222,17
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
14 04.122.0002.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

26 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. -15.362,17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

29 04.122.0002.2003.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA - 1.860,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de outubro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2A7506F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3319/2022

PROCESSO Nº:3319/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3319/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" do senhor BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES, de acordo com o Parecer daControladoria (ID 263588).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 17 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C0021841

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3014/2022.

PROCESSO Nº:3014/**2022.**
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araujo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3014/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU)** dos anos/exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, solicitado pelo contribuinte AFONSO PEREIRA DE ARAUJO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 263722).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:581E7B7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3278/2022

PROCESSO Nº:3278/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Luana Patrícia Castro Cunha.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3278/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora LUANA PATRÍCIA CASTRO CUNHA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID263577).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 17 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A8405803

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3282/2022

PROCESSO Nº:3282/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Leidimara Amorim Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3282/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora **LEIDIMARA AMORIM FERREIRA**, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID263470).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 17 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:29FD02AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2156/2022

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº361/2022de25/08/2022
Tomada de Preçosnº:012/2022
Processo nº:2156/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº361/2022de25/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado

A empresa**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.233.798/0001-72, com sede naAv. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, representada porMaria Aparecida Gomes,brasileira,casada,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº669.830.616-91, portador da Cédula de Identidade RG nºM3.902.342/SSP/MG, residente e domiciliado àAv. Tiradentes, nº 1950, Centro, Jaru/RO,

Conforme Contrato nº361de25/08/2022, oriundo do processo2156/2022, referente aoTomada de Preçosnº012/2022, cujo objeto écontratação de empresa para construção de alambrado na quadra de grama sintética no Bairro Porto Feliz II, conforme Memorando n.º 154/2022/GAB, termo de referência e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Gabinete, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do contrato361de ID 240071, que trata do prazo de vigência do contrato, conforme Memorando nº 275/2022/GAB, de ID 262637, e decisão de ID 263008, passa a constar a seguinte redação:

*CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de**120 (cento e vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.*

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 18/10/2022.

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n04.233.798/0001-72	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 18/10/2022 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SIDNEY LEMOS DA SILVA**,**CHEFE DE GABINETE**, em 18/10/2022 às 08:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA GOMES**,**EMPRESÁRIA**, em 18/10/2022 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F98CACE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3918/2021

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº44(ID 263063)

PROCESSO Nº3918/2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, referente àsolicitação de**REEQUILÍBRIO DE PREÇO, PRESENTE NO DESPACHO Nº249(ID 262912).**

ONDE SE LÊ: '...solicitado através do Processo nº3818/2021'.

LEIA-SE:'...solicitado através do Processo nº3918/2021'.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8083CF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4029/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4029 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
127 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
124 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de outubro de 2022

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DA3AFF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3262/2022. CONTRATO: 406/2022, de 11/10/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, CNPJ: nº.36.136.393/0001, Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato406de ID 262415, por erro de material, na Clausula Primeira, de forma que onde se lê: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.328.897/0001-15*** Leia-se: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO,*** – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 18/10/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:106638DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N°294/2022 de 15/07/2022
N.º do Processo: 2398/2022
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de medicamentos de uso hospitalar
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.019.611/0001-70
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 17/10/2022
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$22.650,00(vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,18/10/2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:ED839E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**Cristiano Correa da Silva**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	Expedida por:		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROTOCOLAR OS OFICIOS DE Nº 021, / GV/CCS/CMMS/RO/22, DIRETAMENTE NO GABINETE DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO ONDE SOLICITO 500.000(QUINHENTOS MIL REAIS) PARA SER APLICADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO ESSE RECURSO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***18/10/22***	Chegada em	**19/10/22**	Nºde Dias	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO RO	**1½**	**413,64**	**620,46**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**17/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral/Port. 0965/22

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA506768

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROTOCOLAR O OFICIO DE Nº 014/GV/PRP/CMMS/RO/22, DIRETAMENTE NO GABINETE DO DEPUTADO LAERTE GOMES ONDE SOLICITO 1.000.000,00(UM MILHÃO DE REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE´ E AGRICULTURA (SEMAAGRIT) E NA OBRAS E SERVIÇOS PBLICOS (SEMOSP) DE MIRANTE DA SERRA-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***18/10/22***	Chegada em	**19/10/22**	Nºde Dias	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO RO	**1½**	**413,64**	**620,46**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**17/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral/Port. 0965/22

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5063801

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**Hilton Emerick de Paiva**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR** Mat:
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********
Carteira de identidade nº	Expedida por:

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROTOCOLAR OS OFICIOS DE Nº 015, 016 E 17/ GV/HEP/CMMS/RO, DIRETAMENTE NO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ ONDE SOLICITO 100.000(CEM MIL) PARA COMPRA DE MANILHAS PARA BUEIROS E 150.000(CENTO E CINQUENTA MIL) PARA LEVANTAMENTOS DOS TRECHOS CRITICOS DA LINHA 80 E NO GABINETE DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO SOLICITAR UM TRATOR E A ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***18/10/22***	Chegada em	**19/10/22**	Nºde Dias	**1½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO RO	**1½**	**413,64**	**620,46**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**17/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretorgeral/ Port. 0965/22

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96474EC3

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

CELEBRAÇÃO: 13/10/2022
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: O. P. dos Santos ME
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 13/10/2022 até 12/10/2023, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
O VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$: 1.798,80 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser liquidado em parcelas mensais no valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta corrente do contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.

NOTA DE EMPENHO: 482
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1269/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D9D6B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2022.
Processo Administrativo Nº 1012/2022
Celebração: 13/10/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: CONSTRUTORA FZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 11.523.010/0001-28.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa: CONSTRUTORA FZ LTDA **PRAZO** - O presente CONTRATO terá vigência de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 72.350,50 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.60008.20.28, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Recurso Proprio, Ficha 407.

Mirante da Serra/RO, 13 de Outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:F74B9522

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- COORD. AT. BÁSICA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto, nos dias 26,27 de Outubro de 2022, para participar da Capacitação sobre PSE e Sistema da Saúde, que acontecerá na Escola Aurélio Buarque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/10/2022**	Chegada em	**26/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**27/10/2022**	Chegada em	**27/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em	**13/10/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A99E1E0C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**			
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat.2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	**208.156-68**	Expedida por:	**SSP/PB**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto, nos dias 26,27 de Outubro de 2022, para participar da Capacitação sobre PSE e Sistema da Saúde, que acontecerá na Escola Aurélio Buarque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/10/2022**	Chegada em	**26/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**27/10/2022**	Chegada em	**27/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em	**13/10/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:63F6B0A5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. SANITÁRIA	Mat.2283	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**431.248**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto, nos dias 26,27 de Outubro de 2022, para participar da Capacitação sobre PSE e Sistema da Saúde, que acontecerá na Escola Aurélio Buarque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/10/2022**	Chegada em	**26/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**27/10/2022**	Chegada em	**27/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em	**13/10/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F2C9A948

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2280	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, nos dias 18 e 20 de Outubro de 2022, para participar da Tutoria da APS, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/2022**	Chegada em	**18/10/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

Saída em	**20/10/2022**	Chegada em	**20/10/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em	**13/10/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:27CFB542

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE INTERINO	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar-se à cidade de Machadinho do Oeste, nos dias 20,21 de Outubro de 2022, para participar da Câmara Técnica da 8ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS, que será realizado no auditório da Faculdade UNOPAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/10/2022**	Chegada em	**21/10/2022**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**344,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO DO OESTE	**01 ½**	344,70	**517,05**
		TOTAL R$	**517,05**

Em	**13/10/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:75D22A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Recomendações do tribunal de contas, controle interno e fiscalização pelo legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor da empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI 28.407.129/0001-38** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000107.1.8-2022.

Monte Negro - RO, 18 de outubro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente Interina

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3E393DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que FICARÁ SUSPENSA ***SINE DIE*** A Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que tinha a abertura prevista para o dia 20 de Outubro de 2022, Conforme Processo Administrativo. º 0001044.1.1-2022 as 09h00min (horário de Brasília) para analise das impugnações apresentadas pelo setor demandante, no Portal**:**www.licitanet.com.br, que tem como Objeto a *Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro*.

Monte Negro – RO, 18 de Outubro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:32800F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Substitui e nomeia membro para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO."

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o desligamento da conselheira suplente Cristiane Caldas Santos em virtude da referida não mais integrar a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 193/SEMDES/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO com a indicação de representante institucional.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a seguinte:

I – REPRESENTANTE DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

SEMDES – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Suplente: Micele Albano de Moraes

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 18 outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E29C1766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/GAB/2022

Concede férias a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 558/SEMED/2022 - ID. 9071D2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 14/11/2022 a 23/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
120	Rosana Ferreira do N. Rondover	Professor/supervisor nível III 40 horas	04/03/2019 a 03/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C42C0681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 557/SEMED/2022 e (ID: 906A18).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 17/10/2022 a 11/11/2022 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 327/328/540/954/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/02/2023 a 26/02/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2ACE2A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 559/SEMED/2022 - (ID: 907417).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2022 a 30/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1002	Valdineia Jose Bonfim	Professor Nível III	02/04/2020 a 01/04/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21580E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2855, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.860,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 5.860,70
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EDF3C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Processo Nº 1426/2021 – Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI
C.N.P.J: 40.725.403/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N° 2456, BAIRRO SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP- 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: WESLLEY RICARD SILVA RAMIRES
CPF: 018.086.632-09
DO OBJETO
3. Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materiais Odontológico.,
conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e
especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 26/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BAAD9027

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 1889/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CONTRATADA: ESTER MOREIRA RODRIGUES DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE-NBO, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I.

O referido imóvel está localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, Centro de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, contendo uma área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Proc. Dispensa Nº 06/2022, sendo o presente contrato referente a **2 (dois) meses de aluguel**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura /relatório de uso emitido pelo fiscal do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pela Secretaria de Fazenda, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**
Programa trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.36.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**
Desdobramento	**15 00**	**Locação de Imóveis**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 23/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2022 anexado ao processo administrativo 1889/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 18.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1B99C687

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1024/2022
b) Licitação Nrº :	56/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/10/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais (mangueira luminosa, fio paralelo, presépio, entre outros) os quais serão utilizados para ornamentação das festividades alusivas ao natal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.641.235/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt.uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores inerconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor verde. (rl 100 mts)	12	R$ 1.195,00	R$ 14.340,00
2	Cascata com 400 led's branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. Tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). Resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. Para uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência.	15	R$ 258,90	R$ 3.883,50
3	Cortina com 500 leds branco frio fixo, fio branco ou transparente, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades bivolt. Tomada macho/femea. Para uso interno e uso externo.	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
4	Estrela sputinik de natal com leds colorido em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artificio em leds. Para uso externo, multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. Bivolt. Ip 44. (cx c/ 6 unds)	1	R$ 2.894,00	R$ 2.894,00
5	Conjunto com 10 tubos super leds, cada tubo com 48 leds totalizando 480 leds, efeito neve caindo, dupla face/visão para os dois lados, tubos medindo 50 cm. Extensão de 4,5 metros com tomada macho e femea. Bivolt. Ip 44. Branco frio. (cx c/ 36 unds)	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Valor Total Homologado - R$ 24.657,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8EBBAE03

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1024/2022
b) Licitação Nrº :	56/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais (mangueira luminosa, fio paralelo, presépio, entre outros) os quais serão utilizados para ornamentação das festividades alusivas ao natal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.641.235/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt.uso	12	R$ 1.195,00	R$ 14.340,00

	interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores inerconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor verde. (rl 100 mts)			
2	Cascata com 400 led's branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. Tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). Resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. Para uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência.	15	R$ 258,90	R$ 3.883,50
3	Cortina com 500 leds branco frio fixo, fio branco ou transparente, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades bivolt. Tomada macho/femea. Para uso interno e uso externo.	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
4	Estrela sputinik de natal com leds colorido em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artificio em leds. Para uso externo, multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. Bivolt. Ip 44. (cx c/ 6 unds)	1	R$ 2.894,00	R$ 2.894,00
12	Conjunto com 10 tubos super leds, cada tubo com 48 leds totalizando 480 leds, efeito neve caindo, dupla face/visão para os dois lados, tubos medindo 50 cm. Extensão de 4,5 metros com tomada macho e femea. Bivolt. Ip 44. Branco frio. (cx c/ 36 unds)	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Valor Total Homologado - R$ 24.657,50

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D7D7B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA LINHA 114, KM 03, LADO NORTE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 921797/2021/MAPA CAIXA.** A Presente licitação foi estimada em R$ 273.863,16 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **08 de novembro 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18 de outubro de 2022.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B3B8F192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo nº086 /CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 030/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 4.086,49 (quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Para **"a 12ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4C261693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 443/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 033/PMNM/2022
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS COM O OBJETIVO EFETUAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 033-PMNM/2022, realizada no dia 12 de setembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **27.274.178/0001-87,** com o valor de **R$ 1.056.899,58** (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito reais); **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, inscrita no CNPJ n° **44.227.505/0001-69,** com o valor de **R$ 48.999,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **41.947.390/0001-99,** com o valor de **R$ 20.580,00** (vinte mil quinhentos e oitenta reais) totalizando o valor de **R$ 1.126.478,58** (um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) uma economia de **32,80%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4087C53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.198-GP/2022

DECRETO Nº 7.198-GP/2022 Em, de 14 de outubro de 2022.

"Prorroga e Altera o Decreto nº 6.697-GP/2022 que Estabelece o Horário de Trabalho e Expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDOque a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido nalegislação municipaleartigo 30, inciso I, da Carta Magna;
CONSIDERANDOa necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na produtividade, buscando zelar pela eficiência no serviço prestado à população;
DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o expediente e funcionamento nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, obedecidososseguintesturnos detrabalho e turmas alternadas de acordo com cada chefia imediata.
Desegunda a quinta-feira: das 07h30min (entrada) às 11h30min (saída);
Desegunda a quinta-feira: das 08h30min (entrada) às 12h30min (saída);
Desegunda a quinta-feira: das 12h30min (entrada) às 16h30min (saída);
Desegunda a quinta-feira: das 13h30min (entrada)às 17h30min (saída);
As sextas-feiras: das 08h às 14:00 horas (horário corrido).
§1º. Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias e Coordenadorias.
§2º. Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público,**os serviços considerados essenciais pela legislação.**
Art. 3º. Para atender a este novo horário os servidores públicos municipais terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.
I- Às 07(sete) horas e 30 (trinta) minutos, com entrada para a primeira turma com 01 (uma) hora) de almoço com retorno às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos e saída às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos;
II– Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, com entrada para a segunda turma com 01 (uma) hora) de almoço com retorno às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos e saída às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos;
§3º- O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.
Art. 4º. A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré, por desrespeito ao dever funcional.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:71CC7486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Convenio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleilda Rodrigues Batista, inscrita no CPF nº 033.327.492-00 para exercer a função de Fiscal de Convenio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato solicitação de uniformes, oriundo do Processo Administrativo nº **1330/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC2191C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art.1.º Conceder a servidora **KELEN ALVES**, matrícula N.º 1191, licença para acompanhamento de cônjuge.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CDD9E12

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: ENDEREÇO: LH 81, KM 42, GB 20 I, LT 02 BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 992415111 BANCO: XXXXX AGÊNCIA: XXXXX CONTA: XXXXX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado em Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9597B87E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CREÓSIO DE ARAUJO NETO CADASTRO: CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 022.422.002-08 RG: 1472422 SESDEC/RO ENDEREÇO: linha 81, km 42, lote 02, Gb 20 I. BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 992885702 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20883-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná/RO na data supracitada onde conduzirá os pacientes para hemodiálise na Clineron.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E0B2CE7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 351.301.302-78 RG:105.715 SSP/RO ENDEREÇO:Linha 81 km 40 BAIRRO:Zona Rural CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 981210484 Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45D863B5

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1351-1/2022/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a segunda revisão do Veículo ***Yaris, NSP 151L-HEXPGG-F922, placa RSU1F45,*****ANO/MOD:*****2022,***de 20.000 km.

A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO, 18 de outubro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1B7F7B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Laodiceia Gonçalves dos Santos CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira
CPF:348.390.702-53 RG:090.142.209SSP/RJ
ENDEREÇO:Rua Belo Horizonte, S/Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993439280
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 12.108-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município onde acompanhou o paciente em emergência até ao?Heuro em Cacoal/RO para tratamento médico especializado, motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:655B7A11

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Chirley Pereira Portela CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
ENDEREÇO:Av. Ademir Ribeiro082BN BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO TELEFONE: 6999241-9147
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente em emergência até ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO para tratamento médico especializado, motorista Juraci Firmino Costa. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:156F458F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1123, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LU	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4859EDA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2022 SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2022 CHEGADA: 31/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$215,84
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81,KM 41,GB 16G,LT 23, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:98122-6110
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4.001-0 CONTA:10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município na data supracitada,onde irá participar de uma Capacitação em serviço sobre a Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação SIM/SINASC em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:415D970C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) de 100%
	CHEGADA: 30/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EFE5BB32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF: 147.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO
ENDEREÇO: RUA JI-PARANÁ S/Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde fará retirada de medicamentos de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

OÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F54CACF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMÁRIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a farmacêutica Katia Nubia Lima Ferreira para buscar medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:255FED0C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1123, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 993698342
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital Heuro em Cacoal/RO, acompanhado pela técnica de enfermagem Ruth Celia da Silva Alves. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3190D7D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CELIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:409.549.002-00 RG:443429 SSP/RO
ENDEREÇO:RUA João Valdino Lopes Nº 2313 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: TARILÂNDIA/RO TELEFONE: 69 993650388
BANCO:Brasil AGÊNCIA:1401-x CONTA:26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente até ao Hospital Heuro em Cacoal/RO para tratamento médico especializado, motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1185568

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 31/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA CADASTRO: 1275
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
CPF: 004.986.862-48 RG: 1063587 SSP/RO
ENDEREÇO: Lh 81 km 59,5 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE: 69 993261190
BANCO: BRASIL (POUPANÇA) AGÊNCIA: 2242-X CONTA: 14499-1 VARIAÇÃO: 51

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de um curso presencial de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular que ocorrerá na UNICESUMAR em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexoConvite 415 de 24/08/2022 (ID 1808).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71B80752

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO:
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/SP
ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO I, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 981135762
BANCO:756SICOOB AGÊNCIA:0001 CONTA:62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente para fazer hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)X referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A958835

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado no Hospital Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BA74286

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2022	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 100%
	CHEGADA: 31/08/2022	V. UNT.	R$ 719,50

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 719,50

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL CADASTRO: 1258
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DEVIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 768.045.692-53 RG:865.621 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Rui Barbosa, nº1299 BAIRRO:Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992277858
BANCO:Sicoob 756 AGÊNCIA:3273 CONTA:5.333-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município na data supracitada, onde participará do 1º Seminário Estadual de Agroindústria Familiar que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto no auditório Teatro Guaporé em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:49ED1B57

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 25/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 42, GB 20 I, LT 02, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO:Bradesco AGÊNCIA:734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Santa Marcelina, POC e Hospital de Base. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:785F6EB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO I, Nº 1035, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 981135762
BANCO:756SICOOB AGÊNCIA:0001 CONTA:62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde irá conduzir paciente para tratamento de hemodiálise na Clineron.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C5396FCC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 24/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Travessa Amazonas BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992665397
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734- 0 CONTA:540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a servidora Sueli Souza Cruz Sodré para participar de uma Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A59F6CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO CADASTRO: 1232
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
CPF:185.133.728-89 RG:091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: TELEFONE: 69 999227816
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente em emergência para tratamento médico especializado no Heuro, a técnica que auxiliou foi a Ruth Celia Alves da Silva, motorista André Gonçalves de Aragão. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBDFCBA2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) de 30%
	CHEGADA: 21/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CELIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:409.549.002-00 RG:443429SSP/RO
ENDEREÇO:RUA João Valdino LopesNº 2313 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: TARILÂNDIA/RO TELEFONE: 69 993650388
BANCO:Brasil AGÊNCIA:1401-x CONTA:26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente junto com o doutor Lauro Sobreira de Aquino Neto até ao Hospital Heuro em emergência em Cacoal/RO, motorista André Gonçalves de Aragão. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B32DB2EB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF:355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Travessa Amazonas BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99267-0503
BANCO:Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA:540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital Heuro em Cacoal/RO, acompanhado pelo Dr. Lauro Sobreira de Aquino Neto e a técnica de enfermagemRuth Celia Da Silva Alves. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F594000

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) de 100%
	CHEGADA: 23/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9557DC93

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 12/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CPF:348.390.702-53 RG:090.142.209SSP/RJ
ENDEREÇO:Rua Belo Horizonte, S/Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993439290
BANCO:Brasil AGÊNCIA:1404-4 CONTA:12.108-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento

do paciente em emergência até ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II em Porto Velho/RO, junto com o motorista André Gonçalves Aragão. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9C7C853

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 12/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF:355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Travessa Amazonas BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99267-0503
BANCO:Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA:540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II em Porto Velho/RO, acompanhado pela enfermeira Laodiceia Gonçalves dos Santos. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68E087B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF:350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente em emergência para tratamento no Heuro em Cacoal/RO, acompanhado pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD2E32DD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes e acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50EAD6E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Chirley Pereira Portela CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO

ENDEREÇO:Av. Ademir Ribeiro082BN BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO TELEFONE: 6999241-9147
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente em emergência até ao Heuro de Cacoal/RO para tratamento médico especializado, motorista Juraci Firmino Costa. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5E2DE97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/SP ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO I BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 98119-3835 BANCO:756SICOOB AGÊNCIA:**0001** CONTA:62.971.470-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se a até Ji-Paraná/RO na data supracitada onde conduzirá os pacientes agendados para tratamento médico especializado no Hospital do Amor. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2022			
ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***		
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito		
Portaria nº 337 de 04/10/2021			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C48DFFEF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:Vilmário Gonçalves da Silva CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF:077.693.728-60 RG:18710817 SSP/SP ENDEREÇO:Rua Gonçalves Dias BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992409381 BANCO:BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se a Ji-Paraná/RO na data supracitada onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado no Hospital do Amor acompanhado pela técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2022			
ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***		
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito		
Portaria nº 337 de 04/10/2021			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CB4AC83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:Vilmário Gonçalves da Silva CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF:077.693.728-60 RG:18710817 SSP/SP ENDEREÇO:Rua Gonçalves Dias BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992409381 BANCO:BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se a Ji-Paraná/RO na data supracitada onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado no Hospital do Amor acompanhado pela técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2022			
ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***		
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito		
Portaria nº 337 de 04/10/2021			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14DAF442

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 18/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01SSP/RO
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1123, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 993698342
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, São Pelegrino e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1618702

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 06/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Ayrton Senna, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou o paciente que havia recebido alto do Hospital de Câncer de Barretos em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F0CC38E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) de 30%
	CHEGADA: 16/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01SSP/RO
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA 1123, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 993698342
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Cacoal/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consulta e exames no Hospital Daniel Comboni. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CA5964A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Laodiceia Gonçalves dos Santos CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira
CPF:348.390.702-53 RG:090.142.209SSP/RJ
ENDEREÇO:Rua Belo Horizonte, S/Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993439280
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 12.108-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município onde acompanhou o paciente em emergência até ao?Heuro em Cacoal/RO para tratamento médico especializado, motorista Edinaldo de Araújo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA626066

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CLÉIA RUFINO DE SÁ CADASTRO: 1285
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 634.394.922-49 RG:651530
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL 84 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13.356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente que havia recebido alta no HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8803E83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: CREOSIO DE ARAÚJO NETO CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF:022.422.002-08 RG:1472422 SESDEC/RO ENDEREÇO:LH 81 KM 42 LT 02 GB 20I BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 992885702 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20883-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde buscou a paciente que havia recebido alta do HRC em Cacoal/RO a técnica que realizou o acompanhamento da paciente foi a Cléia Rufino Borges de Sá. Segue as comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/09/2022			
ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***		
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito		
Portaria nº 337 de 04/10/2021			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7630AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.528 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS VIEIRA. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 97/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA**, RG nº 1425343 SSP/PR, CPF nº 210.496.299-49, no Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, cadastro nº 808/7, Referencia NP 34, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E26C655F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza de Forro (controle sanitário, dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos e Limpeza de Fossas Sépticas (higienização, desinfecção resídua e efluentes líquida s sólida).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP e ÂMBITO LOCAL e REGIONAL.
PROCESSO Nº 1.328/2022/FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/11/2022, às 9hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 358.333,33(trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:69FEFD4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 933 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 933 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 25.186,79(vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), abertos por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no montante de **R$ 25.186,79(vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022, referente ao recurso do CV 907063-2020, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348	0.1.700.0000	**25.186,79**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**25.186,79**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro de rendimentos de

aplicação financeira no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **6071095-4 CV FED 907063/2020,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 6071095-4 CV FED 907063/2020 - Rendimento de Aplicação em 2022	25.186,79

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0BB86C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/GP/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 289/GP/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 25.186,79(vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), abertos por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 933/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no montante de **R$ 25.186,79(vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022, referente ao recurso do CV 907063-2020, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo da SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	348	0.1.700.0000	25.186,79
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.186,79

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **6071095-4 CV FED 907063/2020,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 6071095-4 CV FED 907063/2020 - Rendimento de Aplicação em 2022	25.186,79

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E31BE583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/GP/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 290/GP/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 332.671,15(trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), abertos por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 934/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no montante de **R$ 332.671,15(trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022, referente ao recurso do **CONV IR E VIR 2022**, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0005.2019	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
Crédito	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	73	0.1.571.0000	332.671,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	332.671,15

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro de excesso de arrecadação no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **14.440-1 PARECIS CONV IR E VIR 2022,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:37B48199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 291/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DEPARECIS, ESTADODE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, Economicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão e equipamentos;

CONSIDERANDO, Eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade e eficiência;

CONSIDERANDO, Segurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica;

CONSIDERANDO, Sustentabilidade, com administração pública mais moderna e tecnológica;

CONSIDERANDO, Praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos por meio remoto;

CONSIDERANDO, Padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos públicos;

CONSIDERANDO, os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte;

CONSIDERANDO, o cumprimento disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que instituiu obrigatoriedade em implantação do Governo Digital, resolve.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa**“ PREFEITURA DIGITAL” ,**através da Sistema “ZERO PAPEL”.

§1°. Institui a Sistema “ZERO PAPEL”, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Parecis.

§2º. A Sistema “Zero Papel”é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processos do município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto ou manifestação da comissão.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis, o Programa**”Prefeitura Digital”,** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivistas em ambiente digital de gestão documental.

§1°. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4, II e Alíneas, da lei federal 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis.

§2°. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á de forma obrigatório aos novos processos, nos termos do art. 1°.

§ 3º. Os procedimentos administrativos em tramitação na forma física deverão seguir nessa condição até sua conclusão.

§4°. A elaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerá somente por meio da Sistema “Zero Papel”.

§ 5º Os processos administrativos

Art. 3º Para os fins deste decreto, consideram-se

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 4º São objetivos do **Prefeitura Digital**:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada observando as normas da ABNT;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Leis Federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021.

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão a Sistema “Zero Papel” para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 6º. O Programa *”Prefeitura Digital”* entraráem funcionamento a partir da publicação e vigência deste Decreto.

Art. 7º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema “Zero Papel “no formato “PDF” (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica.

Art. 8º. Na operacionalização da Sistema “Zero Papel” deverão ser observadas os atos normativos da comissão gestora do Programa *”Prefeitura Digital”,* assim como que couber, a legislação vigente.

Art. 9º. Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema “ZERO PAPEL”, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 11. Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela administração.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Sistema “Zero Papel “dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A SISTEMA

Art. 12. O acesso ao Sistema “Zero Papel” será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.13. Serão cadastrados como usuários da Sistema “Zero Papel “todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do

Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I- acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II- receber ofícios e notificações; e
III- assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-ápor meio da administração municipal.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DEDOCUMENTOS
Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I- escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "Zero Papel"; e
II- cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "Zero Papel".
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema "Zero Papel" utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos no Sistema "Zero Papel "serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Assessor Especial de Gabinete, Controlador, Procurador Geral, Advogado, Contador, Diretor de Recursos Humanos e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la remotamente, quando em trânsito, em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste Art., não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "Zero Papel" serão definidos pela administração municipal.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "Zero Papel".

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 22 A gestão de documentos do Município Parecis, deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema, a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 23 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Art. 24 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste Art. ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 25 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 26 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste Art. não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste Art. serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 27 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE DOCUMENTOS
Art. 28 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 29 O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logof, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 30 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste Art. deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
Art. 31 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.
§ 4º O processo físico migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "Zero Papel", juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 32 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 33 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 34 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização.
Art. 35 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) no Sistema adotada.

CAPÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA
Art. 36. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 37 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "*Prefeitura Digital",*bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO DO PROGRAMA "PREFEITURA DIGITAL"
Art. 38 Fica instituída a Comissão do Programa "Prefeitura Digital" com as seguintes atribuições:
I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
II - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
III - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico;
IV - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
V - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
VI - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
VII - padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
VIII- padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico.
Art. 39 A Comissão do Programa*"Prefeitura Digital"*será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - Juliana Alves Salomão – Secretaria de Planejamento;
II - Vitor Hugo Moura rodrigues – Controle Interno;
III - Renato Antônio Pereira – PGM;
IV - Francisco Cornélio Alves de Oliveira – Operador de Sistemas de Informação;
V - Weslei Mauro de Paula Prates – Secretaria de Fazenda.
§ 1º A participação na Comissão do Programa "Prefeitura Digital", de que trata este Art., não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 40. São deveres dos usuários do "Zero Papel":
I- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II- guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III- manter a cautela necessária na utilização da Sistema "Zero Papel", a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V- participar dos programas de capacitação referentes da Sistema "Zero Papel";
VI- disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas a Sistema "Zero Papel"; e
VII- cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização da Sistema "Zero Papel "no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado da Sistema "Zero Papel "fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o "Zero Papel"estiver inoperante.
Art. 42. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema "ZERO PAPEL", bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.
Art.43. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do "Zero Papel", estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art.44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pela comissão de implementação do "Zero Papel".
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis –RO, 18 de outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AC73683F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 013/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de aparelho celular, com valor estimado deR$ 1.179,00 (hum mil cento e setenta e nove reais) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 03 de Maio de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6258F53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.972 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"*Acrescenta o § 7º e 8º ao Art. 17 da Lei Ordinária nº 2505, de 04 de abril de 2018, e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 7º e 8º ao Art. 17 da Lei nº 2505, de 04 de abril de 2018:

Art. 17 *...*
...
§ 7º A idade dos veículos para serem inseridos na frota de táxi do Município de Porto Velho será de, no máximo, 06 (seis) anos de fabricação.

§ 8º A idade dos veículos para se manter na frota de táxi do Município de Porto Velho deverá ser de, no máximo, 10 (dez) anos, contado da data de fabricação, desde que atestadas as condições de uso pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Trânsito de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.390/2022

Vereadores:

CHIQUINHO DO SINTAX E

EDWILSON NEGREIROS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96588F9D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de Certificado Digital, através do Processo Administrativo nº 02.41.00107/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **RENOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 45.185.045/0001-16, a despesa no valor total de **R$ 3.035,75 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 3.035,75 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BBFE11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 463/2022

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO** cadastro nº. 21085AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO** em substituição a titular **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE,** cadastro nº. 132AT, no período de 17 á 26 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4112653

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 462/2022

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico nº. 2022.45.90430PA, de 22 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°.18.475/2022 de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município n°3315 de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

Retificar a Portaria n° 451 de 03 de outubro de 2022, publicada no DOM n° 3320 de 04 de outubro de 2022, que designou os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 18.475, de 22 de setembro de 2022, publicado no DOM n°.3315 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despeças, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Maria Irisney Barbosa de Souza Oficial Previdenciário - Presidente
Marcelo Augusto Mendes Barbosa Oficial Previdenciário – Membro
Adla Pereira Tavares Assessor Técnico NI – Membro
Odalice Pereira da Silveira Tinoco Assessor Previdenciário - Membro
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira Secretária da Coordenadoria Técnica - Membro Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro
Lazaro Siqueira Lopes Auditor de Assistência a Saúde – Membro
Ana Maria Lessa Mariaca Oficial Previdenciário - Membro

Onde se lê:
Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 18.475, de 22 de setembro de 2022 e publicado no DOM n°.3315 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despeças, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Leia-se:
Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal n°.18.475, de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial n°. 3315 de 27 de setembro de 2022, com a finalidade de elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2022, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício. Tendo como integrantes da Comissão os seguintes servidores.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B36179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 07/CD/SPPD/PGM/2022

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 07/CD/SPPD/PGM/2022

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 220/CD/SPPD/PGM/2022, de 14 de setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES,** brasileira, portadora do RG n.º 957689 SSP/RO do CPF nº 901.160.542-04, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 131640, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Do Cabo, nº2381, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº º 00600.00008611/CD/PGM/2022-41, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 211, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8BD31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 18 de outubro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o usufruto das férias do Presidente da Comissão

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 18 de outubro de 2022, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 7.00803-000-2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 55/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia; **SOBRESTAR** ainda o Processo Sindicante

(SINVE) nº 04.0061/CS/PGM/2022, Anexos nº 12.00199-000/2019 e 12.00359-000/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74233316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022.
Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02125.000/2019.

RESOLVE

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria n.º 185/CD/SPPD/PGM/2022, de 16 de agosto de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITA a Sra. SIMONE LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 616486 SSP/RO do CPF n.º 700.208.252-34, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro n.º 37186, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Rua Adaildo Feitosa, n.º 3186, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 04.00055/CD/PGM/2022, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 211, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6FEF96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 236CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 236/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 23.08.2022, instaurado para apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos e os fatos conexos a elas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196D78CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 281/PGM/2022

EXTRATO Nº 281/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00035/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA:CONSTRUTORA TERRA FORTE,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 022/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 113 (cento e treze) dias, a partir de 12.10.2022

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

Responsável pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F749896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 282/PGM/2022

EXTRATO Nº 282/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01761/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA REGINA DE GOES CAMPOS COSTA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 41/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 17, localizado no Mercado dos Pescados, com metragem de 14,74 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que

haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 17 de outubro de 2022

Responsável pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2F8540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 283/PGM/2022

EXTRATO Nº 283/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00050/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 060/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO de microcomputadores, notebooks e impressoras monocromáticas e coloridas (outsourcing de impressão) conforme condições, quantidades e especificações constantes neste contrato, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através de "ADESÃO" a Ata de Registro de Preços n° 014/2021/ALE/RO, Pregão Eletrônico n° 025/2021/CPP/ALE/RO, registrado pelo Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e, no caso das impressoras, deverá estar incluso o software de gerenciamento além dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão inclusive papel, toner e unidade de imagem, para atender as necessidades desta SEMPOG, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, até o limite previsto na Lei 8.666/93.

O Valor global do presente contrato é de R$ 80.880,00 (oitenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir:
- Projeto/Atividade:05.01.04.122.152.2.865, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte: 15.00, conforme nota de Empenho nº 6247, no valor de R$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais), fl. 190.

5.3. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMPOG quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Porto Velho,17 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E7B1EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 284/PGM/2022

EXTRATO Nº 284/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02623/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: CLARO S/A
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/PGM/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 076/PGM/2019 por 12 (doze) meses, até 24 de outubro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.00072.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000 – serviços de tecnologia da informação, Fonte: 25.00 – Recursos de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativo n° 005253, de 31.08.2022, fl. 2472.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

]

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:370C0F15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.513/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IVANILDE MIRANDA RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:826C9E3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.514/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS DANIEL SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFB8A41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.515/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDEA8268

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.516/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEITON MODESTO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A0484C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.517/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAQUEL NOGUEIRA COSTA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D13767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.518/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUDMILA MENDES DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239466D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.519/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3559CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.520/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIENE NATHALIA REINOLDS CAMARGO MEIRELLES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27233116

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.521/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2022.

MARCOS DANIEL SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
PAULA ABIDIANE DA SILVA	Secretária da EMEF Rio Guaporé (Tipologia "B")	CC-1
DIANA MICHELE RIBEIRO DE CARVALHO	Secretária da EMEIEF Pequeno Mestre (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7605855F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.522/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2022.

MARIA DAINA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	Secretária da EMEF Rio Guaporé (Tipologia "B")	CC-1
SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	Secretária da EMEIEF Pequeno Mestre (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE51B72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.523/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ADALBERTO DA SILVA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.11.2022
FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENESES	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	CC-11	19.10.2022
KARLA LEITE BRUNORO	GERENTE DA DIVISÃO ESTRATÉGICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-11	19.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8257215B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.524/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.11.2022
KARLA LEITE BRUNORO	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	CC-11	19.10.2022
ERIANE LEMOS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO ESTRATÉGICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-11	19.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DADC8AF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.525/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de outubro de 2022.

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
JUNIOR SOUZA DO NORTE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
RAYMUNDO JOSE FRAGA JUNIOR (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-11
VINICIUS DALL ACQUA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE49713

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.526/I DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de outubro de 2022.

MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
CAMILA MATT	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-11
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17
BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0B5C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa e locação de espaço para realização de evento institucional – VI Congresso Municipal de Educação, dias 24 e 25 de novembro de 2022, das 8h00 às 20h00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a verificação da existência, junto ao mercado, de **espaço para realização de evento institucional** para locação, na cidade de Porto Velho/RO, destinado a atender a realização do VI Congresso Municipal de Educação, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.2. A participação dar-se-á mediante formalização e apresentação da documentação relacionada no **item 3** deste Edital, observado o prazo de vigência estabelecido, cuja data limite para apresentação das propostas será dia **26 de Outubro de 2022, até às 14h00min (cinco dias úteis a contar da publicação).**

2.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital.

2.4. As propostas deverão ser acompanhadas de memorial descritivo com detalhamento de instalações e endereço do espaço a ser ofertado para locação, o qual será vistoriado pela citada Comissão, com apoio de equipe técnica se necessário.

2.5. Após atendimento das exigências do Chamamento e avaliação final, dar-se-á início aos procedimentos para locação do espaço, objetivando a formalização do contrato, cuja compatibilidade de preços terá como parâmetro o valor praticado pelo mercado.

2.6. Havendo apenas um espaço que atenda aos requisitos especificados, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, conforme preconiza o Art. 25 da lei nº 8.666/93.

2.7. O espaço ofertado deverá obedecer, no mínimo, às seguintes condições básicas de instalação e localização**:**

2.7.1. Localização: Porto Velho/RO.

2.7.2. Período do evento: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.3. Período de aluguel: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.4. Expectativa de público: 1.000 (mil) pessoas/dia.

2.7.5. Comportar estrutura física necessária para os eventos (estimada em 7 mil metros quadrados em área plana), sendo exigido que o espaço tenha, no mínimo, 12 mil metros quadrados, aproximadamente.;

2.7.6. Estar localizado próximo a enlace de fibra óptica para conexão de internet de alta velocidade;

2.7.7. Auditório para, no mínimo, 1000 pessoas sentadas, com unidades reservadas para pessoas acima do peso e locais para cadeirantes; sonorização com cabine e mesa de som profissional; microfones sem fio; data show; púlpito; mesa de honra para 15 autoridades, no mínimo, palco com o mínimo de 70 m2;

2.7.8. Ar condicionado central ou climatização equivalente;

2.7.9. Grupo gerador de energia, ligados em linha com o transformador da ENERGISA, que entra em funcionamento instantaneamente em caso de falta de energia, ou gerador equivalente;

2.7.10. Luz de emergência, rota de fuga, rampa, hidrantes e acessibilidade total, atendendo às exigências dos bombeiros;

2.7.11. Sanitários para uso geral (masculino, feminino e cadeirantes);

2.7.12. Estacionamento murado, iluminado e segurança para carros e motos;

2.7.13. Quadra poliesportiva ou espaço adequado iluminado para uso de oferecimento de *coffee break* ou jantares;

2.7.14. As instalações do espaço deverão atender ao disposto na Lei nº 13.146/15 e, aprovadas conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

3. DA PROPOSTA

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta, devidamente identificada e assinada pelo(s) proponente(s) do espaço, em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres**:**

3.1.1. Proponente: ….....

3.1.2. CPF/CNPJ: ….....

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.1.4. Envelope Proposta para Locação de espaço

3.2. O envelope deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76.804-144, cujo horário de atendimento é de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3.3. A proposta somente poderá ser recebida pela Instituição dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público, cuja data limite está fixada no subitem 2.2.

3.4. A proposta comercial deverá conter:

3.4.1. Preço em moeda corrente de locação;

3.4.2. Área útil e endereço de localização do espaço;

3.4.3. Especificação do espaço em função do chamamento, com apresentação de memorial descritivo;

3.4.4. Demonstração de que o preço apresentado é compatível com preços praticados em relação a outros locatários para eventos similares.

3.5. A Administração se reserva ao direito de promover diligências a fim de constatar as informações prestadas, bem como de proceder avaliação das condições físicas do espaço e de solicitar projetos complementares que julgar necessários.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/93.

Gláucia Lopes Negreiros
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2022
PROCESSO Nº 09.00567-00/2022

CONTRATO No XXXX/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com sede atual sito à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - RO, CEP: 76804-144, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, neste ato representada pelo Secretária, Gláucia Lopes Negreiros, doravante denominada LOCATÁRIA, e a/o empresa/Sr. XXXXXX, com sede à XXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXXXX, doravante designada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por (nome, endereço, CPF e Identidade), tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00567-00/2022, firmam o presente, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com os dispositivos do código civil, no que forem aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato visa a atender finalidade pública e tem por objeto a locação de espaço, localizado à xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, com xxxxxxx m2 (xxxxxxxxxx), devidamente registrado no Cartório do XXXXXXXX, livro XXX, fls XX, bem como no Registro Geral de Imóveis XX, e ainda na Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o número de inscrição XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensável consoante o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, sendo que a presente Locação obedecerá ao estipulado neste Contrato, na proposta comercial da LOCADORA e nos demais documentos constantes do Processo nº 09.00567-00/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A LOCADORA já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao espaço local e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO ESPAÇO

O espaço ora locado destina-se a atender finalidade pública referente a realização de evento institucional, na cidade de Porto Velho - RO, destinado a atender a realização do VI Congresso Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por sucessivos períodos.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE
A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ XXXXXX (XXXXX).
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor do aluguel é irreajustável.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O aluguel será pago em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, cabendo à comissão o ateste da Nota Fiscal.
SUBCLÁUSULA 1ª – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF via ON LINE, com resultado favorável, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão acompanhar o documento fiscal de cobrança.
SUBCLÁUSULA 2ª – Havendo atraso no pagamento das faturas, sem que para isso tenha contribuído a LOCADORA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
Onde:
EM = encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
Finda a locação, será o espaço devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme termo de entrega e vistoria, salvo os desgastes naturais do uso normal.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS
Além do aluguel, possíveis despesas relativas a consumo de água e esgoto, luz e força ficarão a cargo da LOCATÁRIA, sendo à conta da LOCADORA aquelas previstas no art. 22 da Lei nº 8.245/91.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo.
Programa de Trabalho: 09.01.12.122.313.2.273, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1.500.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Além das hipóteses de rescisão previstas na Lei 8.245/91, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO
Caberá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia após a assinatura de toda as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO CONTRATUAL
No caso de alteração de titularidade do espaço locado, desde que não traga repercussões ao ajuste e haja interesse da manutenção do Contrato em execução, a nova LOCADORA deverá apresentar a documentação da habilitação pertinente (regularidade fiscal e trabalhista, bem como a prova da titularidade do espaço) para elaboração de termo aditivo de modo a formalizar a alteração.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.
O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o espaço seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela SEMED, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha firmar, tendo por objeto o espaço locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto Velho, xx de xxxx de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Educação – SEMED/Locatária	Representante legal/Locadora
Testemunhas:	
01:_____	
02: _____	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4463B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

"*Institui Comissão de Certificação de Nota Fiscal conforme Termo de Homologação, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelas empresas STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI e CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CLAUDINEI TONIETTI, RALSON M. LIMA EIRELI referente à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, conforme processo Nº 09.00557/2022.*"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e recebimento dos instrumentos musicais, visando atender os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, conforme Termo de Referência Nº 152/SML/2022, Anexo II do Edital nº 139/2022, do processo Nº 09.00557/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Luiz Carlos Freire de Souza	Presidente	181570
Liocélio Soares dos Santos	Membro	1823303
Rosicleia Barbosa Gomes de Albuquerque	Membro	3170
Paulo Araújo Silva	Suplente	93237
Marielson Lopes da Silva	Suplente	276800

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6693EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 092/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1004528	JOSELITON SOUZA MORAES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2022, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF43536

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 093/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR	1004489	02012251578

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/10/2022.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC07D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 19/2022/GAB/SEMUR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00521-000/2022**, tendo como principal interessado **ELIAS DE MOURA BEZERRA - ME,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Raimundo Cantuária, n.º 2080, Bairro Mato Grosso – CEP 76.804-380, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.04.100.0130.001**, desmembrado da matrícula geral do munícipio n.º 8903, sob Av. 2573 registrada no SRI do 1º Ofício (fls. 02/160) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0278/SPFUN/PGM/2022**, datado de 20 de setembro de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A3000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 20/2022/GAB/SEMUR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.08928/2016**, tendo como principal interessado **SÍLVIO JOSÉ CAVALLARI,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Pasquale Di Paolo, n.º 153, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-456, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.08.014.0205.001**, registrado no SRI do 2º Ofício sob matrícula n.º 35.024 em favor do Município de Porto Velho (fls. 133) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0292SPFUN/PGM/2022/**, datado de 04 de outubro de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD88602

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 70/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA FLORETAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– Bairro Embratel, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF: 04.777.017/0001-00**.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0113.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006245,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15**(*quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C23DE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 71/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BEMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0113.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009728,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004.

Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E0852D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 72/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER aquem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BEMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0113.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGON.º 005103,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7E9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 73/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, 95– BEMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0089.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006243,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CBB1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 75/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, 95–B EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0089.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009730,**lavrado em 14/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B26B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 76/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,** com endereço à **RUA JOÃO PESSOA, 95 – B EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: **04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária: **02.05.080.0089.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **NOTIFICAÇÃO N.º 009731,** lavrado em 14/10/2022 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15** *(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/10/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111BD876

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 21/2022/GAB/SEMUR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00003174/2022-70**, tendo como principal interessado **ANTONIO ALVES DE SOUZA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º 2146, Bairro São Cristóvão – CEP 78.902-200, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.051.0020.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 062/2022/SPFUN/PGM**, sob e-Doc (F81AA0BE), datado de 17 de outubro de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82632B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 77/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,** com endereço à **RUA JOÃO PESSOA, 95 – B EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: **04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária: **02.05.080.0089.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 005102,** lavrado em 14/10/2022 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15** *(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/10/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4896E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 78/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: Inscrição Imobiliária:**03.02.024.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006244,**lavrado em 14/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FFAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 80/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– B. EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009729,**lavrado em 14/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF437E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA

Portaria Nº 040/2022

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90(até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3C1B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 38/DEADM/ASTEC/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 026/ASTEC/GAB/SEMPOG e a Emissão do Decreto Municipal nº 18.475 de 22 de setembro de 2022 que versa acerca de procedimentos para o encerramento do exercício Financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos–SEMESC, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2022" e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I da IN 65/2019/TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a "Comissão de Elaboração do *Relatório de Gestão* desenvolvidas no exercício de 2022" pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Servidor	**Cadastro**	Cargo/Função
Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	291378	Chefe da Assessoria Técnica
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora Administrativa

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 13 (treze) de janeiro de 2023, com a apresentação do Relatório ao Gabinete/SEMESC.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA0B3F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 283/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **283**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 167/2022/DITRAN/SEMUSA de 03/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
300099764	Fabio Raimundo Resky Lopes	Aux. Enfremagem	03921941112

Art. 2º -- Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DITRAN/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria nº: 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4DE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº245/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)
PORTARIA Nº 245/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN Porto Velho, 23 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00009416/2022-39, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0124 o Sr. EDER MARQUES DE AQUINO, sob RG nº 750867SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 740.429.632-34, residente na Rua Jacobina nº 2435, Bairro Marcos Freire, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77766E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº238/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 238/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0555, outorgada o Srº VANDO SILVA PEIXOTO, sob RG nº 1506902SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 203.966.602-82, Residente à Rua Ail nº 14 Bairro Cohab, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9ED7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº239/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 239/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. 00600-00007888/2022-57-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0555 o Srº. GEOVANI DA SILVA PIRES, sob RG nº 1506902SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 203.966.602-82, residente na Rua Abil nº14, Bairro Cohab, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF51691

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº235/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 235/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0438, outorgada o Srº NABEL DE MARCHI PEREIRA, sob RG nº 705224SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 597.499.972-04, Residente à Rua Dão José nº 10031 Bairro Mariana, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B4D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº236/2022/DSMC/DTR/SEMTAN

PORTARIA Nº 236/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº.00600-00008150/2022-15 a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0438 o Sr. VALDERCI GIL DE AZEVEDO, sob RG nº 768724SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 723.236.392-34, residente na Rua São José nº10031, Bairro Mariana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B979FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº258/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 258/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00009666/2022-79, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0525 o Sr. DILVAN ASSEMIN SILVIA, sob RG nº 1493591SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 839.982.922-68, residente na Avenida Calama nº 7641, Bairro Teixeirão, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0C0532

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14.00073-000/2022**
INTERESSADO: **MAURÍCIO SANTANA ALBANEZ**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão para Apuração dos Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho/CAAI, constituída pelas Portarias nºs 073, 074 e 094/ASTEC/SEMTRAN/2021, respectivamente publicadas nos dias 18 e 22 de março de 2021 e 16 de junho de 2021, **INTIMA** o Autorizado para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, as **ALEGAÇÕES FINAIS**, a qual poderá ser na forma escrita, requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Comunica também, que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:986D0BBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 133/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 133/2021/SML/PVH, SRP n. 060/2021/PVH, licitações-e 901085, processo administrativo 02.00034/2021, para sanear o CNPJ da Empresa**W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.,**vencedora dos LOTES 4 e 5.
Onde se Lê:**W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.,**CNPJ: 34.758.599/0001-49
LEIA-SE:**W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.,**CNPJ: 81.114.803/0001-79

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861779EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 12.00203.2022, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL (IDA E VOLTA) DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Porto Velho,18 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77707AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/2022/SML/PVH**, deflagrado no Processo nº 12.00203/2022, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL (IDA E VOLTA) DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, foi considerado **"FRACASSADO"** por não ter restado proposta classificada para atendimento ao seu objeto. Comunica ainda que o certame foi recadastrado, tendo sido transformado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/SML/PVH**. INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 18 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145496F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº192/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeado pela **Portaria** nº 103/2022/SML de 15.07.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3267 de 20.07.2022,torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022/SML/PVH, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES**,**para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMUSA, conforme** especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus **Anexos,** previsto para o dia **20/10/2022 às 09h30m (horário do DF), no site:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade **de alterações no edital**, devido pedidos impugnação. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B4691A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº205/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00553/2022**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (PROVAS E CADERNOS DE PROVAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 127.702,67 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1864518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1110/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventualaquisição de reagentes específicos do Aparelho Hematológico PE7100 PROKAN. **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.150,40 (quarenta e nove mil e cento e cinqüenta reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:60D49E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 28/10/2022 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos prédios da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO,** as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EFA3F233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA – zeladora - 40 Horas,** matricula 1120, período aquisitivo 15/01/2020 a 14/01/2021, **período de gozo 01/11/2022 a 30/11/2022,** conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, -** Técnico Enfermagem– 40 horas, matricula 098, período aquisitivo 01/05/2019 a 30/04/2020, **período de gozo 01/11/2022 a 30/11/2023,** Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA – zeladora - 40 Horas,** matricula 1120, período aquisitivo 15/01/2021 a 14/01/2022, **período de gozo 01/12/2022 a 30/12/202.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:48A85C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2630/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para

outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	005	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	5.000,00

Total	**R$**	**5.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	001	01.031.0001.1001	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000	5.000,00

Total	**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:73907C60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 027/SAAE/2022

Portaria n° 027/SAAE/2022.

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 34/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portadora do CPF n.º 577.525.322-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 061/SAAE/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de Outubro2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:1EA9E022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.041 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.426954/2022, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria MS nº 751 de 05/04/2022, com finalidade de financiar ações de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 45.520,00, (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**2.122**.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de MAC - Port. nº 751/2022-MS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação: Fonte: 1027.0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**R$ 45.520,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 751, de 05/04/2022, no valor de **R$ 45.520,00**, para finalidade específica de ações relativas ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.063-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:21D8CA13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 36000.426875/2022, *nº* 36000.465073/2022 e nº 36000.468697/2022, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 721.406,00, (Setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.123**.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Port. 843, 1688 e 1827/2022.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	**R$ 721.406,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde *nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022,* no valor total de **R$ 721.406,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no* Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.063-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:56719FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.043 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1220-03, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 20.640,00, (Vinte mil e seiscentos e quarenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.218**	Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-03-Port. Nº 1157/2022-MS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	**1.028.0007 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENCAO PRIMÁRIA DE SAÚDE**
Total da Suplementação:	**R$ 20.640,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1.157/2022-MS, no valor de **R$ 20.640,00**, para finalidade específica de ações relativas à ESTRUTURAÇÃO DA REDE *DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.064-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:59C359DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.044 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1220-06, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 198.457,00, (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.219**	Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06-Port. Nº 1687/2022-MS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	**1.028.0007 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENCAO PRIMÁRIA DE SAÚDE**	
Total da Suplementação:		**R$ 198.457,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1.687/2022-MS, no valor de **R$ 198.457,00**, para finalidade específica de ações relativas à ESTRUTURAÇÃO DA REDE *DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.064-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B2E05209

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.045 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - .....
II - .....
III - .....
§1º - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DAC5B164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2022.

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SESDC/RO e do CPF: 390.709.722-04, de exercer o cargo de **COODERNADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 11 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D65B66CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2022

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº 6095, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SESDC/RO e do CPF 817.470.552-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.com fulcro no Artigo 29, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:06E684AE

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

"Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Resolução nº 05/2017 – Regimento Interno
Faz saber que **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art.1º Esta Resolução regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.
Parágrafo único: As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art.2ºO procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos, devidamente autorizado pela autoridade competente;
II – minuta do contrato, se for o caso;
III – pesquisa de preços em plataforma digital de preços ou com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso e planilha com preço estimado;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - edital de Dispensa de Licitação;
VI – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VII – parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal;
VIII – parecer da auditoria de controle interno;
IX –ata da sessão de recebimento das propostas;
X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.
§1ºO ato que ratifica a contratação direta, bem como Edital de Dispensa e extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
§2º Para atendimento ao disposto nos incisos I do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
§3ºA elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§4º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista;
III – declaração da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Art.3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.
Art.4ºA pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º desta Resolução; e
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).
Art.5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art.6ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço.

§1º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios;

§2ºO agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

d) nome completo e identificação do responsável.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável;

§6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo;

§7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;

§8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art.7ºO agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente;

§2º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço;

§3º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art.9º Para busca do melhor preço na contratação, o edital para dispensa de licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da CMRM, o qual indicará *e-mail* para encaminhamento das propostas pelos fornecedores interessados e/ou data para entrega dos envelopes da proposta na sede da CMRM, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1ºA inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço;

§2ºA proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art.10. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a Câmara Municipal deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art.11 No caso de o procedimento de que trata o art. 9º desta Resolução restar fracassado, a CMRM poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1ºO disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento;

§2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do*caput*deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 9º, § 1º, desta Resolução, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta de preços, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art.12. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 10 e 11 desta Resolução, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art.13. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.14. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do*caput*do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo Único. Os valores referidos no*caput*deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art.15.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art.16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em ato específico, que poderá expedir normas complementares.
Art.17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 18 de outubro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A29B6524

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMRM-2022.

CONTRATO Nº: 002/2022.
PROCESSO ADM. Nº: 112/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 10.685.829/0001-29.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria técnica e legislativa especializada, para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa.
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.35.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 13 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0DAC771E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMRM-2022.

CONTRATO Nº: 001/2022.
PROCESSO Nº: 099/2022.
MODALIDADE: Contrato Emergencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada visando à locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 29 de julho de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9A00B643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 088/2022.

TERMO ADITIVO N° 088/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021 do Processo nº 5802/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro à Rua Jair Dias, 189, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 45/2021, do processo n° 5802/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 45/2021 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **17/10/2022**, vencendo em **14/02/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 45/2021 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/10/2022, vencendo em **15/01/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 45/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5E3D278A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2022

CONTRATO Nº 130/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: T. BOTTEGA EIRELI;
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, através do Convênio PGE/SEAGRI nº 135/2021, com o intuito de realizar serviços de restauração estradas vicinais (nas entradas das propriedades rurais) e assim garantindo aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas

respectivas alterações, que é prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2759 e 2760/2022, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)**, com data de 11/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:17512209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.167/2022

LEI Nº 4.167/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$358.141,94 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.186,15".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081 – Implantação de Pav. Asfáltica, Recapeamento; Bueiros; canais, galerias e pontes em vias Públ. Urbanas – Contrato de Repasse nº 782568/2013
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DAS CIDADES
SALDO EM CONTA:.....R$100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$358.141,94 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081 – Implantação de Pav. Asfáltica, Recapeamento; Bueiros; canais, galerias e pontes em vias Públ. Urbanas – Contrato de Repasse nº 782568/2013
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$358.141,94
Sub-Total:.....R$358.141,94

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MINISTERIO DAS CIDADES
VALOR: R$358.141,94

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.186,15 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081 – Implantação de Pav. Asfáltica, Recapeamento; Bueiros; canais, galerias e pontes em vias Públ. Urbanas - Contrato de Repasse nº 782568/2013
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.186,15
Sub-Total:.....R$4.186,15

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.186,15
Sub-Total:.....R$4.186,15

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3B38FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 18, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2022

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA, concernente a "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS**".
DOS PRAZOS:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação inicial do Edital de Chamamento Público.	28/09/2022
2	Publicação da prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público.	18/10/2022
3	Recebimento das propostas.	29/09/2022 a 31/10/2022
4	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	29/09/2022 a 31/10/2022

5	Divulgação do resultado preliminar.	01/11/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	03/11/2022 a 04/11/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
8	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	07/11/2022

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 18 de outubro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão
Portaria nº 04/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:902EFB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão de Projetos oriundos dos recursos dos bancos Santander e Itau, instituidos pela Portaria n° 256/2022, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Chamamento Público do Banco Itaú Social – "Assegurar Direitos Para Garantir Futuro", conforme Edital n°002/2022, pertinente ao processo administrativo n° 2331/2022.
Considerando a Ata da 1ª reunião com resultado preliminar, publicada em Diario Oficial dos Municipios de Rondonia-AROM, na data de 11/10/2022, sendo que a OSC da Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE fora a pré selecionada.
Considerando o prazo recursal, não havendo protocolos para análise, assim fora publicado em 17/10/2022, Ata da 2ª reunião com resultado de aptidão da Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social/PREPARARTE, inscrita no CNPJ: 19.459.769/0001-09, com escritório à Rua Barão de Melgaço n°5209, complexo administrativo – centro, neste municipio.
Neste intuito, **HOMOLOGA-SE** C**OMO VENCENDORA DO CHAMAMENTO PUBLICO N°002/2022 A OSC ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREPARARTE**, INSCRITA NO CNPJ: 19.459.769/0001-09.

SANIA ROMÉRIA DE SOUZA AMORIM
Presidente

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Vice- Presidente

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro

SONIA CRISTINA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:89994EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 46/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 46/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de Outubro de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 252 inciso V e Parágrafo Único do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezessete dias do mês de Outubro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência,modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice- Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Bragados Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 4503/2022
RECORRENTE: MARIA EMIDIO DE ALMEIDA **AUTO DE INFRAÇÃO** N°: 10R0019960 **DECISÃO:** IMPROCEDENTE.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela recorrente MARIA EMÍDIO DE ALMEIDA, inconformada com o auto de infração nº 10R0019960 supra mencionado, o qual relata que a condutora transitava pela avenida 25 de agosto no centro de Rolim de Moura/RO, nas proximidades do número 4830, no dia 16/08/2022 às 10h50min. A Recorrente apresentou todos os documentos necessários para a interposição do recurso.
Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, sabemos que de acordo com o Art. 252, Art. V e Parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se Infração média com penalidade de Multa, conduzir veículo manuseando Aparelho de Celular:
Art. 252*. Dirigir o veículo:*
V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;

Parágrafo único*. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)*

A Recorrente alega que o agente possa ter confundido ao olhar rapidamente para o carro.

O Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade". Segundo o parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, como é o caso do art. 167 do CTB.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão de que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 17 de Outubro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:019EF63E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2022	Portaria Nº80/2022		Empenho Nº 187/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Antônio Justiniano dos Santos		xxx.xxx.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DESTINO:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/10/2022	Término	20/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a SEPOG, DER, assembléia legislativa visita a parlamentares estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 17 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8AB2D6F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº79/2022		Empenho Nº186/2022
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.xxx.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/10/2022	Término	20/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Anderson Pereira, obter informações referentes ao processo 0009.075683/2022-92, que visa recuperação de estradas vicinais no valor de R$ 200.000,00 para atender o município de Santa Luzia D' Oeste/RO.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 17 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:348A0B94

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº81/2022		Empenho Nº188/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.xxx.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/10/2022	Término	20/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Jean de Oliveira cobrar agilidade na liberação de recursos solicitados e acompanhar o vice - prefeito em diversas secretarias do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 17 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3CC6499D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1192/2022

LEI Nº 1192/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso II, III da Lei Orgânica Municipal;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento licitatório desencadeado por meio de Chamada Pública.

Parágrafo Único. Credenciamento é ato administrativo consistente em um contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso e em igualdade de condições, considerando a hipótese de inviabilidade de competição.

Art. 3º O Edital de Credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitando o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II – Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III – Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV – Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;

V – Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;

VI – Prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;

VII – Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII – Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º Poderão participar da Chamada Pública as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar serviços conforme valores descritos no artigo 10, desta Lei.

Art. 6º O procedimento se presta apenas para seleção daqueles que tem interesse em contratar com a Administração, não se tratando de uma contratação efetiva, até porque a Chamada Pública para Credenciamento não é modalidade licitatória e não está prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade e legislações afins.

Art. 8º As contratações vinculadas à presente Lei não geram qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 9º Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos gerais e especialistas, como pediatria, ginecologia, obstetrícia, ultrassonografia, ortopedia, psiquiatria, cardiologia, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 10 O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido conforme a seguir:

I – Médicos especialistas: Plantão de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Médicos Clínicos Gerais: Plantões de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Médicos Clínicos Gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas Unidades Básicas de Saúde, valor de R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais) por mês, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;

a) O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/ atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Parágrafo Único. Os valores a serem pagos poderão sofrer alterações, devendo ser regulamentado por meio de decreto, mediante impacto financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 12 O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria Técnica do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente o chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Art. 13 A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto naquilo que couber.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste – RO, 18 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DD4B974C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 535/2022

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 18 de outubro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do senhor Uesnei Cleiton da Silva, Vice-Prefeito, inscrito no CPF 682.170.212-87.
Destino: Porto Velho – RO
Objetivo do deslocamento: O vice Prefeito irá se deslocar ao município de Porto Velho/RO em veiculo oficial Hilux de placa RSX8H59 para cumprir agenda com o Departamento de Estrada e Rodagem – DER, na Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado de Obras -SEOSP.
Período autorizado: 18/10/2022 a 20/10/2022
Quantidade de diária: 03 (Três)

Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.400,79 (um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:95B68D46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 18 de outubro de 2022.
PROCESSO Nº 767-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 10/2022
EDITAL Nº 53/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de quadra esportiva com grama sintética.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 767-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**HT Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda ME"** CNPJ nº: **29.025.617/0001-43**, sendo valor de **R$ 408.714,58 (quatrocentos e oito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).**

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9E56ABD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de outubro de 2022.
PROCESSO Nº 1019-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 13/2022
EDITAL Nº 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação pública numa extensão de 777,65m, localizada na Av. Brasil até a Vila Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 1019-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP"** CNPJ nº: **05.222.638/0001-90**, sendo valor de **R$ 455.819,19 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).**

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A5D4F4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 05 de outubro de 2022.

PROCESSO N° 1014-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 15/2022
EDITAL N° 80/2022
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de obra de adequação do passeio público na Avenida Brasil sentido Alta Floresta D´Oeste/RO, até o bairro "Vila Paraná".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 360-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP"** CNPJ nº: **16.958.226/0001-30**, sendo valor de **R$ 249.668,92 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2DDAECDE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 18 de outubro de 2022.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**, Processo Administrativo **1387/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

BURUTIS CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0002-04
R$ 3.220,07 (Três mil duzentos e vinte reais e sete centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BD1164BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1125 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1125 de 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 50.000,00 junto à Secretaria de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$

50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recurso Próprio
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.04.122.0004.2.017 Ações de Apoio ao Estudante e Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.725,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.13.391.0006.2.016 Manutenção das Atividades Culturais e Biblioteca
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 7.600,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.27.813.0006.2.019 Organização de Torneios Esportivos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 21.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%
33.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 11.675,00
Total R$ 50.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B234EF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 73-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 73-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**516/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**73/2022**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Mini Industria, Conforme o CONVENIO N°448/PGE-2022, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **516/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 50.737,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8BA1E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 74-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 74-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1428/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**74/2022**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames complementares básicos de imagem, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1428/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**M N SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**17.590.221/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 644.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A683A384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 74-2022**
PROCESSO **N°. 1428/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS DE IMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **M N SERVIÇOS LTDA,** CNPJ.**17.590.221/0001-60,** VALOR R$: **644.000,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **79/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:219A5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

18° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
De R$ 3.869,78 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos),
Corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE VALOR CONFORME
PARECER JURIDICO 128/2022. REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA R$
7,30 AUMENTO REGISTRADO DE 2,87% E DIESEL COMUM PARA R$ 7,25 COM AUMENTO
REGISTRADO DE 2,75%nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 18 de OUTUBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel Ltda
Cnpj:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8696152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 - PROCESSO 1131-1/2021

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 - PROCESSO 1131-1/2021

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Presidente da CPL Maikk Negri, com os demais membros da CPL, sendo Marcos Antônio Bertolacio e Andreia F. Novais(suplente), atestam para os devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de outubro de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022.
Maikk Negri Marcos Antônio Bertolacio Andreia F. Novais
Presidente CPL Pregoeiro CPL Membro Suplente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AFCC2F47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 146/2022.

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 146/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO de Aquisição de Medicamentos **Vitamina para Gestantes**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1708-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 08/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 6.098,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às

13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E6474B7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 147/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 147/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Registro de Preço para Contratação de Equipe de Segurança e Arbitragem Profissional para as Semifinais e Finais de Campeonatos Realizados no Município**, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMECELT.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1487-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 08/11/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 267.780,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 184 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2372F95F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 040/IMPES/CF/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **040**/IMPES/CF/2022
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h00m. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de setembro de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 452.015,56**. **B)** Foi apresentado o informativo financeiro de setembro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** O Controlador interno Srº Ronilson Melo postou no grupo dos Conselheiros do WhatsApp normativas que seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, foi criado no IMPES o Plano Anual de Auditória Interna - PAAI, no intuito de melhorar a Gestão e a fiscalização do controle interno do Instituto. O Plano consiste basicamente em criar instruções normativas para servir de base no dia a dia do instituto, bem como apresentação dos relatórios ou pareceres mensais ou semestrais. Sendo assim, encaminho para conhecimento e análise dos membros deste conselho fiscal as instruções normativas referentes ao (2) Planejamento e Orçamento, (3) Compras e Licitações, (4) Folha de Pagamento e (5) Almoxarifado. **D)** Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h44, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

Srº GILSON CARLOS BORCHARDT -
Presidente,

Srª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Vice- Presidente;

Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro e

Srª ETIENNE LIMA DA COSTA –
Membro Suplente.

Srº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

Srª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Vice- Presidente

Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DFB379CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A SENHORA MARILZA SELOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1618/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2022

MARILZA SELOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.417.676-67

Objeto: Tem por objeto o presente contrato,**A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DE ALVENARIA MEDINDO NO MÍNIMO 80M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SANITÁRIA HIDRÁULICA, BEM VENTILADO, AREJADO, COM NO MÍNIMO 6 REPARTIÇÕES E DOIS BANHEIROS, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00.00; Nota de Empenho nº 2418/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:8BA59607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1619/2022, que tem como objeto a despesa com reparo de janelas que se encontram quebradas, podendo gerar riscos as crianças e adolescentes que lá se encontram alojados, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BARBOZA E LAUVRS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.701.663/0001-71, no valor de R$ 1.793,00 (mil, setecentos e noventa e três reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de outubro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:25797E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1604/2022, que tem como objeto despesa para pagamento de taxas em favor do DETRAN/DF, referente ao licenciamento anual dos veículos pertencentes á Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS e demais setores a ela veiculado (CRAS, BOLSA FAMILIA, CONSELHO TUTELAR), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN/DF, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de outubro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4AFEE5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1604/2022, que tem como objeto despesa para pagamento de taxas em favor do DETRAN/DF, referente ao licenciamento anual dos veículos pertencentes á Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS e demais setores a ela veiculado (CRAS, BOLSA FAMILIA, CONSELHO TUTELAR), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN/DF, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de outubro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2EB4E28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 206/2021.

OBJETO
Outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do município de São Miguel do Guaporé e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ 07.192.861/0001-68,** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, 04.968.662/0001-00,** apresentaram a proposta técnica para Concorrência nº 001/2021. A Comissão recebeu as propostas técnicas das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada.

DA ANÁLISE

Empresa: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA
Pontuação: 96 (noventa e seis)

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
Pontuação: 77 (setenta e sete)

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta técnica, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **26/10/2022**, e as contrarrazões até o dia **03/11/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO
Membro
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:52982E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/209

Portaria nº. 209/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 197/2022 DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê:

Art. **1º.** Fica **RETIFICADO** a data de posse da servidora **DILETE SANTOS DE MORAES**, emitido em 23 de novembro de 2012, onde se lê "(...) **01 de setembro de 1991(...)"**, passa-se a ler "(...)**31 de agosto de 1992(...)",** ficando retificado os demais termos**.**

Leia -se:

Art. **1º.** Fica **RETIFICADO** a data de posse da servidora **DILETE SANTOS DE MORAES PEREIRA**, emitido em 23 de novembro de 2012, onde se lê "(...) **01 de setembro de 1991(...)"**, passa-se a ler "(...)**31 de agosto de 1992(...)",** ficando retificado os demais termos**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:67D04323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/212

Portaria nº 212/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 1306/2022 DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar como fiscal do contrato da Administração Pública Municipal nº 1306/2022 a colaboradora **NILZENI CAETANO RIBEIRO**, referente a Auditoria em folha de pagamento e Retificação da Sefip/Gefip dos anos de 1993 a 2000, fiscalização provisória 60 (sessenta dias).
Parágrafo único. O fiscal do contrato tem como obrigação acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B37523E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/214

Portaria nº 214/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 23 de setembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A43B81BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/226

Portaria nº 226/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PATA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, a partir **do dia 19 de setembro 2022**, os seguintes colaboradores;
Alessandro Tavares da Silva – Presidente
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira – Membro
Silvia Cristina de Oliveira – Membro
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro
Katia Gonçalves do Nascimento – Membro
Janeide Aparecida Vaniski – Membro
Lilian Marcela Unser Motta – Membro
Nilta Pego da Silva – Membro
Melryane Brozeguine Carneiro – Membro
Claudilane da Silva dos Santos – Membro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Membro

Franciene Carvalho Silva – Membro
Parágrafo único. A Comissão acima citada irá colaborar com a implantação do sistema, no sentido de promover celeridade ao processo, estando a frente dos procedimentos, afim de estender aos demais servidores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:504004D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/228

Portaria nº 228/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa os atos de receber os bens e materiais da administração pública.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**

	Nome	Natureza
1	**Marcos André Munarin**	***Membro***
2	**Eliane Moura Leal**	***Membro***
3	**Cleber Sales Bento**	***Membro***
4	**Elizaudi Presente Araújo**	***Membro***

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, ainda competirá a Comissão de Avaliação de recebimento de bens e materiais receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o Material de Consumo, expediente ou Bens Permanentes, adquiridos por esta Prefeitura.
Art. 3º - Determinar que, nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3D47F0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/229

Portaria nº 229/SEMUG/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE Nº 293/2021, 222/2022 DE NOMEAÇÃO E 221/2022 DE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO as respectivas portarias: sob nº 293/2021, 222/2022 de nomeação e 221/2022 de exoneração.

Fica revogado com efeitos retroativos da data de 16 de agosto de 2021:

Nº portaria	Nome	Função
293/2021 nomeação	MARGARETE FERNANDES	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 03

Fica revogado com efeitos retroativos da data de 30 de setembro de 2022:

Nº portaria	Nome	Função
222/2022 nomeação	RONALDO DO CARMO	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 03

Fica revogado com efeitos retroativos da data de 01 de outubro de 2022:

Nº portaria	Nome	Função
221/2022 exoneração	MARGARETE FERNANDES	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A7EEB512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/230

Portaria nº230/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEAÇÃO no respectivo cargo, **com efeitos retroativos da data de 18 de agosto de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARGARETE FERNANDES	**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F3052694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/231

Portaria nº231/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARGARETE FERNANDES	**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3094386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/232

Portaria nº232/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RONALDO DO CARMO	**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:54B8E4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/233

Portaria nº233/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOZILENE SIMÕES DE ALMEIDA DO CARMO	**SEÇÃO DE CADASTRO DE COMPRAS PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C41CE72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/235

Portaria nº235/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALERIA DOS SANTOS ZIMMERMANN NOGUEIRA	**DIVISÃO DE RECEITA PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0D026046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/236

Portaria nº236/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***07 de outubro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

BEATRIZ CLICIA DEMICIO	SEÇÃO DE SERV. DIVERSOS HOSPITALAR **PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias ***07 de outubro 2022***.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B1B713D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/237

Portaria nº237/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 10 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ATENIZA PEREIRA DA SILVA	**SECRETARIA ESCOLAR (TIO TECO) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:923D02E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/238

Portaria nº238/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LETÍCIA RIBEIRO JORDÃO	**SUPERVISOR DE LIMPEZA GERAIS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D7D3766C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/239

Portaria nº 239/SEMUG/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa

ROSOLVE,
Art. 1° - Nomear o Sr.(a). Jeferson da Silva Carneiro, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **São Miguel do Guaporé**.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Miguel do Guaporé,07de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8FB4A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/240

Portaria nº240/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GRAZIELE GUILHERME LEMES	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4551FF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/246

PORTARIA Nº 246/2022

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 353/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 1827, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 07 de outubro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de novembro de 2022 a 31/12/2023**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F9A13D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/246

PORTARIA Nº 246/2022

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 353/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 1827, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 07 de outubro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de novembro de 2022 a 31/12/2023**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1F5AB466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/247

PORTARIA Nº 247/2022

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEIDE DE PAULA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Jean de Oliveira através do Ofício nº 357/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **CLEIDE DE PAULA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 2107, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Jean de Oliveira, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 14 de outubro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9875D0B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1604/2022
b) Licitação Nrº :	96/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/10/2022
e) Objeto Homologado:	despesa para pagamento de taxas em favor do DETRAN/DF, referente ao licenciamento anual dos veiculos pertencentes á Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS e demais setores a ela veiculado (CRAS, BOLSA FAMILIA, CONSELHO TUTELAR).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.475.855/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 2.580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CDB57ACF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1619/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM REPARO DE JANELAS QUE SE ENCONTRAM QUEBRADAS, PODENDO GERAR RISCOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE LÁ SE ENCONTRAM ALOJADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA E LAUVRS LTDA
CNPJ/CPF: 45.701.663/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 1.830,18

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B9E5727F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 09
Reunião ordinária mês de setembro de 2022.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Como de costume, não havendo córo suficiente. Não foi apresentado relatórios e balancete do mês anterior, justifica-se a ausência do senhor Jurandy Augusto de Souza diretor previdenciário neste, pois o mesmo se encontra de férias, e o senhor Jair dos Santos Teodoro diretor administrativo financeiro, o mesmo pediu exoneração da portaria por motivos pessoal e a partir do dia 01 de outubro não faz mais parte da equipe deste instituto de previdência. Lembrando que os trabalhos e zelo por este instituto de previdência não podem parar. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas quinze minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo o senhor presidente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E4A3F19C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA N.08 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de Setembro de 2022, às 11h 30 min na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Agosto, que no mês houve rendimento dos fundos, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que a aplicação no fundo BB PREVIDENCIARIO PERFIL CNPJ N° 13.077.418/0001-49 está em desacordo com a Resolução 4.963/2021 e com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário tomar medidas para sanar o desenquadramento, após fica decidido sacar o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais) do fundo BB PREVIDENCIARIO PERFIL CNPJ N° 13.077.418/0001-49 , BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ N°. 07.111.384/0001-69, ainda fala que PL mensal fechou com de R$ 63.782.962,44 (Sessenta três milhões setecentos e oitenta e dois mil e novecentos sessenta e dois reais quarenta e quatro centavos) em sequência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2B721782

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Sônia Boroviec Ferreira e Roni Agostini. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para votação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram a referida Ata por unanimidade. Feito isto passou a deliberação da Pauta: Análise e votação do Balancete do mês de setembro, relatório mensal e trimestral dos meses de julho, agosto e setembro de 2022 e Processo nº 096/2022, Contratação de Empresa especializada em Estudos Técnico Atuarial. O Sr. Presidente usando a palavra registrou que por motivos técnicos o Balancete de Setembro não foi recebido, não sendo possível deliberar sobre o mesmo nesta data. Feito isto, passou-se a apresentação dos relatórios, sendo o mensal e o trimestral, após analise dos mesmos, só poderão ser deliberados juntamente com o Balancete, ficando para uma próxima reunião. Por fim passou-se a discussão do Processo de nº 096/2022, constando que o mesmo está apto para dar seguimento foi aprovado por unanimidade de votos. Na oportunidade registrou-se a presença do Diretor Executivo Senhor Daniel Antonio Filho que nos informou sobre a Lei Municipal nº 2.167/2022, que concede a revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores, bem como nas remunerações dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé, sobre a qual o Instituto de Previdência, não concedeu o aumento integral aos servidores do Instituto, mas que apresenta o assunto para uma possível adequação conforme a referida Lei. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA MARCOS DA S. HENRIQUE
Presidente Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:17E25437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 22/GAB/PMS

DECRETO Nº 22/GAB/PMS Seringueiras, 17 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S14 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	952.604-8	ANA BARBARA DE ALENCAR	55,00
4º	955.227-8	RAFAELA DIAS DAMIÃO	50,00

2 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32º	951.556-9	ÉRICA PINTO CEZAR	56,00
33º	951.490-2	PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES	55,00

3 - Cargo: M05 – CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	900.305-3	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	53,00
8º	954.372-4	SCHEILLA ROSSOW MENDES	50,00

4 - Cargo: S17 – PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	955.426-2	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	55,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5D9FD038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 222/GAB/PMS

DECRETO Nº 222/GAB/PMS Seringueiras, 17 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S14 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	952.604-8	ANA BARBARA DE ALENCAR	55,00
4º	955.227-8	RAFAELA DIAS DAMIÃO	50,00

2 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32º	951.556-9	ÉRICA PINTO CEZAR	56,00
33º	951.490-2	PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES	55,00

3 - Cargo: M05 – CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	900.305-3	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	53,00
8º	954.372-4	SCHEILLA ROSSOW MENDES	50,00

4 - Cargo: S17 – PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	955.426-2	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	55,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3C848B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022
EMPRESAS: JONES GONSALVES NASCIMENTO 00445632216

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 17 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216 ,** inscrita sob o **CNPJ**: **33.693.465/0001-24,** estabelecida na: **R SUZANO N° : 5982 PORTO VELHO -RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**:,** inscrito no **CPF: 00445632216 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216
CNPJ: 33.693.465/0001-24
ENDEREÇO: R SUZANO N° : 5982-
CIDADE: PORTO VELHO -RO
CEP: 76829-747
TELEFONE: (69) 8471-8259
CELULAR: (69) 98471-8259
EMAIL: tbinformatica08@gmail.com
REPRESENTANTE: JONES GONÇALVES NASCIMENTO
RG: 1014609 SEDESC/RO
CPF: 00445632216

Fornecedor: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216 CNPJ/CPF: 33.693.465/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
175	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto com rendimento de aproximad	PREMIUM	210	R$ 26,90	R$ 5.649,00

Valor Total Homologado - R$ 5.649,00 (CINCO MIL SEICENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D16110E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-480/2022**

CONTRATADA**: WALTER SILVA EIRELI**
CNPJ: **22.821.748/0001-98.**
No valor de: **R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (manilha de concreto) para dar continuidade na manutenção e conservação da estrutura do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5C62F83E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 550/2022**

CONTRATADA: **BURITI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **84.652.296/0001-15**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.457,05 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos.)**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço (revisão programada) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 18 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AE35BBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 054/PMT/SEMETEC/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 886/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A. BRAZ CABRAL
CNPJ: 31.660.231/0001-73

O Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADOS E INSTALADOS.

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura do contrato.
Valor: R$: **85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais).
18 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C17BF630

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 41

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 14 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
10°	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	5,0
11°	SALETE DA SILVA LIMA	5,0

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
56°	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	5,0
57°	HEMMYLY CAROLINE SILVA COELHO	5,0
58°	JOSSAMA KEREN DE SOUZA BELTRÃO	5,0
59°	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
8°	LUCIANE DA SILVA PINTO	5,0
9°	ROSANE ROSA DA COSTA	5,0
10°	CRISTINA VALERIO REIS	5,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D8D6BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/GP/PMT/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, OBJETO DO CONTRATO Nº 052/PMT/SEMOSP/2022, MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de obra de reforma da Capela do Cemitério Municipal, objeto do contrato nº 052/PMT/SEMOSP/2022, Processo Administrativo n° 794/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Ap. Andrade de Santana - Titular
Leandro Pereira Barbosa - Membro
Marcos Gambarini - Membro
Altamiro César Schultz – Suplente
Humberto da Silva Teodoro - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Contrato n° 052/PMT/SEMOSP/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BB498ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/GP/PMT/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADEMIR DE BRITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 647/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Ademir de Brito, matrícula nº 643, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2022 até o dia 30/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 01/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:549D7080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
11º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

11º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de **17 de outubro de 2022**, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de **"Baixa do preço da Gasolina Comum".**

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:
Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-3061 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,09

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-2135 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	4,98

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
Telefone: 3535-3020 Telefone: CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	4,99

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,02

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,09 (cinco reais e nove centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,09 (cinco reais e nove centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 17 de outubro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:71AAD24E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESU LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 896.775.879-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino MACHADINHO D OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/10/2022	**Data de Retorno** 21/10/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com diarias para o Gestor Senhor José Roberto de Souza para participar da 8ª Reunião Ordinária da CâmaraTécnica, COSEMS e CIB, que serão realizadas no auditório da FaculdadeUNOPAR, situado na Av. João Batista Figueiredo, 3006 – Bairro: União II, nomunicípio de Machadinho do Oeste, conforme cronograma em anexo.			
Proponente: CELIO DE JESU LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:72B06EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 22-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 407/2022
Licitação Nrº : 22/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 17/10/2022
Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 236.982,56

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2C895C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-512/SEMSAU/2022) AMPLA CONCORRÊNCIA (COM RESERVA DE COTA)

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamentoMENOR PREÇO PORITEM,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição de Motocicletas para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO**: R$314.578,00(trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia01/11/2022**. LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Outubro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F64072F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-334/2022/GABINETE LOTES EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8047 de 06 de Outubro de 2022, realizará licitação,para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: Registro de preços paraContratação de empresa especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Painel de LED, Banheiros Químicos e Tendas para atender os eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. VALOR ESTIMADO: R$ R$:751.518,96 (SETECENTOS E CINQÜENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 11h30min (horário de Brasília) do dia01/11/2022. **LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5E2D851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-210/SEMTAS/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de

Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de (Cestas Básicas) para atender as famílias cadastradas no Sistema de Cadastro Único do CRAS, que encontram se em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Vale do Paraíso/RO. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia03/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br.** O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E708B33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1201/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:Aquisição de Material Gráfico (etiquetas de tombamento), para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLADdeste município ValedoParaísoRO.. VALOR ESTIMADO: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta reais) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 11h30min (horário de Brasília) do dia 03/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br.** O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D3DF133A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6864 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6864 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6772 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE NOMEOU IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6772 de 05 de julho de 2022 que nomeou Ivone Oliveira de Almeida para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B5AA909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6865 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6865 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 533/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivone Oliveira de Almeida, inscrita no CPF sob nº ***.***.412-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE72A558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6866 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6866 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA N°6576 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEOU EDER SACARAMUCI VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n°6576 de 11 de janeiro de 2022 que nomeou Eder Sacaramuci Vargas, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:877AA862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6867 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6867 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA EDER SACARAMUCI VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 533/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eder Sacaramuci Vargas, inscrito no CPF sob nº ***.380.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade Mista de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:387B6FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 8047 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o Memorando nº 536/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º do Decreto nº 8047, de 06 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°Nomear a equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
Hatani Eliza Bianchi- Pregoeira
Graciely Rodrigues da Silva - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Wesley Maurício Barboza dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E588F4AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 060/2020/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°060/2020/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1199/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO:D**evolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO n° 060/2020/PJ/DER-RO** com objetivo Encascalhamento na Linha 24.
VALOR: R$ 17.250,64 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 648 - R$ 11.817,31 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
FICHA : 649 - R$ 5.316,93 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 14 de outubro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95E6B079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E SEMAPEM VALE DO PARAÍSO RO, 18 DE OUTUBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, e SEMAPEM VALE DO PARAÍSO RO, 18 DE OUTUBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
O município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificada nº 02/2022 resolve retificar o Edital do Processo Seletivo para serviço voluntário nº 02/2022 publicado no portal da transparência municipal e AROM, em 10 de Outubro de 2022, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê Anexo II:

CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS
DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo 10/10/2022
Período de inscrição 11 a 18/10/2022
Resultado preliminar 20/10/2022

Interposição de Recursos 21 a 24/10/2022
Resultado Final 25/10/2022

Leia- se no Anexo II:

CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS
DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo 10/10/2022
Período de inscrição 11 a 21/10/2022
Resultado preliminar 25/10/2022
Interposição de Recursos 26 a 27/10/2022
Resultado Final 31/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA207328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação de férias da servidora **Marisa Spindola**, do Processo Administrativo nº1-1441/2022, referente aos períodos Aquisitivos de2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, a partir de:
Onde se lê: 09/10/2022 a 06/01/2023
Leia-se: 16/10/2022 a 13/01/2023.

Vale do Paraíso - RO, 17 de outubro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C0F1EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.042 04/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.042,DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.042 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 480/SEMTAS/22,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7053 - 16622)04/10/2022 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.042,DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:71808.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL2.290,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.290,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:28108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:28508.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-90,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:28908.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:29708.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.290,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:61497C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 03/2022
Data da Homologação: 18 OUTUBRO de 2022.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado – R$: 12.876,92 (Doze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	64	**5,20**	**332,80**
2	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	12	**19,55**	**234,60**
3	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE	KG	32	**16,49**	**527,68**
4	PEITO DE FRANGO	KG	80	**15,99**	**1.279,20**
5	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	60	**4,38**	**262,80**
6	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	**4,35**	**217,50**
7	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	**10,65**	**426,00**
8	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO,PALETA,ACEM, LOMBO	KG	80	**22,49**	**2.518,88**
10	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	40	**6,35**	**254,00**
11	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	56	4,55	**254,80**
12	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSAL CONGELADO DE 1º QUALIDADE	KG	120	10,75	**1.290,00**
14	COLORAU TEMPERO PCT 100 GRAMAS MARCA DA PENHA OU SUPERIOR	KG	3	5,38	**16,14**
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE BEM. 1 KG	KG	20	6,49	**129,80**
16	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 100 GR	UNI	12	4,25	**51,00**
17	FUBÁ DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	3,75	**75,00**
19	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	80	7,75	**620,00**
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE PCT 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
21	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
22	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
23	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UNI	40	7,99	**319,60**
24	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	16	2,25	**36,00**
25	CAMOMILA	PCT	32	3,99	**127,68**
26	ERVA DOCE	PCT	32	3,99	**127,68**
27	OVOS DE GALINHA GRANDE E VERMELHO DE 1º QUALIDADE	DUZIA	80	8,24	**659,20**
29	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	32	3,99	**127,68**
30	LEITE PCT DE 1 LITRO	LITRO	300	4,48	**1.344,00**
31	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	32	3,59	**114,88**
					12.876,92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 03/2022
Data da Homologação: 18 DE OUTUBRO de 2022.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 01.920.923/0001-24
Valor Total Homologado – R$: 2.182,16 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	80	**23,99**	**1.919,20**
13	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	20	**7,49**	**149,80**
28	CANJIQUINHA	PCT	32	**2,49**	**79,68**
32	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	UNI	12	2,79	**33,48**
					2.182,16

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C927B09

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAUDE - SEMSAU

EXTRATO DA ATA SRP 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	1046/2022
b) Licitação Nrº :	116/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 Meses
d) Data :	14/10/2022
e) Objeto :	MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENE , COPA , COZINHA E AFINS , PARA SUPIR AS NESCESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VÂNIA FUZARI E DEMAIS SETORES PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00
ATA; 138/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINA	300	R$ 1,09	R$ 327,00
39	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUCA MEDINDO 90MM X 69MM X 19MM.	300	R$ 0,55	R$ 165,00
43	FLANELA COMUM EM ALGODÃO MEDINDO 30 X 40 CM	400	R$ 1,59	R$ 636,00
62	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO P	100	R$ 2,86	R$ 286,00
63	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO M	400	R$ 3,09	R$ 1.236,00
64	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO G	100	R$ 2,98	R$ 298,00
65	BANDEJA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E COM 3 DIVISÓRIAS - CAIXA COM 100 UNIDADES - MARMITEX	100	R$ 142,72	R$ 14.272,00

Valor Total R$ 17.220,00

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
ATA; 143/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BACIA PLASTICA REFORCADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	50	R$ 7,91	R$ 395,50
6	BACIA PLASTICO REFORCADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	50	R$ 13,59	R$ 679,50
7	BALDEPLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 12 LITROS	100	R$ 9,43	R$ 943,00
17	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA EMBALAGEM PLASTICA PACOTE DE 100 UND	1000	R$ 2,33	R$ 2.330,00
19	COLHER DE SOPA INOXIDAVEL	200	R$ 2,69	R$ 538,00
30	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 500ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
31	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, PARA USO GERAL ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAUDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MINUANO.	5000	R$ 1,87	R$ 9.350,00
33	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO ANTIGERMES)	100	R$ 1,92	R$ 192,00
34	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5LITROS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	20	R$ 3,75	R$ 75,00
41	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE REDONDO	100	R$ 6,20	R$ 620,00
42	ESCOVA PLASTICA P/ LAVAR ROUPA	100	R$ 3,59	R$ 359,00
44	FACA DE MESA INOXIDAVEL	400	R$ 4,02	R$ 1.608,00
45	FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 28CM(L) X 30M	200	R$ 4,43	R$ 886,00
46	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TORNEIRA	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
47	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E ALCA DE APOIO CAPACIDADE DE 10LITROS.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
50	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 L COM MECANISMO DE PRESSAO, CORES SORTIDAS.	20	R$ 46,28	R$ 925,60
54	ISQUEIRO A GAS	50	R$ 3,82	R$ 191,00
55	JARRA PLASTICA REFORCADA DE 2 L COM TAMPA	15	R$ 21,84	R$ 327,60
56	JARRA PLASTICA 4 LITROS ALÇA COM TAMPA	15	R$ 22,41	R$ 336,15
59	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM PEDAL.	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
68	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL COM CABO LONGO EM MADEIRA	20	R$ 6,73	R$ 134,60
69	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19CM X22CM	5000	R$ 3,29	R$ 16.450,00
73	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1 5 IGUAL OU SUPERIOR A RAYOVAC	300	R$ 8,98	R$ 2.694,00
74	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	300	R$ 4,94	R$ 1.482,00
75	PILHA PEQUENA AA IGUAL OU SUPERIOR A RAYOVAC	300	R$ 4,24	R$ 1.272,00
78	RODO PLASTICO DE 40 CM LAMINA DE BORRACHA COM CABO	150	R$ 5,30	R$ 795,00
79	RODO PLASTICO DE 60CM E LAMINA DE BORRACHA COM CABO.	150	R$ 7,44	R$ 1.116,00
95	VARAL SECADOR DE CHÃO EM ALUMINIO 120X56, COM ABAS	10	R$ 162,30	R$ 1.623,00
98	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG - TAMANHO 40X60 CM	20	R$ 28,99	R$ 579,80
99	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - TAMANHO 25X35 CM	20	R$ 28,99	R$ 579,80
104	PAPEL ALUMINIO 7,5MT X 45 CCM	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
105	BANDEJA EM ALUMÍNIO N. 8 - COM TAMPA - TIPO MARMITEX - CAIXA COM 100 UND	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00

106	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COM TAMPA - 100 UNIDADES	200	R$ 11,12	R$ 2.224,00

Valor Total R$ 86.181,35

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31
ATA; 141/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CESTO DE PLASTICO RESISTENTE, TELADO P/ LIXO, COM CAP. MINIMA DE 12 LT	50	R$ 6,50	R$ 325,00
36	DISPENSER PARA SABÃ LÍQUIDO BACTERICIDA CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50	R$ 21,40	R$ 1.070,00
37	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50	R$ 21,40	R$ 1.070,00
51	GARFO DESCARTAVEL GRANDE PCT 50 UN	100	R$ 2,30	R$ 230,00
90	SACO DE PANO BRANCO (70X58CM)	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
92	PANO MULTIUSO - DESCARTÁVEL - BOBINA 300 METROS, 28 CM DE LARGURA, PICOTADO À CADA 50 CM, 35 GR	10	R$ 168,35	R$ 1.683,50
93	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 8,90	R$ 890,00

Valor Total R$ 7.548,50

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70
ATA; 140/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% (GEL) FRASCO DE 1 LITRO	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00

Valor Total R$ 1.600,00

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
ATA; 142/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
16	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 500 ML - PACOTE COM 50 UNIDADES	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
82	SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE 90GR, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	200	R$ 1,49	R$ 298,00

Valor Total R$ 2.748,00

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11
ATA; 144/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	SABONETE LIQUIDO; EMBALAGEM CONTENDO 1 L; VALVULA PUMP; FRAGRANCIAS SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	120	R$ 123,71	R$ 14.845,20

Valor Total R$ 14.845,20

Fornecedor: C.C.T. MANTOVANI-ME
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
ATA; 139/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CANECA DE ALUMINIO CAP. 2 LT	4	R$ 55,73	R$ 222,92
23	CANECÃO DE ALUMINO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	4	R$ 70,07	R$ 280,28
24	CANECÃO DE ALUMINO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	4	R$ 80,93	R$ 323,72
26	COPO EM VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML	100	R$ 3,06	R$ 306,00
49	GARFO INOXIDAVEL	100	R$ 5,35	R$ 535,00
83	SABONETE COM ESSENCIA NATURAL PARA BEBÊ 90GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	100	R$ 3,98	R$ 398,00
89	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADO 50X60CM AZUL OU CINZA	20	R$ 20,83	R$ 416,60
101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE COM 550 UNIDADES - TAMANHO 15X20 CM	50	R$ 37,60	R$ 1.880,00

Valor Total R$ 4.362,52

Fornecedor: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
ATA; 137/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BACIA PLASTICA REFORCADO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	50	R$ 10,35	R$ 517,50
8	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 37, CANO LONGO	20	R$ 40,00	R$ 800,00
9	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 39, CANO LONGO	20	R$ 40,00	R$ 800,00
10	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 40, CANO LONGO	20	R$ 40,00	R$ 800,00
11	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 41	20	R$ 42,86	R$ 857,20
12	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 34/35, CANO LONGO	20	R$ 42,86	R$ 857,20
13	BOTA DE BORRACHA COM FORRO NO INTERIOR NA COR BRANCA Nº 42	20	R$ 42,86	R$ 857,20
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM COM 400 ML	100	R$ 8,00	R$ 800,00

35	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
52	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23 X 20 COM 50 UN	300	R$ 1,80	R$ 540,00
61	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULT USO DE 500ML	200	R$ 2,65	R$ 530,00
66	PALITO DENTAL CAIXA C/ 100 UND	100	R$ 1,03	R$ 103,00
80	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO, CAIXA/PACOTE 1KG, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	3000	R$ 4,20	R$ 12.600,00
96	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PE LARGURA MINIMA 30CM, COM CABO DE PLASTICO, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	200	R$ 9,58	R$ 1.916,00

Valor Total R$ 23.653,10

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 136/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM CONCENTRACAO DE 20 A 25 GRAMAS/LITRO DE HIPOCLORITO DE SODIO (2 A 2,5%), PH PROXIMO DE 7 DENSIDADE DE 1,2 A 1,0G/L	5500	R$ 2,17	R$ 11.935,00
3	ALCOOL 96% EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM 1 LITRO	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
14	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGENS DE 2 LITROS, NAS FRAGANCIAS; MUSKI CLASSIC OU TRADICIONAL, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
18	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA PACOTE COM 100 UNIDADE.	5000	R$ 3,83	R$ 19.150,00
20	COLHER DESCARTAVEL GRANDE, PCT 50 UNIDADE	100	R$ 2,20	R$ 220,00
32	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, P/ USO GERAL ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAUDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRIC E PRAZO DE VALIDADE	5000	R$ 2,33	R$ 11.650,00
38	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 8X1	300	R$ 1,90	R$ 570,00
48	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1.8LTS COM MECANISMO DE PRESSAO INOX ALCA PARA TRANSPORTE MATERIAL RESISTENTE.	20	R$ 99,90	R$ 1.998,00
57	JOGO DE VASILHAMES PLÁSTICOS COM 03 PEÇAS, CAPACIDADE 1, 2 E 3 LITROS	20	R$ 71,58	R$ 1.431,60
58	LIXEIRA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL E PRENDEDOR PARA SACO DE LIXO, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES UV, CAPACIDADE PARA 50 L, DIMENSOES APROXIMADAS DE 46,7 CM (C) X 35 CM (L) X 59 CM (A), COR BRANCA, IGUAL OU SUPERIOR A PLASUTIL	50	R$ 87,48	R$ 4.374,00
67	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA EM ROLO, ALTA ABS. COR BRANCA, DIMENSSOES NO MINIMO 10CM X 30M PACT. COM 04 ROLO UN	10000	R$ 4,50	R$ 45.000,00
70	PANO DE PRATO MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODAO	200	R$ 2,29	R$ 458,00
71	PRATO DE VIDRO RESISTENTEFUNDO FORMATO REDONDO COM 22 CM DE DIAMETRO	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
72	PILHA COMUM MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A RAYOVAC	200	R$ 7,81	R$ 1.562,00
76	BATERIA DE LITIO CR2032 3V	200	R$ 14,49	R$ 2.898,00
84	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR PRETA.	2000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
85	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR PRETA.	5000	R$ 2,37	R$ 11.850,00
86	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 5 UNIDADES NA COR PRETA.	5000	R$ 2,27	R$ 11.350,00
87	SACO PLASTICO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA REFORCADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA.	2000	R$ 1,59	R$ 3.180,00
88	SABAO EM BARRA UNIDADE 200GR A BARRA, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A JAMARI, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	500	R$ 10,19	R$ 5.095,00
97	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	100	R$ 24,47	R$ 2.447,00

Valor Total R$ 157.406,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:218C0304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Av. Afonso Pena - nº 3288 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
CEP: 76952-000 – Telefone: 069-3643-1388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2022

Processo Administrativo nº. 836/2022
Pregão Eletrônico nº. 047/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2022, devidamente homologado à fls. 105, nos autos do Processo Administrativo n° 836/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.700.376/0001-04, com sede Av. Castelo Branco nº20.624, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cacoal/RO, fone: (69) 3443-3832, E-mail: ricardo@cacoalgases.com.br neste ato representada pelo Sr. Ricardo Macedo Alves, portador do CPF n° 421.378.702-82 e RG n° 557873 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Oxigênio Medicinal – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	M³	10.000	Oxigênio medicinal com concentração mínima de oxigênio de 99,5%, para utilização hospitalar. Conf padrão estabelecido pela resolução do CFM Nº 1.355/92	OXIPORTO	R$:17,30	R$:173.000,00

Valor total R$: 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FDFD560F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1606/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1606/GP, de 18 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional especial na importância de R$* 331.227,84 *(Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),* por excesso de arrecadação do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 331.227,84 *(Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),* por excesso de arrecadação do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69	0.1.571.0000	331.227,84
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		331.227,84

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO pactuado com o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022 cujo objeto da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual, conforme Plano de Aplicação (id 0024011928), onde o valor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir para cada exercício financeiro será transferido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o montante de R$ 1.369.480,13 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos), do qual o município projetou no orçamento para exercício de 2022 o valor de R$ 1.038.252,29 (Um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor de R$ 331.227,84 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação do termo de adesão, para execução do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir/2022.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 43, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:777AE992

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1606/GP, DE 18/10/2022.

Decreto nº 334/GP, de 18 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1606/GP, de 18/10/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional especial na importância de R$* 331.227,84 *(Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),* por excesso de arrecadação do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente*, um *crédito adicional especial na importância de r$* 331.227,84 *(Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),* por excesso de arrecadação do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69	0.1.571.0000	331.227,84
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		331.227,84

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO pactuado com o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Termo de Adesão nº 021/PGE/2022 cujo objeto da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual, conforme Plano de Aplicação (id 0024011928), onde o valor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir para cada exercício financeiro será transferido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o montante de R$ 1.369.480,13 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos), do qual o município projetou no orçamento para exercício de 2022 o valor de R$ 1.038.252,29 (Um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor de R$ 331.227,84 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação do termo de adesão, para execução do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir/2022.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C73240CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 337/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 337/GP, de 18 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	0.1.500.0000	1.100,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	87	0.1.500.0000	
Func. Prog.	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	0.1.500.0000	9.400,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	93	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:67A5FF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 125/DRH/2022

DECRETO Nº125 /GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 17 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2022, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 2179-1/2022;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2022;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 17/10/2022 á 21/10/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 24/10/2022 á 28/10/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 125/GAB/2022 DE 17/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: MONITORA EDUCACIONAL- 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
THIAGO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	100	50,00	37º	CRECHE FÁTIMÁ M. DE AZEVEDO
CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	826	50,00	53º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES	2.209	50,00	54º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
THAYNARA SIQUEIRA SANTOS	492	50,00	55º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
CHRYSELEN CRISTINE LUCIANO LIMA	2.286	50,00	56º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
MICAEL MORENO URUNDAO	929	50,00	57º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
JEFERSON MARIA DE SOUZA	314	50,00	58º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	1.290	50,00	59º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
RAFAELA KAROLINE DA SILVA DE SOUZA	1.780	50,00	60º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
BETANIA FERNANDES DE SOUZA	856	50,00	61º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
NIVEA GONÇALVES DA SILVA	288	50,00	62º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
RAILANE DOS SANTOS SILVA	1.219	50,00	63º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ
EDISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	728	50,00	64º	C.E.I-CRIANÇA FELIZ

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
CELENI ROSA DE ALMEIDA	154	50,00	16º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
GERSINA SARAIVA ROSA	1.761	50,00	17º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
JORDANA ALBINO SANTOS	99	50,00	18º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
ALDENIR AMARAL DOS SANTOS	1.471	50,00	19º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
LINDOMAR LOPES TAVARES	2.243	50,00	12º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
LUCIMAR ALMEIDA SOUZA	984	50,00	14°	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
GABRIEL THEODORO SANTOS SILVA	802	50,00	15º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
YURI FELIPPE COSTA CAVALCANTE	1.955	50,00	16º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:48C820C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 124/2022

DECRETO Nº 124/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município, realizados através do Sistema de Contabilidade e Orçamento do Município, envolvem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;
CONSIDERANDO, que o resultado patrimonial das Autarquias, Fundações e das Empresas Públicas Dependentes deve ser incorporado ao balanço conjunto do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais;
CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, observados os prazos fixados neste Decreto e nas normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes das Prestações de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município; e
CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente, resolve:

D E C R E T A R:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto, atendem às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras

unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício, fica estabelecido no Anexo I deste Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:
I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo, deverá ser devolvido ao Poder Executivo, até a data estabelecida no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 18:00 horas, do último dia útil.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e, até o limite do saldo de disponibilidade financeira, como também as despesas não liquidadas serão inscritas em Restos a pagar não processados, sendo estas inscritas de acordo com a disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:
I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar, por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados, de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2022 e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2027.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto, poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no Art. 22, deste decreto.

Art. 13. Compete aos Secretários de cada Unidade Orçamentária, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs), vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis e de Tesouraria, dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 20 de outubro, comissão composta por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Art. 18. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo 17, deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações, de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 19. Para fins de apuração do superavit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos, decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros, não reverterão à conta de superavit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço, que justifiquem a revisão da apuração do superavit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superavit previstos no *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superavit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional especial.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2022, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa do ordenador da despesa, para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo, deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta, poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Controladoria Geral do Município, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE		**DATA FINAL**
1	Data limite para emissão de nota de empenho (com exceção das diárias e ajuda de custo, ou despesas configuradas de emergência, devidamente justificadas)	15/12/2022
2	Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços aplicam também aos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de natureza continuada nos termos dos incisos II e IV do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e os contratos de obras e serviços de engenharia em andamentos.	15/12/2022
3	Data limite para liquidação dos empenhos originados dos atos referidos item 2, para pagamento dentro do exercício vigente	17/12/2022
4	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	20/12/2022
5	Data limite para emissão de ordem de pagamento, excluindo-se do prazo estabelecido as do § 1º art. 4º deste decreto	22/12/2022
6	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	30/12/2022
7	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	30/11/2022
8	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	05/12/2022
9	Encaminhamento à contabilidade, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	09/12/2022
10	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	05/12/2022
11	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2022
12	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	10/12/2022
13	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	13/01/2023
14	Data limite para as Secretarias enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	20/12/2022
15	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2022, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2022**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	13/01/2023
16	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2023 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	13/01/2023
17	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2022, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	30/01/2023
18	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/03/2023
19	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	30/03/2023

20	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	30/03/2023
21	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	15/03/2023
22	Data limite para entrega a SEMAF, pela comissão da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas no Art. 18 Parágrafo único deste decreto	20/12/2022
23	Data limite para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento encaminhar a Coordenadoria de Contabilidade ; **I -** Relatório de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque; **II -** Relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização no exercício e até o exercício, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas	10/01/2023
24	Data limite para as Autarquias, Fundações e as Empresas Dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público, realizar, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	20/01/2023
25	Data limite para o O Instituto de Previdência do Município de Alvorada do Oeste – IMPRES encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, em conformidade com o que determina a Portaria nº 495/2017 da STN que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.	20/01/2023

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3D1FB451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 123/2022

Decreto Nº 123/2022 DE 13 de Outubro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 145.0000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências."

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2818-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	213	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	214	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	218	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	410	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	
Recurso	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	100.000,00
Crédito	530	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	215	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1A20C110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 758, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 758, DE 13DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 377 de 15/09/2022 (ID 1130027)eMemorando 285 de 05/07/2022 (ID 1003569)eMemorando 395 de 05/10/2022 (ID 1167704), advindos da Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Valdilene Soares da Silva	03812537078	SEMED
William Borgheti Nunes	04549448593	SEMED
Ricardo da Silva	05854240673	SEMED
Bruno Anselmi	04286846269	SEMED
Ali Kalil Dib Júnior	02865074192	SEMED
Elenice Aparecida Ferreira Langner	04103966438	SEMED
Gecielli Aparecid Dal Pra	07125158140	SEMED
Francenilda da Silva Alves Oliveira	04894119559	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/10/2022 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1181056**e o código verificador**F2B3C03E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/10/2022 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4CC9D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 163/2022

CAMARA MUNICÍPAL DE BURITIS
GABINETE DO PRESIDENTE/2022

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 163/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, PROCESSO Nº 3341/2022, realizado pela Superintendência de Compras e Licitações - RO.

SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º163/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**

Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.884.660/0001-04***, com sede no endereço RUA RUA D. PEDRO, 2195 PORTO VELHO, neste ato representada por **ADÉLIO BAROFALDI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1335952 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 251.732.519-72** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **69/2022**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3341/2022.**

Validade: conforme ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 163/2022**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Taxa%	Preço unitário	Valor Total
1	Serviço De Administração E Gerenciamento Informatizado, Operadora De Sistema De "Cartões De Abastecimento" Utilizando Sistema Eletrônico Online, Com Rede De Estabelecimentos Credenciados Para Serviços De Abastecimento No Município De Buritis, E No Eixo Vilhena/Porto Velho, Para Atender Câmara Municipal De Buritis/Ro. (Combustíveis: Diesel S10).	serv	1	-	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	Taxa De Administração Para Abastecimento Dos Veículos, Utilizando Serviço De Administração E Gerenciamento Informatizado Para Atender Câmara Municipal de Buritis. (Despesa Com A Taxa De Administração)	tx	1	-6,50%		
Valor total					R$ 100.000,00	

Buritis - RO, 18 de outubro de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B3A5AD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 141/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1368/2022

Aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.141/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E De Consumo (Ferramentas E Equipamentos)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 141/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02 TEL/FAX: (65) 9812-3007
E-MAIL: araujoecastrocomercio@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, 84, CUIABÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 097.756.266-25
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Esmerilhadeira angular, 100% rolamentada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), eixo 5/8" – M14	UND	02	BLACK+DECKER	R$ 313,00	R$ 626,00
4	Serra circular para madeira 1.300 watts 220v – HS 4100, Potência:1.300watts Capacidade máxima de corte: 32 mm Diâmetro do Disco: 110 mm Diâmetro do furo: 20 mm Espessura máx. do disco: 2 mm. Rotações por minuto: 13.000 Cabo de Energia: 2 m.	UND	02	MAKITA	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
5	Parafusadeira-Furadeira à Bateria 12V GSR 1000, Velocidade	UND	03	BOSCH	R$ 491,00	R$ 1.473,00

	mínima de Rotação: 700 Rotação por Minuto, Potência mínima (uso na bateria): 12 Volts, Torque mínimo: 6Nm/15Nm, Mandril: 6 mm. Itens inclusos: Parafusadeira furadeira: 10 Bits, 1 Prolongador de bit, 1 Carregador bivolt,1 Maleta plástica.					

TABELA II
LICITANTE: T BOTTEGA LTDA
CNPJ: 34.359.923/0001-56 TEL/FAX: (69) 98492-3030 / 3449-1916
E-MAIL: resolveservicos4@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS Nº 4480 CENTRO ROLIM DE MOURA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TERCILIO BOTTEGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.042.549-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Motor partida manual, à gasolina, mínimo 0,68mm X 0,54 mm, cilindrada mínima 196cm³, taxa de compreensão: 8,5:1, potência máxima: 5,5cv a 3600rpm, Torque máximo: 1,35kgfm a 2500rpm,Ignição: Eletrônica, Controle de rotação:RAR, Lubrificação: Salpico, Consumo:1,70l/h, Capacidade do tanque: 3,6litros Capacidade de óleo (carter): 600ml	UND	02	BRANCO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Serra circular para madeira 2.000 watts 220v – HS 6000, capacidade mínima de corte 45º(mm): 69, capacidade mínima de corte 90º(mm): 97, diâmetro do disco (mm) 270, diâmetro do disco (polegadas) 10.1/4, potência mínima (W): 2000, profundidade de corte (mm): 97, rotação máxima (rpm): 4100, voltagem 220 diâmetro do disco (mm) 270v, peso 7.30Kg, profundidade: 41.00cm, altura: 31.00cm, largura 26.00 cm.	UND	02	BOSCH	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Talha elétrica guincho 1.300 W, 400/800 Kg, 220V	UND	03	LORBEM	R$ 1.009,00	R$ 3.027,00
8	Chau + pneumática de impacto curto, tipo N/A, potência 245W, encaixe 1", torque máximo 2400NM, velocidade rotacional 500 rpm, pressão do ar 120 psi, peso 7,0 Kg, entrada de ar 3/8", diferente ao shallper sk-80	UND	01	BREMEN	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
9	Compreensor de ar 10 pés 140 lbs 2cv, tipo de alimentação 110/220 volts, capacidade de tanque 110L, velocidade de rotação 1580 rpm, fase elétrica monofásica, potência 2 cv, pressão máxima 140psi, peso 140 IB.	UND	01	SCHULZ	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
11	Kit para limpeza- Itens que compõem o kit: 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 NOVO Cabo Telescópico 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refi l Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado. Peso 7,85 Kg, profundidade 77.00 cm, altura 37,50 cm, largura 38,50 cm.	UND	01	BRALIMPIA	R$ 600,00	R$ 600,00
12	Prensa para mangueira hidráulica – com capacidade de prensagem 3/16" -2" e 1" até 6T, capacidade de prensado 3/16" – 2" e 1" hasta 6T, operação botão – pedal, com sistema troca fácil, dimensional castanhas 55mm-65mm, força de prensagem 70 ton,abertura máxima com livre passagem 98 mm, motor 3cv, dimensões 670mmX565mmX750mm, Peso 292 kg.	UND	01	SOLAI	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
14	Elevador hidráulico veículo - Elevador automotivo. Capacidade mínima: 4000kg – trifásico 220v. Elevador automotivo de veículos leves, capacidade mínima de 4 toneladas, trifásico, tensão 220V, trifásico. Equipamento autorizado pelas principais montadoras de veículos automotores. Fins de curso mecânico. Pintura eletroestática a pó. Acompanha suporte para chassi em "U" (caminhonetes). Braços e suporte dos braços fabricados em tubo perfilado. Polias e correias micro V6PK. Base inteiriça sem peças soltas. Sistema de segurança composto por 2 porcas de segurança. Motor elétrico 2x4 CV. Sistema de elevação: 2 fusos em aço trefilado SAE 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança 6.6 encamisadas em aço. Transmissão por correntes e engrenagens. Acionamento por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Colunas: monobloco em aço ASTM A36, sem soldas e emendas. Altura mínima: 2.480 mm. Largura mínima: 3.275 mm. Comprimento mínimo: 1.450 mm. Largura entre colunas, no mínimo 2.362 mm. Tempo de elevação mínimo: 52 seg. Lubrificação a graxa. Garantia de 12 meses. Incluso entrega, instalação e estar apto ao uso.	UND	01	FORTG	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
16	Expansor hidráulico 10 toneladas	UND	01	FORTG	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
18	Tubos 530mm C531	UND	01	FOX	R$ 380,00	R$ 380,00
20	Retificadeira Elétrica 480W com Pinça 6mm 110V – Tensão 110V; Potência 480W; Capacidade de pinça 6mm; Diâmetro de acessório 20mm; Rotação por minuto 33.000; Comprimento total 350mm; Peso 1.4kg	UND	02	MAKITA	R$ 500,00	R$ 1.000,00
23	Eletrodo de Solda 3.25mm -- Caixa de 5Kg	CX	25	ESAB	R$ 130,00	R$ 3.250,00
24	Eletrodo de Solda 2.5mm -- Caixa de 5Kg	CX	25	ESAB	R$ 130,00	R$ 3.250,00
25	Eletrodo de Solda 4mm – Caixa de 20Kg	CX	25	ESAB	R$ 520,00	R$ 13.000,00
26	Eletrodo de Cromo Níquel 3.5mm – Caixa de 5Kg	CX	15	SOLDAFIX	R$ 520,00	R$ 7.800,00
27	Eletrodo de Cromo Níquel 2.5mm – Caixa de 5Kg	CX	15	SOLDAFIX	R$ 132,00	R$ 1.980,00
28	Eletrodo de Cromo Níquel 4mm – Caixa de 5Kg	CX	15	ESAB	R$ 160,00	R$ 2.400,00

TABELA III
LICITANTE: P.D.V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	Alicate de corte vergalhão 42 de uso profissional, com cabo	UND	01	GEDORE RED/24"	R$ 353,33	R$ 353,33

	com empunhadura plástica; possuir mecanismo de alavanca dupla que facilite o corte.					
22	Eletrodo de Grafite de Carbono de corte 1/4 X 12 – 6.4mm x 30.5cm	CX	50	DENVER	R$ 118,00	R$ 5.900,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal;
6.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento/pedido;
6.3. O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP 76.880-000, Telefone (69) 3238-2675.
6.4. A entrega deverá ser realizada em dia e horário de funcionamento do Departamento, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
7.2- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do objeto deste Termo, inclusive prazo de entrega;
II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pela não execução parcial ou total do objeto;
IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
V. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, será de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VI. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
VIII. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que alegar que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade, sendo esta impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) entregar os materiais solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
c) substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
e) manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
f) atender às determinações da SEMOSP para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste procedimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do objeto;
h) fica proibida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal;
c.1) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas ao objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO

TABELA II
LICITANTE: T BOTTEGA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: TERCILIO BOTTEGA

TABELA III
LICITANTE: P.D.V. PECAS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B74D3647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 12/2022

Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre o adicional de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE que ocupam, os cargos, de agentes fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º: O servidor ocupante do cargo de agente fiscal do SAAE fará jus ao adicional de produtividade, podendo ser de 40% sobre o vencimento base se atingido de 3 mil pontos a 5 mil pontos; 50% sobre o vencimento base dos 5 mil e um pontos até 10 mil pontos ou 55% sobre o vencimento base atingindo acima dos 10 mil pontos.

Parágrafo único: A produtividade está sendo implementada em virtude da necessidade de adoção de critérios técnicos para bonificar o servidor mais produtivo.

Art. 2º O adicional de produtividade será calculado com base nos seguintes critérios de pontuação:
Parágrafo Primeiro. O agente Fiscal somente fará jus a produtividade após atingida a pontuação inicial de 2.999 (dois mil e novecentos e noventa e nove pontos), sendo que esta pontuação inicial não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal.
Parágrafo Segundo. Para atingir o percentual máximo, o agente fiscal terá que atingir pontuação superior a 10.000 (dez mil pontos), exigidos no artigo primeiro.
Art. 3º. Para a concessão da produtividade o servidor deverá atingir a pontuação em qualquer dos grupos relacionados na tabela:

Tabela I

a)	Grupo I Fiscalização de hidrômetro (verificar lacres, posição de instalação, leitura entre outros exigidos no pedido).	100 pontos 200 pontos

	Fiscalização de hidrômetro que localiza vazamento ou tem contato com morador. (Aquela fiscalização com testes e com orientações ao morador) Outras fiscalizações correlatas.	50 pontos
b)	Grupo II Fiscalização de Infração de Desvio ou clandestina. (Fiscalização com nível de dificuldade maior) Fiscalização de Infração de Desvio ou clandestina com assinatura do responsável. (Fiscalização com nível de dificuldade maior).	1000 pontos 1500 pontos
c)	Grupo III Fiscalização de Infração como violação com assinatura do responsável; Fiscalização de Infração como violação sem assinatura do responsável; Entrega de notificação de auto infração; notificação de advertência; Outras fiscalizações correlatas a infrações e advertências. Atividades que demandem um único assunto em grande quantidade de visita.	300 pontos 100 pontos 50 pontos 10 pontos

Parágrafo único. Atingida a pontuação mínima de 3.000 pontos, o servidor cumprirá o requisito para a concessão da produtividade, na medida de sua produção.
Art. 4º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelo fornecido pelo superior no caso de não funcionamento de outro meio mais eficiente, sob pena de não receber a produtividade.
Art. 5º A observância dos critérios de avaliação aqui estabelecidos para fins de pontuação será realizada pelo chefe imediato.
Parágrafo único: Deverá o (a) Diretor Administrativo/Financeiro atestar a veracidade das informações contidas nas avaliações por meio da verificação por relatório e ordens de serviço, bem como poderá ser utilizada qualquer outra forma lícita de verificação.
Art. 6º. Os critérios de mensuração da pontuação serão os contidos na tabela I desta resolução e lançados em programa próprio, criado para a finalidade de gerar relatório dos lançamentos das pontuações.
Art. 7º No momento da pontuação o chefe imediato poderá avaliar a qualidade do trabalho baseado na observância dos critérios técnicos que um servidor público agente fiscal deva conhecer, podendo reduzir pela metade a pontuação que não atender à solicitação ou não conter os requisitos básicos necessários.
Art. 8º Pode ainda o chefe imediato colocar como um retrabalho e deduzir da produtividade todo trabalho de baixa qualidade para fins de pontuação.
Art. 9º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês completo trabalhado, com pagamento no mês subsequente.
Parágrafo único. O servidor preencherá relatório de sua produtividade fornecido pelo superior quando não for possível realizar no sistema próprio, devendo entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu chefe imediato, que, concordando atribuirá a pontuação devida. Será obrigatório especificar hora extras em relatório separado, sob pena do não pagamento da produtividade.
Art. 10º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus e será emitida no sistema de pontuação dos fiscais, deverá ser entregue pelo chefe imediato a Coordenação de Gestão de Pessoas até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês.
Art. 11º O presente entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022 revogando expressamente o ato normativo 07/2015 que dispõe sobre o Adicional de Produtividade.

Cacoal, 18 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C004F2A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2142

No dia 18 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELICNPJ: 84.602.481/0001-03
Representante:MAICON DIEGO DOS SANTOS
Telefone:(69) 9337-6464
Email:construtubospvh@gmail.com
Endereço:R PROJETADA, 3046 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - RO - 76829-344

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM(Cota PRINCIPAL 75%)	375,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM	R$ 219,00	R$82.125,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM (Cota PRINCIPAL 25%) COTA EXCLUSIVA ME/EPP	125,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM	R$ 219,00	R$27.375,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM. (Cota PRINCIPAL 75%)	375,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM.	R$ 316,00	R$118.500,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM (Cota PRINCIPAL 25%) COTA EXCLUSIVA ME/EPP	125,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM	R$ 316,00	R$39.500,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM (Cota PRINCIPAL 75%)	375,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM	R$ 415,00	R$155.625,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 1000 mm E COMPRIMENTO	125,00	UNID	PROPRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO	R$ 596,00	R$74.500,00

	DE 1.000MM (Cota PRINCIPAL 25%) COTA EXCLUSIVA ME/EPP				DE 1000 mm E COMPRIMENTO DE 1.000MM		
7	CIMENTO PORTLAND CP-II-Z – SACO DE 50KG.	500,00	UNID	MIZU	CIMENTO PORTLAND CP-II-Z – SACO DE 50KG.	R$ 49,43	R$24.715,00
8	CAL HIDRATADA PARA PINTURA – 8KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M²/DEMÃO. SECAGEM EM ATÉ 48 HORAS.	2.000,00	UNID	USICAL	CAL HIDRATADA PARA PINTURA – 8KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M²/DEMÃO. SECAGEM EM ATÉ 48 HORAS.	R$ 21,30	R$42.600,00
9	TIJOLO CERAMICO 9X19X29	10,00	MILHEIRO	PROPRIA	TIJOLO CERAMICO 9X19X29	R$ 700,00	R$7.000,00
10	PEDRA BRITA Nº 0 – TIPO PEDRISCO	50,00	M³	PROPRIA	PEDRA BRITA Nº 0 – TIPO PEDRISCO	R$ 291,00	R$14.550,00
Total: R$ 586.490,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/10/2023**, a contar do dia**18/10/2022**.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de sua Publicação na AROM.

Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
84.602.481/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F9C15D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2142
No dia 18 de Outubro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELICNPJ: 11.130.045/0001-05
Representante:VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
Telefone:(69) 3015-2701
Email:grupovicper@gmail.com
Endereço:R PORTO ALEGRE, 130 - EMBRATEL, Porto Velho - RO - 76820-727

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	TRELIÇA METALICA 6MTS	300,00	UNID	EUROS	EUROS	R$ 78,50	R$23.550,00
Total: R$ 23.550,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/10/2023**, a contar do dia**18/10/2022**.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de sua Publicação na AROM.

Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FD9D89B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.341 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 217.369,48 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei complementar n° 1.383 de 14/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA no valor R$ 217.369,48 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	569	R$ 197.370,48
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0056	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2098	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	R$ 19.999,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 217.369,48 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	567	R$ 197.370,48
SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA		
PROGRAMA	0053	PROGRAMA MUN. DE ATENÇÃO A SAUDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660	R$ 19.999,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 217.369,48 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BC3EA95A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.386 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		

SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	1003	CONST.REF. E AMPLIAÇÃO-GABINETE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	R$ 3.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	20	R$ 3.991,64
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21	R$ 6.578,25
ANULAÇÃO			FICHA	VALOR
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE	33	R$ 9.654,96

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2003	GESTÃO DAS ATIV. DISTRITO DE TRIUNFO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	34	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	R$ 3.181,20
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	36	R$ 5.487,47
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38	R$ 8.983,30

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2004	GESTÃO DAS ATIV. DISTRIT. DE VILA NOVA SAMUEL		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	39	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.362,40
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	41	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	42	R$ 2.726,74
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	R$ 1.054,96

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	20.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	R$ 69.249,46
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	48	R$ 3.102,41
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49	R$ 4.367,47
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	50	R$ 3.734,94
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	52	R$ 13.744,82
CAT.ECONOMICA	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	56	R$ 4.367,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM		
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE EXTERNO		
PROGRAMA	0004	INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
AÇÃO	2006	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	60	R$ 3.487,47
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	61	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	62	R$ 6.974,49
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	63	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	64	R$ 6.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	65	R$ 10.092,75
CAT.ECONOMICA	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	68	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	72	R$ 1.939,99
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	75	R$ 553,25
CAT.ECONOMICA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76	R$ 71.707,81
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	77	R$ 5.416,51
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	81	R$ 24,97
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	88	R$ 19.830,72
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	89	R$ 27.036,51
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	91	R$ 5.974,96

CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	92	R$ 12.483,30
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97	R$ 14.153,26
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0006	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	1004	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 749,55
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	109	R$ 2.479,13
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	110	R$ 5.013,68

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0028	PROGRAMA MUN. TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	312	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	314	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	315	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	316	R$ 115.841,38
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	R$ 69.916,51

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0029	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	R$ 633,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	323	R$ 796,66
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	328	R$ 6.560,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	R$ 39.600,51

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	15.452	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA	0030	PROGRAMA MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
AÇÃO	2048	GESTÃO ADM. PROG. MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.90.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	R$ 26.295,53
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0032	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	340	R$ 5.543,03
CAT.ECONOMICA	3.1.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	341	R$ 30.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.90.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	343	R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0034	PROG. MUN. DE CONSTRU. DOS PROPRIOS MUNICI.		
AÇÃO	1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351	R$ 13.983,30

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	0033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	353	R$ 16.779,97
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROG. MUN. DE POLÍTICAS PÚBL. DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	358	R$ 9.470,78
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	361	R$ 487,47
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		

SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FME		
AÇÃO	2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	380	R$ 1.398,32
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	381	R$ 5.768,11
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	383	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	384	R$ 12.584,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	R$ 25.519,53
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0038	PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR		
AÇÃO	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	386	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	R$ 9.788,31
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	388	R$ 2.097,49
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	389	R$ 4.894,15
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	390	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	R$ 9.963,11
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0039	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	R$ 20.974,96
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	393	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	394	R$ 26.568,28
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	395	R$ 94.275,03
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	R$ 247.947,78

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0040	PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO		
AÇÃO	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	R$ 2.901,54
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398	R$ 1.817,82
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	399	R$ 2.796,66
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	400	R$ 7.690,82
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	R$ 15.381,64

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0041	PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA		
AÇÃO	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	R$ 12.891,46
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	404	R$ 1.747,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	405	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	406	R$ 8.389,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407	R$ 16.854,32
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).		

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP		
AÇÃO	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	83	R$ 125.162,65

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 714.347,97

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 439.296,56

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		

PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.61.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.163,69
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).		

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.375, de 01 de setembro de 2022, e demais disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:910AB91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.387 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de emendas individuais impositivas, no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente das transferências de emendas individuais impositivas, no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 233	Total da receita	R$ 950.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1058	TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 950.000,00
TOTAL GERAL R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão do repasse da emenda especial do empenho nº 202237060005 no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), e o valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815, totalizando o valor de R$ 950.000,00 (Novecentos E Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação de emenda, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C14DC192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----45/2022
PROCESSO Nº 895/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral de 500ml.

Aos 18 dias do mês outubro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **M A S COMERCIO DE MAT. P CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.063.009/0001-53. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR PREÇO de Água Mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml,** para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

M A S COMERCIO DE MAT. P CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 08.063.009/0001-53						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML** RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDO COM 12 GARRAFINHAS.	UNID	760	Lindagua	24,33	18.490,80
VALOR TOTAL						**R$ 18.490,80**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

MARI APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretário Municipal de Educação

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

M A S COMERCIO DE MAT. P CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.063.009/0001-53

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4874DA52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022
PROCESSO N.º 627/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Cartucho de Tonner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57 - TEL: (47) 2127-3738 / (19) 98100-4915
ENDEREÇO: RUA BRUSQUE, nº 1078, SALA 303, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.303-001
Email: licitacao@vrprintltda.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Cartucho de toner – NT – PB 211, compatível com a impressora P2500W e com multifuncional M6550NW M6600NW, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROFIT PB 211	UN	100	R$ 99,90	**VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S BUIDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: RUA DOM PREDRO I, nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: docsassessoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Tonner compatível, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora Brother DCP1602, rendimento mínimo 1.000 páginas	PROPRIA TN 1060	UN	300	R$ 22,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
03	Toner (CB435/436/285/278A) compatível para impressora HP M1132 – (numeração 85 A). Tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA HP UNIVERSAL	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
04	Tonner preto CF 258X compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora, para atender a impressora HP laserjet PRO MFP M428 FDW.	PROPRIA CF 258X	UN	400	R$ 74,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
05	Toner (HP 83A 283A /CF283 CF283A) – numeração 83 A, tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA CF 283A	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 627/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

VR Print Com. E Serv. De Suprimentos Para Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57
VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.
Representante:

Marcos S Buides EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:03753A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO Nº 3505/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodatopara atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti,deste município de Espigão do Oeste/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 068/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANGELINA GEORGETTI, DO MUNÍCIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

5. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 R TENENTE BRASIL, 510 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 TELEFONE: (69) 3421-1616 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO C/50L **MARCA: NEWDROP**	GL	**10**	1.026,00	10.260,00
2	AMACIANTE LIQUIDO P/LAV. ROUPAS C/50L **MARCA: NEWDROP**	GL	**7**	702,00	4.914,00
3	NEUTRALIZANTE LIQUIDO P/LAV. ROUPAS C/50L (ALKAMATIC-ACID) **MARCA: NEWDROP**	GL	**7**	822,00	5.754,00
4	SABAO LIQUIDO C/ TENSOATIVOS P/LAV. ROUPAS C/50L (DETERGENTE) **MARCA: NEWDROP**	GL	**7**	792,00	5.544,00
5	UMECTANTE LIQUIDO P/LAV. ROUPAS C/50L (ALKAMATIC-10) **Marca: CLARALUX**	GL	**7**	1.035,00	7.245,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**33.717,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 dias corridos, a contar da data de recebimento do empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e Marca.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Requisições de Fornecimento.
3. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. O pagamento será através de crédito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **068/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **068/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. (Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **068/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3505/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **068/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Ecolim EIRELI
CNPJ 17.221.558/0001-08
Representante –
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-87
Qualificação – Administração
E-Mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone – (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
Mylene Lino

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B0B5B13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS EDITAL Nº 005/2022

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS EDITAL Nº 005/2022

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS 26 OUTUBRO, HORÁRIO DAS 07H as 13h.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna Público que realizará **seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais - Psicólogo**, **Assistente Social, Educador Social,** por período de Seis meses conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Psicólogo (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/20	**01** (Uma)	36 horas/ Semana	CREAS (centro de referência especializado de Assistência Social	Vencimento: R$ 2.032.08 + gratificação técnica de R$ 686.40 Auxílio Saúde $ 50.00 **TOTAL: 2.768.48**
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	**01** (Uma)	36 horas/ Semana	CREAS (centro de referência especializado de Assistência Social)	Vencimento: R$ 2.032.08 + gratificação técnica de R$ 686.40 Auxílio Saúde $ 50.00 **TOTAL: 2.768.48**
Educador Social CREAS	Conclusão do Curso do ensino médio	**01 (Uma**)	36 horas/ Semana	CREAS (centro de referência especializado de Assistência Social)	Vencimento: R$ 1.333.20 gratificação inerente ao cargo de R$ 128.46 Auxílio Saúde $ 50.00 **TOTAL: 1.511.66**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão somente presencial e entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período das 07:00h. as 13:00h. do dia 20 de Outubro **de 2022, não serão recebidas inscrições fora do prazo.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e entregar a documentação em envelope lacrado.
A falta de documentação exigida no Edital e ou mesmo o preenchimento errado poderá implicar na desclassificação ou até mesmo a não inscrição do candidato.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
Port nº 1402/GP/2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Espigão do Oeste – RO 06/10/2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC5B130D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 13/2022
Licitação nº 16
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças em porta e fechadura.
12
f) Fornecedor declarados Vencedores: VIDROBOX COMERCIO DE VIDROS EIRELI.
Fornecedor: Proponente: VIDROBOX COMERCIO DE VIDROS EIRELIAV RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 18.474.832/0001-05

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇAO E TROCA DE PEÇAS EM PORTA E JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DESCRIÇAO A SEGUIR: •Manutenção e regulagem de porta já instalada, com substituição dos parafusos de 04 (quatro) dobradiças, sendo 02 (duas) superiores e 02 (du-as) inferiores. Deixá-la em pleno funcionamento para uso, de modo que fique soerguido do chão; •Instalação de pino de fechadura em janela, de modo que permita travá-la.	1	SERV		279,00	279,00
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇAO DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	1	SERV		69,00	69,00

Valor Total Homologado – R$ 348,00

18 de outubro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:9F267437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°190/2022

EXTRATOCONTRATO N°190/2022
PROCESSO N° 823/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

DO OBJETO:aquisição de TUBOS DE CHAPA METÁLICA, PARA UTILIZAÇÃO NA DRENAGEM, NAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 071/2022/PGE/DER-RO E EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MP 152, circular., epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,65 metros, mod.144 C	MTS	10	R$ 12.554,00	R$ 125,540,00
02	MP 152, circular., epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,65 metros, mod.144 C	MTS	10	R$ 12.554,00	R$ 125,540,00
03	MP 100, circular., epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 metros, mod.25 C	MTS	10	R$ 7.326,00	R$ 73.260,00
VALOR TOTAL					**R$ 324.340,00**

VALOR:R$ 324.340,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais) fixo e irreajustável de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão conforme orçamento de 2022, por conta da seguinte programação:

Ficha:	604	**Processo Nº:**	823/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.1146.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.004 -Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		
Fonte de Recurso:	1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
Fonte STN:	1.701 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente)		
Ficha:	605	**Processo Nº:**	823/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.1146.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros (nã		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência deste CONTRATO, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente. O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0022330833), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

FISCALIZAÇÃO: Fiscalizar o contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL N°.189/GP/2022, determinação do artigo 67 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:18/10/2022

Assinado Eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:209B2871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 618-03/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei

Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição deMateriais de Consumo(Limpeza) para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 278/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : A. R. Faroni Eireli CNPJ: 20.399.802/0001-23 Endereço: R PIQUIA Nº: 1710 Ariquemes-RO Cep: 76870-058 **Telefone:** (69) 8482-9799 **E-mail:** faronidistribuidora@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	341	Und	Acendedor Fogão À Gás De Cozinha Em Embalagem Individual	Bic	R$ 19,19	R$ 6.543,79
5	600	Galão	Amaciante De Roupas Com Fragrância, Composição Do Produto: Sal De Amônio Quaternário De Dimetildietanol Mono/Dialquiloil Éster, Atenuador De Espuma, Dispersante, Esperssante, Coadjuvante, Conservante, Com Fragrância, E Água, Cápsulas De Perfume Que Se Ativam A Cada Toque Ou Movimento, Frasco De 5 Litros.	Triex	R$ 14,12	R$ 8.472,00
6	1.200,00	Und	Aromatizador De Ambiente 360 Ml	Glade	R$ 10,49	R$ 12.588,00
22	400	Und	Creme Para Pentear Desembaraçante, Sem Enxágue, De Uso Infantil, Embalagens De 250 Ml	Tralala	R$ 18,13	R$ 7.252,00
23	2.063,00	Galão	Desinfetante Hospitalar À Base De Quaternário De Amônia De 5ª Geração+ Boiguanida Embalagem De 5 L.	Indalaborr	R$ 69,99	R$ 144.389,37
24	687	Galão	Desinfetante Hospitalar À Base De Quaternário De Amônia De 5ª Geração+ Boiguanida Embalagem De 5 L.	Indalaborr	R$ 69,99	R$ 48.083,13
47	2.100,00	Pct	Guardanapo De Papel De Alta Qualidade, Embalagem Com 50 Und. Medida Mínima 33 X 30 Cm	Amazonia	R$ 2,99	R$ 6.279,00
48	2.000,00	Und	Higienizador De Mãos (Gel) C/ Álcool 70º De 500 Ml.	Allgel	R$ 6,39	R$ 12.780,00
52	2.200,00	Und	Limpa Vidro, Tipo Líquido Frasco Plástico De 500ml, Com Gatilho A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	Gioca	R$ 7,86	R$ 17.292,00
53	5.360,00	Und	Limpador De Uso Geral Instantâneo Com Fragrância E Antibactericida Frasco De 500 Ml.	Triex	R$ 2,71	R$ 14.525,60
54	3.900,00	Und	Limpador De 02 Litros Com Brilho Para Cerâmica, Com Fragrância, Frasco.	Triex	R$ 9,59	R$ 37.401,00
70	3.500,00	Und	Pano De Chão Xadrez, Para Limpeza Geral, 100% Algodão, Medida Mínima 40 X 65 Cm.	Guapex	R$ 4,97	R$ 17.395,00
119	630	Und	Vassoura Com Cerdas Em Nylon, Com Acabamento Em Plástico, Cabo Em Madeira Medindo 1,40 M. Dimensões: (Lxaxp) 30 X 140 X 12 Cm	Vip	R$ 8,99	R$ 5.663,70

R$ 338.664,59

Fornecedor : Start Shop Global Ltda CNPJ: 37.912.727/0001-55 Endereço: AV. BRASIL Nº: 2540 Ji-Paraná-RO Cep: 76908-596 **Telefone:** (69) 99981-7676 **E-mail:**licitacao.start@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
2	5.550,00	Galão	Água Sanitária E Alvejante, Desinfecta Bactericida Composição: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, De 5 Litros	Gbel	R$ 9,41	R$ 52.225,50
3	1.850,00	Galão	Água Sanitária E Alvejante, Desinfecta Bactericida Composição: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, De 5 Litros	Gbel	R$ 9,41	R$ 17.408,50
9	430	Und	Balde Plástico Reforçado C/ Alça Tipo Pedreiro C/ Capacidade Mínima12 L	Arqplast	R$ 8,55	R$ 3.676,50
10	110	Und	Bateria Alcalina 9v	Ourolux	R$ 12,49	R$ 1.373,90
14	440	Und	Cesto De Lixo Plástico Telado Capacidade Mínima 8 L	Arqplast	R$ 3,99	R$ 1.755,60
18	14.250,00	Pct	Copo Para Água; Capacidade 180ml; Em Polietileno Branco Leitoso; Em Saco Plástico C/ 100 Und.	Cristalcopo	R$ 3,85	R$ 54.862,50
19	4.750,00	Pct	Copo Para Água; Capacidade 180ml; Em Polietileno Branco Leitoso; Em Saco Plástico C/ 100 Und.	Cristalcopo	R$ 3,85	R$ 18.287,50
20	3.640,00	Pct	Copo Para Café Capacidade 50 Ml, Em Polietileno Branco Leitoso Em Saco Plástico C/ 100 Und.	Cristalcopo	R$ 2,25	R$ 8.190,00
38	430	Und	Escova Para Lavar Roupas Base De Plástico C/ Cerdas De Nylon.	Limpamania	R$ 2,92	R$ 1.255,60
39	364	Und	Escova Sanitária Em Polipropileno Cabo Simples C/ Suporte	Limpamania	R$ 8,00	R$ 2.912,00
45	880	Und	Frasco Borrifador Pulverizador Spray Com Capacidade Para 500 Ml, Com Corpo Em Plástico De Alta Resistência, Ponta De Pulverização Regulável.	Vidal	R$ 5,21	R$ 4.584,80
49	2.460,00	Und	Inseticida Aerosolmulti-Aplicação, Com 300 Ml, Eficaz Contra Insetos Voadores E Rasteiros (Baratas, Moscas, Mosquitos, Etc.), Fórmula A Base D Água Com Ação Contínua De No Mínimo 12 Horas, Sem Apresentar Cheiro Após Aplicação, Em Embalagem Metálica. Com Validade De No Mínimo De 06 Meses A Contar Da Data De Entrega.	Start	R$ 9,38	R$ 23.074,80
51	3.300,00	Und	Limpa Alumínio De 500 Ml Cremoso, Com Abrasividades Moderada, De Limpeza Profunda, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Aniônico (Ácido Láurico), Tensoativo Não-Iônico (Álcool Graxo Etoxilado), Abrasivo, Coadjuvantes, Atenuador De Espuma, 1,2 Benzoatiazolin-3-Ona, Fragrância E Água. Contém Tensoativos Biodegradáveis.	Start	R$ 2,31	R$ 7.623,00
55	150	Und	Lixeira Com Capacidade Para 100 L. Com Tampa Injetada Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Acionamento Da Tampa Com Pedal, Pedal Confeccionado Com Plástico Resistente, Possuindo 2 Rodas Para Locomoção.	Arqplast	R$ 179,90	R$ 26.985,00

56	50	Und	Lixeira Com Capacidade Para 100 L. Com Tampa Injetada Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Acionamento Da Tampa Com Pedal, Pedal Confeccionado Com Plástico Resistente, Possuindo 2 Rodas Para Locomoção.	Arqplast	R$ 179,90	R$ 8.995,00
57	360	Und	Lixeira Com Capacidade Para 15 Litros, Com Tampa Injetada Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Acionamento Da Tampa Com Pedal, Pedal Confeccionado Com Plástico Resistente. Medida: 39 X 32 X 28 Cm. Capacidade: 15 L.	Jaguar	R$ 31,46	R$ 11.325,60
79	150	Cart.	Pilha Alcalina Média 1,5 V Cart. C/02 Und.	Ourolux	R$ 17,98	R$ 2.697,00
80	510	Cart.	Pilha Alcalina Palito Aaa 1,5 V Cart. C/02 Und.	Ourolux	R$ 5,39	R$ 2.748,90
83	3.450,00	Pct	Prato De Plástico Descartável, Branco, Medindo 18cm, Raso, Pacote Com 10 Und.	Cristalcopo	R$ 2,47	R$ 8.521,50
85	940	Und	Rodo, Material Cabo Madeira, Suporte Plástico, Comprimento No Mínimo 60 Cm, Quantidade De Borrachas 2 Und.	Tony	R$ 7,20	R$ 6.768,00
86	500	Und	Rodo, Material Cabo Madeira, Suporte Plástico, Comprimento No Mínimo 36 Cm, Quantidade De Borrachas 2 Und.	Tony	R$ 5,39	R$ 2.695,00
109	8.250,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 200 Litros, Pct Com 10 Und.	Rava	R$ 5,39	R$ 44.467,50
110	2.750,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 200 Litros, Pct Com 10 Und.	Rava	R$ 5,39	R$ 14.822,50
111	1.000,00	Pct	Saco Plástico Transparente Reforçado Medindo 30 X 40 Cm, Embalagem Com 1 Kg	Rioplastic	R$ 21,32	R$ 21.320,00

R$ 348.576,20

Fornecedor : Medical Farm Norte Comercio Ltda CNPJ: 03.019.611/0001-70 Endereço:AV AFONSO PENA N° : 2089 Teixeirópolis-RO Cep: 76928-000 **Telefone:** (69) 99324-1389 **E-mail:** projetec_ltda@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
4	4.950,00	Und	Álcool Etílico Hidratado 70° Inpm, Embalagem Plástica De 1l, Com Tampa Rosqueada.	Tupi	R$ 6,00	R$ 29.700,00
17	600	Und	Condicionador De Cabelo Infantil, Hipoalergênico, Que Não Irrita Os Olhos, Com Fragrância, Frasco C/ 350 Ml	Tralala	R$ 18,60	R$ 11.160,00
43	350	Pct	Fralda Descartável Tamanho Xg, Para Crianças Com Peso Acima De 14 Kg, Composta Por Material Antialérgico, Macio E De Alta Absorção, Adequadas A Sua Finalidade, Com Superfície Uniforme, Formato Anatômico, Com Recortes Nas Pernas, De 2 A 4 Elásticos, Com Barreira Lateral Antivazamento, Tiras Laterais Para Boa Fixação, Embalagem Com Identificação De Procedência, Nº De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Contendo 72 Und De Fraldas.	Lippy Baby	R$ 64,45	R$ 22.557,50
44	150	Pct	Fralda Geriátrica Tamanho P, Para Incontinência Severa, Embalagem Com 30 Fraldas	Maxiconfort	R$ 60,00	R$ 9.000,00
60	1.010,00	Und	Luva De Proteção E Segurança (Par) Para Limpeza Em Látex Natural Tamanho Grande.	Nobre	R$ 2,68	R$ 2.706,80
61	1.030,00	Und	Luva De Proteção E Segurança (Par) Para Limpeza Em Látex Natural Tamanho Médio.	Nobre	R$ 2,68	R$ 2.760,40
62	830	Und	Luva De Proteção E Segurança (Par)Para Limpeza Em Látex Natural Tam. Pequeno	Nobre	R$ 2,70	R$ 2.241,00
113	550	Und	Shampoo Infantil, Hipoalergênico, Que Não Irrita Os Olhos, Com Fragrância, C/ 350 Ml	Tralala	R$ 21,95	R$ 12.072,50
116	680	Und	Talco Anti Assaduras E Irritações C/ 100gr	Lukinha	R$ 20,00	R$ 13.600,00

R$ 105.798,20

Fornecedor : Moreno E Martinhago Ltda CNPJ: 43.867.444/0001-31 Endereço: AV DOIS DE JUNHO N° : 2364 Cacoal-RO Cep: 76963-864 **Telefone:** (69) 99217-9723 **E-mail:** morenolicitacoes@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
7	270	Und	Avental De Cozinha Térmico Comum, Em Napa, Cores Variadas, Medindo Tam. Mínimo 1,00 X 0,70m	Prevemax	R$ 14,33	R$ 3.869,10
8	260	Und	Avental De Cozinha Térmico Profissional, Em Algodão Metalizado, Com Retardante À Chamas Siliconizado Em Uma Das Faces, Medida De: Comprimento 1,0m X 0,70m Cores Variadas	Riovalley	R$ 117,98	R$ 30.674,80
11	350	Und	Bota De Pvc Impermeável Para Limpeza Em Geral, Branca, Com Forro, De Uso Profissional, Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc) Injetado Em Uma Só Peça, Cano Com Estrias Facilitando O Calçar, Contendo Polímero Plástico Em Pcv E Massa Nitrílica (Toque Emborrachado Melhorando O Gripe E Resistência À Brasão, Ressecamento E Trincas Minimizando A Agressão Do Sangue) Contém Polímero Plástico Em Pvc, Reforçado Com Massa Nitrílica. Cano De 16 Cm. Tam. Variados (Par)	Innpro	R$ 41,00	R$ 14.350,00
12	840	Galão	Cera Líquida Incolor. Estado Físico: Liquido Leitoso, Ação Antiderrapante, Protege O Piso Contra Arranhões E Desgaste, Auto Brilho. Composição: Cera De Carnaúba, Com Resina Acrílica, Conservante, Essência E Veículo. Galão De 5 L.	Start	R$ 30,00	R$ 25.200,00
13	280	Galão	Cera Líquida Incolor. Estado Físico: Liquido Leitoso, Ação Antiderrapante, Protege O Piso Contra Arranhões E Desgaste, Auto Brilho. Composição: Cera De Carnaúba, Com Resina Acrílica, Conservante, Essência E Veículo. Galão De 5 L.	Start	R$ 30,00	R$ 8.400,00
15	530	Und	Coador De Café Em Pano 100% Algodão Tamanho Grande, Com Cabo De Madeira	Satex	R$ 4,90	R$ 2.597,00
25	5.175,00	Galão	Desinfetante Líquido Para Uso Em Geral, Composição: Amina Óxida, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante, Fragrância, Conservante E Água, Galão De 5 L.	Audax	R$ 14,00	R$ 72.450,00
26	1.725,00	Galão	Desinfetante Líquido Para Uso Em Geral, Composição: Amina Óxida, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante, Fragrância, Conservante E Água, Galão De 5 L.	Audax	R$ 14,00	R$ 24.150,00
68	140	Und	Óculos De Proteção, Transparente, Em Plástico Resistente, Com Proteção Lateral Dos Olhos.	Volk	R$ 3,30	R$ 462,00
71	2.660,00	Und	Pano De Prato 100% Em Algodão Medida Mínima 50 X 60 Cm.	Itatex	R$ 3,00	R$ 7.980,00
72	200	Und	Pano De Prato Com Viés	Itatex	R$ 3,20	R$ 640,00
93	2.093,00	Galão	Sabonete Líquido Perolizado Para Utilização Em Saboneteira Dosadora, Biodegradável, Não Alergênico, Com Emolientes Que Evitam O Ressecamento Das Mãos, Perfume De Erva-Doce, Em Refil De 5 Litros Com Bico Dosador E Válvula Contra Vazamento, Garantindo O Esvaziamento Completo E Sem Desperdício.	Audax	R$ 18,50	R$ 38.720,50
94	697	Galão	Sabonete Líquido Perolizado Para Utilização Em Saboneteira Dosadora, Biodegradável, Não Alergênico, Com Emolientes Que Evitam O Ressecamento Das Mãos, Perfume De Erva-Doce, Em Refil De 5 Litros Com Bico Dosador E Válvula Contra Vazamento, Garantindo O Esvaziamento Completo E Sem Desperdício.	Audax	R$ 18,50	R$ 12.894,50
95	2.700,00	Pct	Saco De Lixo 100 L. Uso Hospitalar Med.75x105 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 49,00	R$ 132.300,00
96	900	Pct	Saco De Lixo 100 L. Uso Hospitalar Med.75x105 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 49,00	R$ 44.100,00
97	2.700,00	Pct	Saco De Lixo 30 L. Uso Hospitalar Med. 59 X62 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 19,00	R$ 51.300,00
98	900	Pct	Saco De Lixo 30 L. Uso Hospitalar Med. 59 X62 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 19,00	R$ 17.100,00
99	2.625,00	Pct	Saco De Lixo 50 L. Uso Hospitalar Med.63 X 80 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 26,00	R$ 68.250,00
100	875	Pct	Saco De Lixo 50 L. Uso Hospitalar Med.63 X 80 Cm Pct. 100 Und. Branco Leitoso De 3 Micra	Azeplast	R$ 26,00	R$ 22.750,00
112	260	Und	Sapatilha De Eva Impermeável Branca, Com Forro, De Uso Profissional, Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc) Injetado Em Uma Só Peça, Cano Com Estrias Facilitando O Calçar, Contendo Polímero Plástico Em Pcv E Massa Nitrílica (Toque Emborrachado Melhorando O Gripe E Resistência À Brasão, Ressecamento E Trincas Minimizando A Agressão Do Sangue) Contém Polímero Plástico Em Pvc, Reforçado Com Massa Nitrílica. Cano De 16 Cm. Tamanhos Variados. (Par)	Soft Works	R$ 73,75	R$ 19.175,00

122	410	Und	Vassoura De Pelo, Com Cerdas Em Nylon, Com Acabamento Em Plástico 30 X 12 Cm, E Cabo Em Madeira, Medindo 1,40 M.	Carvalho	R$ 8,70	R$ 3.567,00
R$ 600.929,90						

Fornecedor : Brs Servicos De Montagens De Estruturas Eireli CNPJ: 24.584.199/0001-00 Endereço: AV SETE DE SETEMBRO N° : 1991 Porto Velho-RO Cep: 76804-123 **Telefone:** (69) 99227-8841 **E-mail:** CD.MELLO@HOTMAIL.COM

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
16	3.250,00	Pct	Colher Descartável Para Refeição, Cristal, De Alta Qualidade, Medidas: 16,5 Cm, Pacote Com 50 Und.	Rioplastic	R$ 3,19	R$ 10.367,50
21	950	Und	Creme Dental Infantil, Com Baixa Concentração De Flúor, Tubo Vertical, Sabor Tutti-Frutti, 50 G	Free Dent	R$ 6,07	R$ 5.766,50
35	168	Und	Dispenser De Parede P/ Sabonete Liq. C/ Reservatório Acima De 800 Ml	Plestin	R$ 25,97	R$ 4.362,96
36	230	Rolo	Embalagem Plástica Picotada 28 Cm X 40 Cm. Capac. 5 Kg Rolo Com 100 Und.	Rioplastic	R$ 11,89	R$ 2.734,70
37	600	Und	Escova Dental Infantil, Com Formato Anatômico, Confeccionada Em Material Atóxico, Com Cabo Em Polipropileno, Medindo Entre 1 E 1,3 Cm De Largura, E Entre 9 E 14,5 Cm De Comprimento, Cerdas Macias Em Nylon, Na Cor Natural, Medindo De 0,14 A 0,25mm De Diâmetro.	Medfio	R$ 1,83	R$ 1.098,00
40	3.400,00	Pct	Esponja De Lã De Aço 60 Gr Pacote Com 08 Und.	Qlustro	R$ 2,03	R$ 6.902,00
41	4.700,00	Und	Esponja P/ Lavar Louças Multiuso Dupla Face, Uma De Espuma E Outra De Material Abrasivo, Antibacteriana, Com No Mínimo 100 X 70 X 18 Mm	Jeitosa	R$ 0,52	R$ 2.444,00
42	1.790,00	Und	Flanela Para Limpeza 100 % Algodão Tamanho Mínimo 30 X 40 Cm.	Matex	R$ 1,57	R$ 2.810,30
46	1.550,00	Pct	Garfo Descartável Para Refeição, Cristal, Composição: Poliestireno E Pigmentos De Alta Pureza, Medidas: 15,5 Cm De Comprimento, Pacote Com 50 Und	Rioplastic	R$ 3,19	R$ 4.944,50
58	240	Und	Lixeira Com Capacidade Para 50 L. Com Tampa Injetada Em Plástico Polipropileno (Pp) Copolímero, Acionamento Da Tampa Com Pedal, Pedal Confeccionado Com Plástico Resistente.	Arqpalst	R$ 149,99	R$ 35.997,60
64	690	Pct	Luva Plástica Descartável Para Cozinha; Tamanho Único; Pct Com 100 Pares Tamanho M E G	Medix	R$ 1,79	R$ 1.235,10
73	8.325,00	Pct	Papel Higiênico Folha Dupla, Macia, Cor Branca, Picotada, Embalagem Com 04 Rolos De 30 M. Cada.	Prime Top	R$ 4,59	R$ 38.211,75
74	2.775,00	Pct	Papel Higiênico Folha Dupla, Macia, Cor Branca, Picotada, Embalagem Com 04 Rolos De 30 M. Cada.	Prime Top	R$ 4,59	R$ 12.737,25
77	3.200,00	Und	Pedra Sanitária Odorizante Capacidade Mínima 25 G	Sanybox	R$ 1,62	R$ 5.184,00
87	4.250,00	Pct	Sabão Em Barra, De Glicerina - Barra (Pct De 1kg Cada).	Vida	R$ 12,99	R$ 55.207,50
92	800	Und	Sabonete Infantil C/ Mínimo De 80 Gr.	Vida	R$ 3,49	R$ 2.792,00
107	1.650,00	Pct	Saco De Lixo Na Cor Preta 30l Pct Com 100 Und.	Laire	R$ 15,19	R$ 25.063,50
108	550	Pct	Saco De Lixo Na Cor Preta 30l Pct Com 100 Und.	Laire	R$ 15,19	R$ 8.354,50
114	920	Und	Soda Cáustica De Escama Embalagem De 1 Kg.	Lipon	R$ 20,84	R$ 19.172,80
117	600	Und	Toalha De Banho - Material: Algodão. Composição: 98% Algodão E 2% Poliéster. Tamanho Aprox. Toalha De Banho: 86 X 150 Cm. Características Especiais: Fio Penteado, Toque Super Macio, Antipilling, Ótima Absorção E Pré-Encolhida	Havan	R$ 44,99	R$ 26.994,00
R$ 272.380,46						

Fornecedor : Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas Eireli CNPJ: 17.165.203/0001-30 Endereço: R TENENTE BRASIL N° : 534 Ji-Paraná-RO Cep: 76900-014 **Telefone:** (69) 9955-1000 **E-mail:** licitacao@autolim.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
27	1.540,00	Und	Desodorizador De Ambiente Aerosol Fragrâncias Variadas, Embalagem Com No Mínimo 360 Ml.	Facilita	R$ 10,60	R$ 16.324,00
30	2.100,00	Galão	Detergente Desincrustante Embalagem 5 L.	Claralux	R$ 53,00	R$ 111.300,00
31	700	Galão	Detergente Desincrustante Embalagem 5 L.	Claralux	R$ 53,00	R$ 37.100,00
34	158	Und	Dispenser De Papel Higiênico Para Rolo De 300 M.	Nobre	R$ 27,00	R$ 4.266,00
59	400	Und	Lustra Móveis, Frasco Com 200 Ml.	Facilita	R$ 3,48	R$ 1.392,00
69	350	Und	Pá De Lixo Galvanizada Mínimo De 20 Cm De Largura Com Cabo Mínimo 85 Cm	Carvalho	R$ 7,20	R$ 2.520,00
76	6.200,00	Und	Papel Toalha C/ Folha Dupla Picotada Pct C/ 02 Rolos Medida Mínima 22 X 18,5 Cm	Pratic	R$ 5,49	R$ 34.038,00
88	4.005,00	Pct	Sabão Em Pó Para Limpeza Pesada, Em Utilização Para Limpeza Diversas, Com A Seguinte Composição Mínima: Tensoativo, Enzimas, Água, Perfume , Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Ótico E Corante, Bidegradável, Com Aromatizador, Na Cor Azulada, Acondicionado Na Embalagem De 1 Kg, Rótulo Com Informações Sobre O Produto - Fabricante, Responsável Técnico, Registro No Ministério Da Saúde Ou Anvisa.	Class	R$ 4,00	R$ 16.020,00
89	1.335,00	Pct	Sabão Em Pó Para Limpeza Pesada, Em Utilização Para Limpeza Diversas, Com A Seguinte Composição Mínima: Tensoativo, Enzimas, Água, Perfume , Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Ótico E Corante, Bidegradável, Com Aromatizador, Na Cor Azulada, Acondicionado Na Embalagem De 1 Kg, Rótulo Com Informações Sobre O Produto - Fabricante, Responsável Técnico, Registro No Ministério Da Saúde Ou Anvisa.	Class	R$ 4,00	R$ 5.340,00
90	3.450,00	Galão	Sabão Líquido Alcalino Para Lavagem De Roupas, Galão 20 Litros.	Newdrop	R$ 604,00	2.083.800,00
91	1.150,00	Galão	Sabão Líquido Alcalino Para Lavagem De Roupas, Galão 20 Litros.	Newdrop	R$ 604,00	R$ 694.600,00
103	4.575,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 30 Litros, Pct Com 10 Und.	Rava	R$ 1,90	R$ 8.692,50
104	1.525,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 30 Litros, Pct Com 10 Und.	Rava	R$ 1,90	R$ 2.897,50
106	1.525,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 50 Litros, Pct Com 10 Und.	Rava	R$ 2,38	R$ 3.629,50
120	320	Und	Vassoura Limpeza Pesada (Tipo Vassourão) Cepa Nylon Mínimo 60 X 12 Cm.	Carvalho	R$ 38,00	R$ 12.160,00
121	291	Und	Vassoura De Cipó Com Cabo Tipo Artesanal	Carvalho	R$ 28,00	R$ 8.148,00
123	452	Und	Vassoura, Piaçava , Cabo Madeira De 1,40 Cm., Acabamento Plástico Medindo 30 X 12 Cm	Carvalho	R$ 10,79	R$ 4.877,08
R$ 3.047.104,58						

Fornecedor : Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 27.455.068/0001-11 Endereço:R PARAGUAI N° : 275 Cascavel-PR Cep: 85805-020 **Telefone:** (45) 99997-2630 **E-mail:** esfigmed@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
28	3.954,00	Galão	Detergente Lava Louças De Pronto Uso, Neutro Ou Com Fragrância, Frasco De 5 L.	Super Lar	R$ 16,70	R$ 66.031,80
29	1.318,00	Galão	Detergente Lava Louças De Pronto Uso, Neutro Ou Com Fragrância, Frasco De 5 L.	Super Lar	R$ 16,70	R$ 22.010,60
32	1.200,00	Galão	Detergente Enzimático 5 L.	Keldrin	R$ 93,00	R$ 111.600,00
33	400	Galão	Detergente Enzimático 5 L.	Keldrin	R$ 93,00	R$ 37.200,00
66	3.300,00	Cx	Máscara Facial Tripla Descartável (Cirúrgica), Em Tecido Não Tecido (Tnt), Polipropileno, Com Elástico Roliço Macio Para Prender Nas Orelhas, Clip Nasal Ajustável, Com Três Pregas Horizontais, Baixa Inflamabilidade, Atóxica, Hipoalergênica, Com Eficiência Na Filtragem De Partículas (Pfe), Eficiência Na Filtragem De Bactérias (Bfe) Conforme Abnt Nbr 15052/2004 E Rdc 16/2013, Na Cor Azul, Caixa Com 50 Und.	Inoven/Lavie	R$ 6,65	R$ 21.945,00
67	1.100,00	Cx	Máscara Facial Tripla Descartável (Cirúrgica), Em Tecido Não Tecido (Tnt), Polipropileno, Com Elástico Roliço Macio Para Prender Nas Orelhas, Clip Nasal Ajustável, Com Três Pregas Horizontais, Baixa Inflamabilidade, Atóxica, Hipoalergênica, Com Eficiência Na Filtragem De Partículas (Pfe), Eficiência Na Filtragem De Bactérias (Bfe) Conforme Abnt Nbr 15052/2004 E Rdc 16/2013, Na Cor Azul, Caixa Com 50 Unidades.	Inoven/Lavie	R$ 6,65	R$ 7.315,00

75	900	Und	Papel Higiênico Tipo Rolão Com 300 M.	Lipel	R$ 35,00	R$ 31.500,00
118	1.900,00	Pct	Touca Descartável De Tnt Tamanho Único Em Embalagem Com 100 Und.	Inoven/Lavie	R$ 7,79	R$ 14.801,00
R$ 312.403,40						
Fornecedor : S. Almeida Eireli CNPJ: 07.933.407/0001-10 Endereço: AV JO SATO N°: 2041 Vilhena-RO Cep: 76982-131 **Telefone:** (69) 98437-8481 **E-mail:** s.almeida2020@hotmail.com						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
63	190	Und	Luva Para Forno Tamanho Único	Secalux	R$ 50,00	R$ 9.500,00
65	50	Und	Luva Para Forno Tipo Mão De Gato Térmica, Forrada Para Alta Temperatura.	Mimo	R$ 98,00	R$ 4.900,00
78	250	Cart.	Pilha Alcalina Grande 1,5 V. Cart. C/ 02 Und.	Elgin	R$ 54,95	R$ 13.737,50
81	510	Cart.	Pilha Alcalina Pequena Aa 1,5 V Cart. C/04 Und.	Elgin	R$ 6,50	R$ 3.315,00
84	255	Und	Rastelo De Jardim Em Metal Regulável Com 22 Dentes E Cabo De 120 Cm Com As Seguintes Dimensões (L X A X P) 40,7 X 37,8 X 165. Cm.	Famastil	R$ 38,00	R$ 9.690,00
115	366	Und	Suporte De Parede Para Papel Toalha Em Rolo	Nobre	R$ 62,00	R$ 22.692,00
R$ 63.834,50						
Fornecedor : R. C. Vieira Pimenta Eireli CNPJ: 37.483.927/0001-30 Endereço: R JOSE ODILON RIOS N° : 2102 Ji-Paraná-RO Cep: 76901-651 **Telefone:** (69) 99350-8033 **E-mail:** roberto1.vendas@gmail.com						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
101	6.975,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 100 Litros, Pct Com 10 Und.	Embalixo	R$ 4,21	R$ 29.364,75
102	2.325,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 100 Litros, Pct Com 10 Und.	Embalixo	R$ 4,21	R$ 9.788,25
105	4.575,00	Pct	Saco De Lixo Reforçado, Capacidade De 50 Litros, Pct Com 10 Und.	Embalixo	R$ 2,29	R$ 10.476,75
R$ 49.629,75						
Total Geral Do Processo R$ 5.139.321,58						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 042/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 618-03/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 042/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
SECRETÁRIO – SEMAP	PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

A. R. FARONI EIRELI

START SHOP GLOBAL LTDA

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

MORENO E MARTINHAGO LTDA

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

S. ALMEIDA EIRELI

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:423AE953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 751-05/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 317/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**						
CNPJ: 37.306.014/0001-48						
Endereço: Av Jamari, 2186, Quadra Especial 05, SETOR 01, CEP 76.870-003, Ariquemes/RO.						
Telefone: (69) 9 9223-9891						
E-mail: nortecompras52@gmail.com						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET - FARDO COM 12 Und. DE 500 ML	Fardo	Purágua	2750	14,76	40.590,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					**R$: 40.590,00**	
Fornecedor: **R. M. RODRIGUES**						
CNPJ: 21.983.780/0001-07						
Endereço: Rua Matias Arcanjo Ribeiro, 1542, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.						
Telefone: (69) 9 9321-5539						
E-mail: robsonmatiasspfc@live.com						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET - FARDO COM 12 Und. DE 500 ML	Fardo	Purágua	1.950	15,57	30.361,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEL	Und.	Purágua	4410	8,07	35.588,7
4	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	Und.	Fogás	821	134,99	110.826,79
5	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	Und.	Fogás	273	134,99	36.852,27
6	CARGA DE GÁS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CILINDRO 45 KG (RECARGA)	Und.	Fogás	194	508,00	98.552,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					**R$: 312.181,26**	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO R$: 352.771,26						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

_____
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

_____
R. M. RODRIGUES

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:19A92F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILLIAN.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**WILLIAN SANCHES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	**106-1**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**950506**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Presidente Médice – Ro., onde irá na prefeitura municipal e no centro de referência de assistência social – CRAS, protocolar o Ofício de nº 010/GV/WS/CMMS/RO/2022, referente a solicitação de informações sobre o Projeto da Policia Militar Mirim, no intuito de obter conhecimento de causa, para buscar parcerias para possível implantação do mesmo em nosso Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/22**	Chegada em	**18/10/22**	Nºde Dias	**1 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PRESIDENTE MÉDICE - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**206,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PRESIDENTE MÉDICE - **RO**	**1 DIÁRIA sem pernoite dentro do estado.**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**206,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**206,82**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E15B0EC7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**NATALI DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. EPIDEMIOLÓGICA		Mat.2610
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**101.3919**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto, nos dias 26,27 de Outubro de 2022, para participar da Capacitação sobre PSE e Sistema da Saúde, que acontecerá na Escola Aurélio Buarque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/10/2022**	Chegada em	**26/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**27/10/2022**	Chegada em	**27/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
Rodoviário-oficial	**MIRANTE DA SERRA**	**OURO PRETO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em**13/10/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D7D46CB8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- Coord. At. Básica		Mat.2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, nos dias 18 e 20 de Outubro de 2022, para participar da Tutoria da APS, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/2022**	Chegada em	**18/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/ PERNOITE**
Saída em	**20/10/2022**	Chegada em	**20/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **13/10/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F331D449

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA		Mat2376
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**208.156-68**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, nos dias 18 e 20 de Outubro de 2022, para participar da Tutoria da APS, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/2022**	Chegada em	**18/10/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

Saída em	**20/10/2022**	Chegada em	**20/10/2022**	Nº de Dias	**01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em**13/10/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A05FAB24

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 17 de Outubro de 2022, para participara da Oficina do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- Farmácia Especializada, que acontecerá no Centro Universitário São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/10/2022**	Chegada em	**17/10/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**__/10/2022**		***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
			Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C13E127D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 059/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 059/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE

OFICINAS, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEICULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço da TAXA	Valor Total da Licitação
2	Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretivados dos veículos, equipamento da Prefeitura de MonteNegro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com ofornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação eoperação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência.	1,00	%	SERVIÇO	SERVIÇO	- 4,25 %	R$ 4.390.424,82

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

VIGÊNCIA: Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua primeira publicação.
VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ R$ 4.390.424,82 (Quatro milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos, percentual adjudicado fixado em **-4,25% de taxa de administração**.

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AD888B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL N. 050/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 1027/GAB/2022, de 30 de setembro de 2022**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde e assistência social, por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.347/GAB/2022, 1.349/GAB/2022, 1.337/GAB/2022 e 1.200/GAB/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
2. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
Tabela de Remuneração dos Cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor da Remuneração**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II	40 horas Semanais – Plantonista	**04**	Nível Técnico + Registro	Hospital Irmã Dulce	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 horas Semanais – Plantonista	**02**	Nível Técnico + Registro	Hospital Irmã Dulce	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 horas Semanais – Diarista	**02**	Nível Médio + Curso de Capacitação + Registro	Unidade Básica de Saúde	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12 horas semanais – regime de plantão	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA	R$ 10.145,01 (vencimento) + R$ 529,30 (Insalubridade) + R$ 5.072,50 (Condicionada a junta médica) = **R$ 15.746,81**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor da Remuneração**
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 horas semanais - Diarista	**03**	Nível Médio ou Superior	CRAS	**R$ 2.500,00**

Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, conforme autoriza as leis Municipais n. 1.347/GAB/2022, 1.349/GAB/2022, 1.337/GAB/2022 e 1.200/GAB/2021, em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.
O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, sendo facultativo a concessão.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.1.1 – Para o cargo de **Técnico em Enfermagem e Anestesiologista,** os candidatos desempenharão suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce.
3.1.2 – Para o cargo de **Técnico em Laboratório,** os candidatos desempenharão suas atividades no Laboratório Municipal.
3.1.3 – Para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde.
3.1.4 – Para o cargo de **Visitador do Programa Criança Feliz**, os candidatos desempenharão suas atividades no CRAS.

DA JORNADA DE TRABALHO

– A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 943/2019, será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:
– Para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** e **Visitador do Programa Criança Feliz** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço.
Para os cargos de **Anestesiologista, Técnico em Enfermagem I e II, Técnico em Laboratório** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 12 (doze) horas semanais serão executadas em regime de plantão nos seguintes termos:
I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, ficando **convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho**.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O **período** para as inscrições será de **19 a 21 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado.
5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h01min do dia **19 de outubro de 2022** até às 23h59min do dia **21 de outubro de 2022**, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 5.3. **Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**
5.3. Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o **"nome do candidato'' + "área de inscrição").**
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses em nome do candidato **(Caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório e comprovação de vínculo com o titular);**
Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos que a legislação exige.
Se **Médico Anestesiologista** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro ativo no Conselho de Classe + Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.
Se **Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório** - Diploma ou Declaração de Curso Técnico em Enfermagem e/ou Laboratório + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
Se **Auxiliar em Saúde Bucal** - Diploma do Ensino Médio + Curso de Capacitação em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
Se **Visitador do Programa Criança Feliz** – Diploma do Ensino Médio ou Superior na área a qual o candidato concorre.

Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 5.3., itens "a", "b", "c", "d", ou "e", "f" , "g", "h", do presente edital.
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, constantes no subitem 6 do presente edital.
Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 19-21/10/2022, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo "Enviar Documentação", no canto superior direito, na página de inscrição.
Será indeferida a inscrição:
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 5.3 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de

concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (pontos) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 6.2.1 Titulação da Função de Profissionais de Nível Superior (Anestesiologista)

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	20 Pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	5 ponto a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos

Quadro 6.2.2 Titulação da Função de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde	10 pontos	10 pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato dos últimos 3 meses. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular)	20 (vinte) pontos.	20 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos

Quadro 6.2.3 Titulação da Função de Nível Médio ou Superior (Visitador do Programa Criança Feliz)

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito, Sociologia, Antropologia, Economia (Economista Doméstico), Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Músico Terapeuta.	10 pontos	10 Pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato dos últimos 3 meses. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular)	20 pontos	20 pontos
Experiência na função e/ou atividade exercida na área de **assistência social.** Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	05 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 02 (dois) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos
Participação em **cursos na área de visitador do programa criança feliz** com carga horária mínima de 40 horas.	25 (vinte e cinco) pontos	25 pontos
Participação **em cursos na área da primeira infância e/ou assistência social** com carga horária mínima de 40 horas.	10 (dez) pontos. *Máximo de 01 (UM) curso.*	10 pontos

Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;
- Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
6.5. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;
6.6. A contagem final para preenchimento do Cadastro de Reserva consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão anexados e enviados através do link no site: www.montenegro.ro.gov.br, no FORMATO PDF;
Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados no portal, através do campo "enviar documentação", no canto superior direito da página de inscrição, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 5.3 e 14.1. deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
A aprovação no presente certame, não garante a contratação, a qual dependerá exclusivamente da necessidade e financeiro disponível para arcar com gastos de pessoal pelas secretarias solicitantes.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental;

DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
Os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **24/10/2022 até às 23h 59min do dia 25/10/2022** para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do **RESULTADO FINAL EM 26/10/2022.**

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será **homologada em 26/10/2022,** com as devidas publicações.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do **resultado final, que ocorrerá em 26/10/2022.**
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:
02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
02 cópias da Cédula de Identidade;
02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
02 cópias do Título de Eleitor
02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
02 cópias do Certificado de Reservista para homens;
02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
02 Fotos 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco.
02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 14.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro ou Assistência Social.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto/atividade 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
Projeto/atividade 10.1220015.2047 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
Projeto/atividade 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;
Projeto/atividade 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;

Projeto/atividade 10.3020016.1043 – Projeto Opera Rondônia

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Projeto/atividade 08.1220019.2062 – Pagamento de Pessoal e Encargos – SEMDES
Projeto/atividade 08.2440036.2087 – Criança Feliz Federal

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
Anexo II – Cronograma de realização do certame
Anexo III – Previsão de cargos previstos para contratação
Anexo IV – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:
TELEFONE: (69) 3530-3087 / (69) 3530 - 2499
WHATSAPP: (69) 3530-3087
E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2022

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 1027/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL 050/2022

Cargo: **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais – Plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica; **II** – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **III** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; **IV** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **V** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VI** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **VII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; **VIII** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV** – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - Plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; **II** – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; **III** – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; **IV** – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; **V** – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; **VI** – Preparar dados para a elaboração de laboratórios; **VII** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **VIII** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – organizar e executar atividades de higiene bucal; **II** – processar filme radiológico; **III** – preparar o paciente para o atendimento; **IV** – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; **V** – manipular materiais de uso odontológico; **VI** – selecionar moldeiras; **VII** – preparar modelos em gesso; **VIII** – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; **IX** – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; **X** – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; **XI** – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; **XII** – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; **XIII** – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e **XIV** – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.
Cargo: **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** Área: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I - Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; **II** - Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; **III** - Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; **IV**- Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; **V** - Acompanhar e registrar resultados alcançados; **VI** - Participar de reuniões semanais com supervisor; **VII** - Participar do processo de educação permanente; **VIII** - Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; **IX** - Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 050/2022

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	18/10/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	18/10/2022
Período de Inscrições e entrega de Títulos	19/10/2022 a 21/10/2022
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	24/10/2022
Entrega de Recursos	24/10/2022 a 25/10/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	26/10/2022

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 050/2022

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor da Remuneração**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II	40 horas Semanais – Plantonista	**04**	Nível Técnico + Registro	Hospital Irmã Dulce	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 horas Semanais – Plantonista	**02**	Nível Técnico + Registro	Hospital Irmã Dulce	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 horas Semanais – Diarista	**02**	Nível Médio + Curso de Capacitação + Registro	Unidade Básica de Saúde	R$ 1.323,26 (vencimento) + 529,30 (Insalubridade) = **1.852,56**
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12 horas semanais – regime de plantão	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA	R$ 10.145,01 (vencimento) + R$ 529,30 (Insalubridade) + R$ 5.072,50 (Condicionada a junta médica) = **R$ 15.746,81**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor da Remuneração**
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 horas semanais - Diarista	**03**	Nível Médio ou Superior	CRAS	**R$ 2.500,00**

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Superior (Médico Anestesiologista)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)			
	Carteira de Identidade;		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Registro no Conselho Regional da Profissão;		
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.		
NOTA ITEM I			

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	20 Pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	5 ponto a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal):

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**		
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)			
	Carteira de Identidade;		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Registro no Conselho Regional da Profissão;		
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.		
NOTA ITEM I			

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Nível Superior na área de Saúde	10 pontos	10 pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato dos últimos 3 meses. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular)	20 (vinte) pontos.	20 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Médio ou Superior (Visitador do Programa Criança Feliz)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**		
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)			

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Nível Superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Direito, Sociologia, Antropologia, Economia (Economista Doméstico), Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Músico Terapeuta.	10 pontos	10 Pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato dos últimos 3 meses. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular)	20 pontos	20 pontos	
Experiência na função e/ou atividade exercida na área de **assistência social.** Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	05 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 02 (dois) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos	
Participação em **cursos na área de visitador do programa criança feliz** com carga horária mínima de 40 horas.	25 (vinte e cinco) pontos	25 pontos	
Participação **em cursos na área da primeira infância e/ou assistência social** com carga horária mínima de 40 horas.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:FDB02A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.323.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1741/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/10/2022
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022, ORIUNDO DO PREÃO ELETRONICO N° 18/2022 - CODANORTE/MG PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO: AMBULÂNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA : VEICULO AMBULÂNCIA , ZERO KM, TIPO FURGÃO DE TETO ALTO, ANO E MODELO 2022/2022, CARROCERIA UNIFICADAS TIPO MONOBLOCO EM AÇO, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO NA CABINE COMO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, RÁDIO COM ALTO-FALANTE E ANTENA, DIREÇÃO ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMA DO CONTRAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA M Í N I M A DE 110 CV(+/- 10%), DISTÂNCIA MINIMO ENTRE EIXOS DE 3.300 MM, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 1.800 MM (TETO ALTO); PORTA DE CORRER NA LATERAL AO LADO DIREITO DO VEÍCULO E 02 PORTAS INSTALADAS AO COMPARTIMENTO DE CARGA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UMA POLTRONA GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TIPO JATEADO NAS JANELAS, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, POSSUINDO ARMÁRIO EM TOTAL LATERAL COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL SIMILAR, INCLUINDO BANCADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, BANCO TIPO BAÚ, PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES COM CINTOS INDIVIDUAIS, POSSUINDO ASSENTO E ENCOSTA ESTOFADO, COM REVESTIMENTO NA COR VERDE/AZUL CLARO, A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO, POSSUINDO BALAÚSTRE NO TETO, COM SUPORTE (02) PARA SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (03) TRÊS DE 3 M²E UM (01) M³, INCLUINDO CILINDROS COM REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, INCLUINDO CILINDROS COM REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, INCLUINDO SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE COM 5 TONS, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS, SENDO TRÊS EM CADA LADO E DUAS NA TRASEIRA, STROBOS NOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS E LUZES LATERAIS ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM DUAS INTENSIDADE, UM FAROL DE EMBARQUE NA TRASEIRA E LATERAL, 03 TOMADAS 127 V(INCLUINDO TRANSFORMADOR DE 12 VCC PARA 127 VC.A, 02 TOMADAS INTERNAS DE 12 V CC, DEVIDO SISTEMA ELÉTRICO DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE BATERIA QUE SUPORTE, SISTEMA ELÉTRICO DO SALÃO DE ATENDIMENTO INDEPENDENTE (CHAVE GERAL), MACA ARTICULADA E COM RODAS E COLCHÃO(SUPORTE ATÉ 150KG), COM TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA; REDE DE OXIGÊNIO QUE DEVE SER ALIMENTADA POR UM CILINDRO DE 3 M³, REDE DEVE CONECTAR A RÉGUA TRIPLA (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA. NA LATERAL ESQUERDA SERÁ INSTALADO UM CONJUNTO DE ARMÁRIOS SENDO UM DESTES PARA ALOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E SUPORTE, A	1	R$ 276.434,49	R$ 276.434,49

	PORTA SERÁ DE FÁCIL REMOÇÃO, COM ENGATES RÁPIDOS, PARA PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO TERÁ AINDA RECORTE ACESSO E VISIBILIDADE PARA A VÁLVULA DE OXIGÊNIO. ESTA LATERAL POSSUIRÁ AINDA BANCADA INFERIOR COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BALCÃO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO E ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ALMOTOLIAS PARA FLUÍDOS E COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA, ACESSO PELA PORTA LATERAL DIREITA PARA GUARDA DE MATERIAIS DE USO DA AMBULÂNCIA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BANCADA SERÁ INSTALADO UM ARMÁRIO AÉREO COM DOIS COMPARTIMENTOS E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. A LATERAL DIREITA POSSUIRÁ BANCO TIPO BAÚ, COM ASSENTO INTEIRIÇO E TRÊS ENCOSTOS COM APOIO DE CABEÇA INDIVIDUAIS, TODOS REVESTIDOS EM COURINO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM CINTO DE SEGURANÇA. A TAMPA DESTE BANCO POSSUIRÁ DOBRADIÇAS COM MOLAS UMA EM CADA LATERAL. NA PARTE LATERAL DESTE BANCO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA, O MESMO POSSUI UMA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE DUAS PRANCHAS LONGAS DE IMOBILIZAÇÃO, MACA COM PÉS RETRÁTEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CAPAZ DE SUPORTAR NO MÍNIMO 150 QUILOS DE PESO, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURINO E TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DUAS PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO LONGA: FORNECIMENTO DE PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, E JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZ			

Valor Total Homologado - R$ 276.434,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DCA20E27

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1741/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022, ORIUNDO DO PREÃO ELETRONICO N° 18/2022 - CODANORTE/MG PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO: AMBULÂNCIA.

10.302.0002.1.323. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA : VEICULO AMBULÂNCIA , ZERO KM, TIPO FURGÃO DE TETO ALTO, ANO E MODELO 2022/2022, CARROCERIA UNIFICADAS TIPO MONOBLOCO EM AÇO, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO NA CABINE COMO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, RÁDIO COM ALTO-FALANTE E ANTENA, DIREÇÃO ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMA DO CONTRAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA M Í N I M A DE 110 CV(+/- 10%), DISTÂNCIA MINIMO ENTRE EIXOS DE 3.300 MM, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 1.800 MM (TETO ALTO); PORTA DE CORRER NA LATERAL AO LADO DIREITO DO VEÍCULO E 02 PORTAS INSTALADAS AO COMPARTIMENTO DE CARGA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UMA POLTRONA GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TIPO JATEADO NAS JANELAS, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, POSSUINDO ARMÁRIO EM TOTAL LATERAL COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL SIMILAR, INCLUINDO BANCADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, BANCO TIPO BAÚ, PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES COM CINTOS INDIVIDUAIS, POSSUINDO ASSENTO E ENCOSTA ESTOFADO, COM REVESTIMENTO NA COR VERDE/AZUL CLARO, A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO, POSSUINDO BALAÚSTRE NO TETO, COM SUPORTE (02) PARA SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (03) TRÊS DE 3 M²E UM (01) M³, INCLUINDO CILINDROS COM REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, INCLUINDO CILINDROS COM REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, INCLUINDO SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE COM 5 TONS, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS, SENDO TRÊS EM CADA LADO E DUAS NA TRASEIRA, STROBOS NOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS E LUZES LATERAIS ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM DUAS INTENSIDADE, UM FAROL DE EMBARQUE NA TRASEIRA E LATERAL, 03 TOMADAS 127 V(INCLUINDO TRANSFORMADOR DE 12 VCC PARA 127 VC.A, 02 TOMADAS INTERNAS DE 12 V CC, DEVIDO SISTEMA ELÉTRICO DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE BATERIA QUE SUPORTE, SISTEMA ELÉTRICO DO SALÃO DE ATENDIMENTO INDEPENDENTE (CHAVE GERAL), MACA ARTICULADA E COM RODAS E COLCHÃO(SUPORTE ATÉ 150KG), COM TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA; REDE DE OXIGÊNIO QUE DEVE SER ALIMENTADA POR UM CILINDRO DE 3 M³, REDE DEVE CONECTAR A RÉGUA TRIPLA (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA. NA LATERAL ESQUERDA SERÁ INSTALADO UM CONJUNTO DE ARMÁRIOS SENDO UM DESTES PARA ALOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E SUPORTE, A PORTA SERÁ DE FÁCIL REMOÇÃO, COM ENGATES RÁPIDOS, PARA PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO TERÁ AINDA RECORTE ACESSO E VISIBILIDADE PARA A VÁLVULA DE OXIGÊNIO. ESTA LATERAL POSSUIRÁ AINDA BANCADA INFERIOR COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BALCÃO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO E ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ALMOTOLIAS PARA FLUÍDOS E COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA, ACESSO PELA PORTA LATERAL DIREITA PARA GUARDA DE MATERIAIS DE USO DA AMBULÂNCIA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BANCADA SERÁ INSTALADO UM ARMÁRIO AÉREO COM DOIS COMPARTIMENTOS E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. A LATERAL DIREITA POSSUIRÁ BANCO TIPO BAÚ, COM ASSENTO INTEIRIÇO E TRÊS ENCOSTOS COM APOIO DE CABEÇA INDIVIDUAIS, TODOS REVESTIDOS EM COURINO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM CINTO DE SEGURANÇA. A TAMPA DESTE BANCO POSSUIRÁ DOBRADIÇAS COM MOLAS UMA EM CADA LATERAL. NA PARTE LATERAL DESTE BANCO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA, O MESMO POSSUI UMA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE	1	R$ 276.434,49	R$ 276.434,49

	DUAS PRANCHAS LONGAS DE IMOBILIZAÇÃO, MACA COM PÉS RETRÁTEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CAPAZ DE SUPORTAR NO MÍNIMO 150 QUILOS DE PESO, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURINO E TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DUAS PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO LONGA: FORNECIMENTO DE PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO, E JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZ			

Valor Total Homologado - R$ 276.434,49

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5FA98694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO, 2449 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE O VALOR ANUAL DE APORTE DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 684/2020.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei municipal n.º 684, de 27.04.2020.
Considerando as projeções resultantes do cálculo atuarial realizado para o regime próprio de previdência social desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Com base no Relatório da Avaliação Atuarial de março de 2022, tem-se a revisão do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS em conformidade com o art. 3º da Lei municipal nº 684, de 27 de abril de 2020, devido o equacionamento do Passivo Atuarial, definidos na tabela a seguir:
TABELA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO	
APORTE FINANCEIRO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	
Mês / Ano	**Valor do Aporte (R$)**
jan/22	26.325,98
fev/22	26.325,98
mar/22	26.325,98
abr/22	26.325,98
mai/22	26.325,98
jun/22	26.325,98
jul/22	26.325,98
ago/22	26.325,98
set/22	26.325,98
out/22	26.325,98
nov/22	26.325,98
dez/22	26.325,98
jan/23	64.882,90
fev/23	64.882,90
mar/23	64.882,90
abr/23	64.882,90
mai/23	64.882,90
jun/23	64.882,90
jul/23	64.882,90
ago/23	64.882,90
set/23	64.882,90
out/23	64.882,90
nov/23	64.882,90
dez/23	64.882,90
jan/24	101.513,85
fev/24	101.513,85
mar/24	101.513,85
abr/24	101.513,85
mai/24	101.513,85
jun/24	101.513,85
jul/24	101.513,85
ago/24	101.513,85
set/24	101.513,85
out/24	101.513,85
nov/24	101.513,85
dez/24	101.513,85
jan/25	114.947,25
fev/25	114.947,25
mar/25	114.947,25
abr/25	114.947,25

mai/25	114.947,25
jun/25	114.947,25
jul/25	114.947,25
ago/25	114.947,25
set/25	114.947,25
out/25	114.947,25
nov/25	114.947,25
dez/25	114.947,25
jan/26	116.096,72
fev/26	116.096,72
mar/26	116.096,72
abr/26	116.096,72
mai/26	116.096,72
jun/26	116.096,72
jul/26	116.096,72
ago/26	116.096,72
set/26	116.096,72
out/26	116.096,72
nov/26	116.096,72
dez/26	116.096,72
jan/27	117.257,69
fev/27	117.257,69
mar/27	117.257,69
abr/27	117.257,69
mai/27	117.257,69
jun/27	117.257,69
jul/27	117.257,69
ago/27	117.257,69
set/27	117.257,69
out/27	117.257,69
nov/27	117.257,69
dez/27	117.257,69
jan/28	118.430,27
fev/28	118.430,27
mar/28	118.430,27
abr/28	118.430,27
mai/28	118.430,27
jun/28	118.430,27
jul/28	118.430,27
ago/28	118.430,27
set/28	118.430,27
out/28	118.430,27
nov/28	118.430,27
dez/28	118.430,27
jan/29	119.614,57
fev/29	119.614,57
mar/29	119.614,57
abr/29	119.614,57
mai/29	119.614,57
jun/29	119.614,57
jul/29	119.614,57
ago/29	119.614,57
set/29	119.614,57
out/29	119.614,57
nov/29	119.614,57
dez/29	119.614,57
jan/30	120.810,72
fev/30	120.810,72
mar/30	120.810,72
abr/30	120.810,72
mai/30	120.810,72
jun/30	120.810,72
jul/30	120.810,72
ago/30	120.810,72
set/30	120.810,72
out/30	120.810,72
nov/30	120.810,72
dez/30	120.810,72
jan/31	122.018,82
fev/31	122.018,82
mar/31	122.018,82
abr/31	122.018,82
mai/31	122.018,82
jun/31	122.018,82
jul/31	122.018,82
ago/31	122.018,82
set/31	122.018,82
out/31	122.018,82
nov/31	122.018,82
dez/31	122.018,82
jan/32	123.239,01
fev/32	123.239,01
mar/32	123.239,01
abr/32	123.239,01
mai/32	123.239,01
jun/32	123.239,01
jul/32	123.239,01
ago/32	123.239,01

set/32	123.239,01
out/32	123.239,01
nov/32	123.239,01
dez/32	123.239,01
jan/33	124.471,40
fev/33	124.471,40
mar/33	124.471,40
abr/33	124.471,40
mai/33	124.471,40
jun/33	124.471,40
jul/33	124.471,40
ago/33	124.471,40
set/33	124.471,40
out/33	124.471,40
nov/33	124.471,40
dez/33	124.471,40
jan/34	125.716,12
fev/34	125.716,12
mar/34	125.716,12
abr/34	125.716,12
mai/34	125.716,12
jun/34	125.716,12
jul/34	125.716,12
ago/34	125.716,12
set/34	125.716,12
out/34	125.716,12
nov/34	125.716,12
dez/34	125.716,12
jan/35	126.973,28
fev/35	126.973,28
mar/35	126.973,28
abr/35	126.973,28
mai/35	126.973,28
jun/35	126.973,28
jul/35	126.973,28
ago/35	126.973,28
set/35	126.973,28
out/35	126.973,28
nov/35	126.973,28
dez/35	126.973,28
jan/36	128.243,01
fev/36	128.243,01
mar/36	128.243,01
abr/36	128.243,01
mai/36	128.243,01
jun/36	128.243,01
jul/36	128.243,01
ago/36	128.243,01
set/36	128.243,01
out/36	128.243,01
nov/36	128.243,01
dez/36	128.243,01
jan/37	129.525,44
fev/37	129.525,44
mar/37	129.525,44
abr/37	129.525,44
mai/37	129.525,44
jun/37	129.525,44
jul/37	129.525,44
ago/37	129.525,44
set/37	129.525,44
out/37	129.525,44
nov/37	129.525,44
dez/37	129.525,44
jan/38	130.820,69
fev/38	130.820,69
mar/38	130.820,69
abr/38	130.820,69
mai/38	130.820,69
jun/38	130.820,69
jul/38	130.820,69
ago/38	130.820,69
set/38	130.820,69
out/38	130.820,69
nov/38	130.820,69
dez/38	130.820,69
jan/39	132.128,90
fev/39	132.128,90
mar/39	132.128,90
abr/39	132.128,90
mai/39	132.128,90
jun/39	132.128,90
jul/39	132.128,90
ago/39	132.128,90
set/39	132.128,90
out/39	132.128,90
nov/39	132.128,90
dez/39	132.128,90

jan/40	133.450,19
fev/40	133.450,19
mar/40	133.450,19
abr/40	133.450,19
mai/40	133.450,19
jun/40	133.450,19
jul/40	133.450,19
ago/40	133.450,19
set/40	133.450,19
out/40	133.450,19
nov/40	133.450,19
dez/40	133.450,19
jan/41	134.784,69
fev/41	134.784,69
mar/41	134.784,69
abr/41	134.784,69
mai/41	134.784,69
jun/41	134.784,69
jul/41	134.784,69
ago/41	134.784,69
set/41	134.784,69
out/41	134.784,69
nov/41	134.784,69
dez/41	134.784,69
jan/42	136.132,54
fev/42	136.132,54
mar/42	136.132,54
abr/42	136.132,54
mai/42	136.132,54
jun/42	136.132,54
jul/42	136.132,54
ago/42	136.132,54
set/42	136.132,54
out/42	136.132,54
nov/42	136.132,54
dez/42	136.132,54
jan/43	137.493,86
fev/43	137.493,86
mar/43	137.493,86
abr/43	137.493,86
mai/43	137.493,86
jun/43	137.493,86
jul/43	137.493,86
ago/43	137.493,86
set/43	137.493,86
out/43	137.493,86
nov/43	137.493,86
dez/43	137.493,86
jan/44	138.868,80
fev/44	138.868,80
mar/44	138.868,80
abr/44	138.868,80
mai/44	138.868,80
jun/44	138.868,80
jul/44	138.868,80
ago/44	138.868,80
set/44	138.868,80
out/44	138.868,80
nov/44	138.868,80
dez/44	138.868,80
jan/45	140.257,49
fev/45	140.257,49
mar/45	140.257,49
abr/45	140.257,49
mai/45	140.257,49
jun/45	140.257,49
jul/45	140.257,49
ago/45	140.257,49
set/45	140.257,49
out/45	140.257,49
nov/45	140.257,49
dez/45	140.257,49
jan/46	141.660,07
fev/46	141.660,07
mar/46	141.660,07
abr/46	141.660,07
mai/46	141.660,07
jun/46	141.660,07
jul/46	141.660,07
ago/46	141.660,07
set/46	141.660,07
out/46	141.660,07
nov/46	141.660,07
dez/46	141.660,07
jan/47	143.076,67
fev/47	143.076,67
mar/47	143.076,67
abr/47	143.076,67

mai/47	143.076,67
jun/47	143.076,67
jul/47	143.076,67
ago/47	143.076,67
set/47	143.076,67
out/47	143.076,67
nov/47	143.076,67
dez/47	143.076,67
jan/48	144.507,43
fev/48	144.507,43
mar/48	144.507,43
abr/48	144.507,43
mai/48	144.507,43
jun/48	144.507,43
jul/48	144.507,43
ago/48	144.507,43
set/48	144.507,43
out/48	144.507,43
nov/48	144.507,43
dez/48	144.507,43
jan/49	145.952,51
fev/49	145.952,51
mar/49	145.952,51
abr/49	145.952,51
mai/49	145.952,51
jun/49	145.952,51
jul/49	145.952,51
ago/49	145.952,51
set/49	145.952,51
out/49	145.952,51
nov/49	145.952,51
dez/49	145.952,51
jan/50	147.412,03
fev/50	147.412,03
mar/50	147.412,03
abr/50	147.412,03
mai/50	147.412,03
jun/50	147.412,03
jul/50	147.412,03
ago/50	147.412,03
set/50	147.412,03
out/50	147.412,03
nov/50	147.412,03
dez/50	147.412,03
jan/51	148.886,15
fev/51	148.886,15
mar/51	148.886,15
abr/51	148.886,15
mai/51	148.886,15
jun/51	148.886,15
jul/51	148.886,15
ago/51	148.886,15
set/51	148.886,15
out/51	148.886,15
nov/51	148.886,15
dez/51	148.886,15
jan/52	150.375,01
fev/52	150.375,01
mar/52	150.375,01
abr/52	150.375,01
mai/52	150.375,01
jun/52	150.375,01
jul/52	150.375,01
ago/52	150.375,01
set/52	150.375,01
out/52	150.375,01
nov/52	150.375,01
dez/52	150.375,01
jan/53	151.878,76
fev/53	151.878,76
mar/53	151.878,76
abr/53	151.878,76
mai/53	151.878,76
jun/53	151.878,76
jul/53	151.878,76
ago/53	151.878,76
set/53	151.878,76
out/53	151.878,76
nov/53	151.878,76
dez/53	151.878,76
jan/54	153.397,55
fev/54	153.397,55
mar/54	153.397,55
abr/54	153.397,55
mai/54	153.397,55
jun/54	153.397,55
jul/54	153.397,55
ago/54	153.397,55

set/54	153.397,55
out/54	153.397,55
nov/54	153.397,55
dez/54	153.397,55
jan/55	154.931,53
fev/55	154.931,53
mar/55	154.931,53
abr/55	154.931,53
mai/55	154.931,53
jun/55	154.931,53
jul/55	154.931,53
ago/55	154.931,53
set/55	154.931,53
out/55	154.931,53
nov/55	154.931,53
dez/55	154.931,53
jan/56	156.480,84
fev/56	156.480,84
mar/56	156.480,84
abr/56	156.480,84
mai/56	156.480,84
jun/56	156.480,84
jul/56	156.480,84
ago/56	156.480,84
set/56	156.480,84
out/56	156.480,84
nov/56	156.480,84
dez/56	156.480,84

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6E87B66

P M N U - RO
LEI N° 917, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.47R$70.000,00 Ficha (448) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

b)02.03.04.122.0001.2075.3.3.90.40R$133.900,00 Ficha (54) - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Gestão de Controle, Informação e Modernização
Ação	2075	Gestão de Informação e Controle
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

c) 02.03.04.122.0001.2014.3.1.91.13R$35.000,00 Ficha (criar) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

d) 02.03.04.122.0001.2014.4.4.90.52R$35.000,00 Ficha (423) -Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

e) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.91.97R$ 115.911,72 Ficha (47) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

d) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.30R$ 17.988,28 Ficha (41) - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por anulação e suplementação,no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:070AED7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAÚJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF:497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO ENDEREÇO:Linha 81 Km 42,S/Nº. BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 992415111 Banco:BradescoAgência:734-0 Conta:0540376-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			

Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO, acompanhado pela enfermeira Laodiceia Gonçalves dos Santos. Segue as comprovações em anexo.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/09/2022	
ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D906FF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PE 71/CPL /2022 PROCESSO 270/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 782/2022
ATA Nº 071/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071/CPL/2022
PROCESSO Nº 270/SEMOSP/2022

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n°**619.961.142-04**, Secretário Municipal da Saúde RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRACNPJ: 27.967.465/0001-72

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 0 (ZERO), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, coma as especificações mínimas a seguir: motor, gasolina/álcool, com potência de 75 cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma), a ré, capacidade mínima de ranque; 45 litros e porta malas de 280 litros, equipado com ar condicionado, radio AM/FM, direção hidráulica, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB, veículo na cor Branca, garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem contra vícios e defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e assistência técnica em Rondônia, incluso despesas com serviços, peças e materiais da 1ª e 2ª revisão exigida pela garantia do fabricante, incluso despesas para licenciamento total e emplacamento de veículo oficial do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO.	2,00	UNID	FIAT ARGO 1.0	2022/2022	R$ 88.500,00	R$177.000,00
Total: R$ 177.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/10/2023, a contar do dia 18/10/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Outubro de 2022.

P G AGUIAR VIEIRA
27.967.465/0001-72

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:848A3146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 934 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 934 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no valor de R$ 332.671,15(trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), abertos por excesso de arrecadação, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no montante de **R$ 332.671,15(trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022, referente ao recurso do **CONV IR E VIR 2022**, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0005.2019**	**Gestão do Transporte Escolar - SEDUC**			
Crédito	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	73	0.1.571.0000	332.671,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**332.671,15**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro de excesso de arrecadação no exercício de 2022, **aportado** na conta corrente **14.440-1 PARECIS CONV IR E VIR 2022,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E0CD279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00123/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 428/2022, emitida em 13 de outubro de 2022.*

MAT.	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DT. DA VIAGEM**	**DIÁRIAS**		
				QUANTIDADE	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	29/09/2022 a 01/10/2022	2 e ½	R$250,00	R$ 625,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	29/09/2022 a 01/10/2022	2 e ½	R$250,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.250,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de manutenção na iluminação pública no Distrito Abunã.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 102/2022/GAB/EMDUR de 27/09/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/09/2022, edição 3216.*

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC0DCA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 459/2022

Porto Velho, 14 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no curso do **COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS,** que se realizará na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outuro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ADLA PEREIRA TAVARES	756.***.***-49	Assessor Executivo NI	SÃO PAULO/SP	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E119F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 460/2022

Porto Velho, 14 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no curso do **COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS,** que se realizará na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outuro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	027.***.***- 83	Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira	SÃO PAULO/SP	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B9DE2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 461/2022

Porto Velho, 14 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso do **COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS,** que se realizará na cidade de SÃO PAULO/SP no período de 23 à 28 de outuro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
AMAURI PABLO G. DE MIRANDA	747.***.***- 72	Gerente Administrativo	SÃO PAULO/SP	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D92C5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 465/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **I SEMINÁRIO ANORPREV,** que se realizará na cidade de NATAL-RN, no período de 02 à 05 de novembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	719.***.***- 87	Coordenador Administrativo e Financeiro	NATAL-RN	3 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	R$ 2.170,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=				**R$: 2.480,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7258D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 079/SEMAD/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 5142/DPCJT//DGP/GAB/SEMUSA**, de 03/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·**Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);**

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618871	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	750.144.752-72	14/07/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621263	LUANA VANESSA PEREIRA BEZERRA	017.986.672-90	10/12/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00617087	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	735.555.842-00	07/08/1982

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00621408	CARMELITA CORDEIRO DE FREITAS	485.748.642-34	10/03/1974
6	00622577	MARLUCIA GOMES DE OLIVEIRA	498.122.972-00	19/10/1971

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00620755	ROSELI DE OLIVEIRA LIMA	976.917.392-49	05/06/1989

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00619817	CHARLENE MENDES BARBOSA	918.235.872-91	10/01/1988

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
2	00616102	MÔNICA LIMA DA CUNHA	017.737.092-08	17/09/1998

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00615639	MISA LUANA FERREIRA COSTA	020.357.202-57	07/10/1996
4	00620186	ADENIRA GOMES DA SILVAS DIAS	130.699.786-06	22/07/1994
5	00616797	CLAUDIA ALINA DA SILVA E SILVA	032.737.072-67	23/11/1995

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
39	00615730	DARIAMY SILVA GOMES CAMPOS	895.856.742-20	28/08/1988
40	00620070	NÚBIA FERREIRA DE ARAÚJO	011.473.792-46	17/03/1992
41	00619578	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	609.802.652-15	30/03/1974
42	00623075	NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	435.263.302-04	25/10/1974
43	00616309	FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	683.685.932-04	07/01/1981
44	00615507	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	672.220.722-68	07/09/1981
45	00622895	MAKILANE ALVES ROBERTINO	784.041.342-00	04/10/1981
46	00619895	BÁRBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	004.905.933-56	01/01/1985

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00603693	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	825.202.912-49	06/07/1982
4	00605614	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	948.856.302-82	04/09/1989

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
43	00615591	ANDREIA MENEZES ALVES	609.880.532-68	31/12/1976
44	00622544	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	672.346.822-87	18/02/1979
45	00623132	KATIA LIMA DA SILVA	846.851.232-04	05/01/1985
46	00617518	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	904.380.782-68	01/08/1986
47	00619211	TAIARA DA CRUZ BARROS	012.483.042-09	03/06/1992
48	00622188	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	694.255.312-34	09/08/1975
49	00622885	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	768.497.592-72	01/03/1984
50	00619114	MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	162.687.332-15	08/05/1967

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00615971	LILIANE LOPES DA SILVA	669.142.302-00	22/05/1980
5	00622092	MARTISALEM VALIM ALVES	191.634.522-00	04/06/1963

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00622245	SAMUEL MARQUES SOARES	418.596.692-04	18/11/1973
14	00619293	EMALIA DE OLIVEIRA MIRANDA	013.428.085-76	15/07/1983
15	00620722	ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES	938.318.032-34	18/09/1988

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
18	00616269	DÉBORA KETLEN COUTINHO DA SILVA	031.664.762-45	03/06/1996
19	00620760	NATALIA CARDOSO DE SOUZA	012.637.182-21	18/04/1996
20	'00623651	MONALISA DE SOUZA BARROS	000.780.592-67	'01/05/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8CB0A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1283 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1283/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	230830	Carlos Paz de Lima	Técnico em Segurança do Trabalho	3º	12/05/2016 a 10/05/2021	01/11/2021 a 30/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	182048	Andreia da Silva Prata	Professor	3º	10/03/2012 a 08/03/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
02	132746	Andreia da Silva Prata	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
03	102096	Dielle Christine Rocha Diniz Oliveira	Professor	2º	01/03/2003 a 27/02/2008	21/11/2022 a 20/12/2022
04	132522	Elizabete da Silva Araujo	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
05	216136	Loide Nobre Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	3º	17/05/2015 a 14/05/2020	01/11/2022 a 29/01/2023
05	212671	Lucia Helena Dantas	Especialista em Educação	3º	05/04/2020 a 02/04/2022	01/11/2022 a 30/12/2022
06	78247	Lucileide Gonsalves dos Santos	Merendeira Escolar	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/11/2022 a 29/01/2023
07	176778	Luzia Petry Dalazen	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022
08	29943	Luzia Petry Dalazen	Especialista em Educação	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022
09	181967	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor	1º	15/03/2002 a 13/03/2007	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	14/03/2007 a 11/03/2012	30/01/2023 a 29/04/2023
				3º	12/03/2012 a 10/03/2017	30/04/2023 a 28/07/2023
				4º	11/03/2017 a 09/03/2022	29/07/2023 a 26/10/2013
	23094	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor	1º	01/02/2008 a 29/01/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
10				2º	30/01/2013 a 28/01/2018	30/01/2023 a 29/04/2023
11	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	1º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
12	29810	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022
13	3120	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Professor	3º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022
14	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	16/11/2022 a 13/02/2023
15	34124	Marta Cristina Rodrigues Saavedra de Morais	Merendeira Escolar	1º	21/05/2008 a 19/05/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
16	29654	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/11/2022 a 29/01/2023
17	178633	Mauro Sergio Salina Diogenes	Professor	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	01/11/2022 a 29/01/2023
18	48381	Miria Barreto da Silva Mendes	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/11/2022 a 30/12/2022
19	280884	Paula de Siqueira Santos	Agente de Secretaria Escolar	1º	19/04/2016 a 17/04/2021	28/11/2022 a 25/02/2023
20	133645	Rosilene Aparecida Chaves	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	22/04/2017 a 20/04/2022	30/01/2023 a 29/04/2023
21	94376	Rosilene Aparecida Chaves	Professor	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/11/2022 a 29/01/2023
				2º	07/05/2016 a 05/05/2021	30/01/2023 a 29/04/2023
22	244525	Sadila Cilene Amaecing da Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2022 a 29/01/2023
23	101866	Silvana de Mattos	Agente de Vigilância Escolar	2º	17/08/2016 a 15/08/2021	01/11/2022 a 29/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40973	Alcirley Queiroz Costa	Médico	2º	20/10/2013 a 18/10/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
02	179235	Aldeide Rodrigues de Sousa Macedo Oliveira	Enfermeiro	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
03	48787	Aldelice Ferreira da Silva	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
04	93956	Alexandro Sarmento	Motorista	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
05	225103	Alice Rodrigues Ibiapina de Lima	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
06	278508	Aline Cristina Zorzi	Enfermeiro	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
07	177164	Allan Nunes Rosa	Médico	4º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
08	24202	Ana Lucia de Paula Rocha	Médico	1º	05/02/2007 a 03/02/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
09	116667	Antonia Evani de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
10	62315	Argeu Neves dos Reis	Auxiliar de Farmacia	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
11	211938	Ariadiny da Rocha Gouveia Cardoso	Enfermeiro	3º	27/03/2015 a 24/03/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
12	13491	Aricia Dias de Almeida Oliveira	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
13	190463	Asenate Leandra Chagas de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
14	106676	Claudia Tavares dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
15						

	236481	Cleudimar Nunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2013 a 07/04/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
16	242248	Daniele dos Santos de Sousa	Assistente Administrativo	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
17	278136	Delma Conceição Pereira das Neves	Médico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
18	39695	Denilda Chagas	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
19	131988	Diovandres Henrique Muniz de Oliveira	Médico	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
20	15158	Edna Maria dos Santos	Auxiliar de Odontologia	1º	12/07/2007 a 09/07/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
21	241224	Elizangela Ferreira Reis	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
22	268980	Elizete Barbosa	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
23	216433	Erisvaldo Franca Moreira	Agente de Combate as Endemias	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
24	171710	Ester da Silva Lacerda	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
25	108812	Ester Luciano Gomes Aita	Médico	1º	27/02/2012 a 24/02/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
26	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
27	225624	Eva Sena Mesquita	Técnico de Enfermagem	3º	31/01/2016 a 28/01/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
28	273400	Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	Médico	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
29	73247	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	15/04/2020 a 13/07/2015	01/11/2022 a 30/11/2022
30	105420	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	1º	16/11/2021 a 13/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
31	89004	Francisca Cheyla da Costa Batista	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
32	116270	Francisca Maia Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2022 a 30/11/2022
33	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
34	125965	Gabriela Rodrigues Pontes Lemes	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/03/2019 a 23/03/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
35	269408	Gleicilene de Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
36	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
37	237314	Ilana Rejane de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
38	119083	Iracy Pereira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
39	257677	Jaeson Guimarães Ferreira	Médico	1º	17/10/2013 a 15/10/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
40	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
41	39372	Jelcilene do Nascimento	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/11/2022 a 30/11/2022
42	75690	Jessiane Cassia Gomes Bezerra	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	03/05/2010 a 01/05/2015	01/11/2022 a 30/11/2022
43	269680	Jessica Trajano Alencar Ferreira	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
44	216392	Joana Maria Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
45	16924	Joyce de Souza Miranda	Auxiliar de Odontologia	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
46	832081	Keila Mara Carvalho de Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
47	174631	Kenia Ribeiro Marinho	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2022 a 01/01/2023
48	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
49	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
50	269317	Lucas Rodrigo Vieira de Azevedo	Assistente Administrativo	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
51	6785	Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
52	247222	Lucia Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2017 a 29/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
53	119182	Lucy Caetano de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
54	120824	Malvina Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
55	1970971	Marcos Celso Borri	Odontólogo	1º	14/10/2003 a 11/10/208	01/11/2022 a 30/11/2022
56	177081	Maria Carvalho Reis Ferrari	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	05/02/2007 a 03/02/2012	01/11/2022 a 30/11/2022
57	238320	Maria Cristiane Correia de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
58	238528	Maria Edicleia Silva Santos Alleyen	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
59	62597	Maria Emilia de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	18/11/2014 a 16/11/209	01/11/2022 a 30/11/2022
60	171801	Maria Goreth Marinho Filgueiras de Lima	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
61	8715	Maria Lucia Campelo Ferreira	Técnico em Enfermagem	3º	24/04/2017 a 22/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
62	119215	Marxilene de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
63	26048	Nadileia Silva Soares	Auxiliar de Laboratório	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	03/11/2022 a 02/12/2022
64						

	259152	Patricia Pereira Lima Vlaxio	Técnico em Enfermagem	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
65	278904	Paulo de Souza Nascimento	Assistente Social	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
66	172015	Raimundo Dias Feitoza	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/11/2022 a 30/11/2022
67	248048	Raony Gomes Ferreira	Psicologo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
68	438516	Renato Prestes da Silva	Técnico de Nível Médio	2º	11/07/1990 a 09/07/1995	01/11/2022 a 30/11/2022
69	13450	Renato Ribeiro da Costa Junior	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
70	24191	Roberta Cristina Gomes de Medeiros da Costa	Biomédico	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
71	52960	Ronaldo Vital de Menezes	Enfermeiro	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
72	235433	Rosangela Barboza Camera	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
73	124602	Rosenilde Duarte da Cruz	Auxiliar de Laboratório	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
74	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/11/2022 a 02/12/2022
75	110734	Rozana Vaca Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
76	39520	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/11/2022 a 30/11/2022
77	4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
78	10455	Selma Barros de Carvalho	Auxiliar Administrativo	1º	31/05/1990 a 29/05/1995	01/11/2022 a 30/11/2022
79	2494	Sergio de Almeida Basano	Médico	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
80	76010	Sirlene Rodrigues Franco	Auxiliar de Enfermagem	2º	16/05/2015 a 13/05/202	01/11/2022 a 30/11/2022
81	277766	Suelen de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
82	284365	Suziane Lima de Souza da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	31/08/2016 a 29/08/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
83	249360	Tania Guedes de Oliveira	Assistente Social	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
84	261587	Tatiane de Franca Moreira	Nutricionista	1º	08/05/2014 a 06/05/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
85	4664	Telma Marcia Alencar de Freitas Ferreira	Médico	3º	23/01/2017 a 21/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
86	238552	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
87	175118	Valeria dos Santos Franca	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022
88	173766	Vania Lucia Miranda Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246133	Aline de Paula Queiroz Nascimento	Educador Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2022 a 30/11/2022
02	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
03	258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
04	97700	Gilsinei Gonçalves Braga	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	05/06/2016 a 06/06/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
05	97198	Marcio Noia de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022
06	675712	Monica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	4º	27/09/2002 a 25/09/2007	01/11/2022 a 30/11/2022
07	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022
08	75160	Sandra Ramos Maciel Soares	Cozinheiro	2º	25/04/2015 a 22/04/2020	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	01/11/2022 a 30/11/2022
02	120262	Deuselina Lopes da Silva	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2022 a 30/11/2022
03	209743	Francisco Wilton de Aquino Bobo	Gari	2º	03/06/2017 a 01/06/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
04	47531	Maria das Neves Oliveira Rios	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/11/2022 a 29/01/2023
05	247363	Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	08/08/2017 a 06/08/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
06	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari	1º	29/11/2007 a 26/11/2012	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	886500	Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar	3º	28/05/2000 a 26/05/2005	01/11/2022 a 29/01/2023

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	273441	Walter de Carvalho	Motorista	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	01/11/2022 a 30/12/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168254	Peres Assunção Moura	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	14/05/2008 a 12/05/2013	02/11/2022 a 01/12/2022
2	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/11/2022 a 30/11/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	710211	Dauva Firmino de Sousa	Gari	5º	24/01/2008 a 21/01/2013	03/10/2022 a 31/12/2022
2	121062	Lucia Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/02/2014 a 23/2/2019	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168535	Frank Richard Silva Gil	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	03/10/2022 a 01/11/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	03/10/2022 a 01/11/2022
2	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/11/2022 a 01/12/2022
3	341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	298225	William Silvio do Nascimento	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	1º	20/06/2017 a 18/06/2022	03/10/2022 a 31/12/2022

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	03/10/2022 a 01/11/2022
2	294778	Paulo Henrique Morato de Queiroz	Assistente Administrativo	1º	08/03/2017 a 06/03/2022	03/10/2022 a 01/11/2022

Controladoria Geral do Município – CGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	218215	Suely Maria Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	12/07/2005 a 10/7/2010	03/10/2022 a 01/12/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	241638	Alexandra Moda Silva de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED5A15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº244/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00353-000/2022.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem o atendimento das demandas do CRAS Volante, no período de **23 a 29 de outubro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo HILUX, placa **OHS-7951.** Conforme informações constantes no Memorando nº873/2022/DPSB/SEMASF de 13/10/2022.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	06 e ½ (seis e meia)	R$150,00	**R$975,00**
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$150,00	**R$975,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$120,00	**R$780,00**
TOTAL						**R$ 2.730,00**

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15AB583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.531 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 194.985,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500	194.985,00	-
			3.3.90.37	1.500	-	194.985,00
SUBTOTAL					**194.985,00**	**194.985,00**
TOTAL					**194.985,00**	**194.985,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05263A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.537 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com pessoal;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.500	2.000.000,00
			3.1.90.92	2.500	1.500.000,00
			3.3.90.46	2.500	1.500.000,00
SUB TOTAL					5.000.000,00
TOTAL					5.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7396FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº. 6/2022/DHA/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO PRÓ-MORADIA LESTE I NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no **EDITAL Nº. 001/2016/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,** publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no **EDITAL Nº. 005/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,** publicado no DOM nº. 5.461, de 30/05/2017, tendo em vista que nem todos candidatos pré-selecionados para a demanda supracitada compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Pró-Moradia Leste, apesar das mobilizações, como contatos telefônicos, tentativa de localização de endereços repassados no momento do cadastro, e ainda contato com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e

Conselhos Tutelares, mesmo assim não foi possível a localização e/ou comparecimento para atualização de cadastro e documentação necessária para montar processo e encaminhar para Caixa Econômica Federal, objetivando análise e pesquisa em nome de cada candidato, desta forma se fez necessário a publicação da última convocação dos candidatos pré-selecionados para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no **EDITAL Nº. 08/DHA/SEMUR/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I,** publicado no DOM nº. 5.530, de 05/09/2017, através do qual tornou-se pública a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados pela SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado PRÓ-MORADIA LESTE I, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 158 unidades habitacionais.

Considerando a retomada das obras do Empreendimento PRÓ-MORADIA LESTE I e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o **EDITAL Nº. 9/2021/GAB/SEMUR,** de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento PRÓ-MORADIA LESTE I.

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

Considerando o **EDITAL Nº. 1/2022/GAB/SEMUR,** de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento PRÓ-MORADIA LESTE I no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o descumprimento e/ou não atendimento ao disposto nos itens 1, 2 e 3 constantes no referido **EDITAL Nº. 1/2022/GAB/SEMUR,** de 14 de março de 2022, TORNA PÚBLICO os nomes dos candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção de candidatos e os de SUBSTITUIÇÕES para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado PRÓ-MORADIA LESTE I, dispostos abaixo, conforme ANEXO I e II;

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado PRÓ-MORADIA LESTE I, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 158 (cento e cinquenta e oito) moradias dispostos abaixo, conforme ANEXO III.**

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

ANEXO I - CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS			
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**STATUS**
1	ANA MARIA BARBOSA	350.319.XXX-XX	NAO LOCALIZADA
2	ANDREIA VELÁSQUEZ GONÇALVES	019.125.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
3	ANTONIO ALVES PESSOA	052.003.XXX-XX	FALECIDO
4	AURINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO FREIRE	510.033.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO III
5	CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA	002.370.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
6	CAMILA VIEIRA BRANCO	024.502.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
7	CELIANE ALBANO FROTA BRUM	045.840.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
8	CINEIA SILVA DE SOUZA	961.247.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
9	CLÁUDIO DA SILVA	952.253.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
10	CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	421.288.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
11	CRIS VELASQUEZ GONÇALVES	786.500.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
12	DULCINEIA OLIVEIRA PEREIRA	285.977.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO CRISTAL DA CALAMA
13	EDIEZIO CARLOS FREIRE	001.392.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
14	EDIRLAN DA SILVA PEREIRA	748.130.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
15	ELIZABETE FRAZÃO FEITOSA	785.632.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO
16	ENIRES DE JESUS	525.218.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO
17	EUDEMIR ALVES DE FARIA	388.590.XXX-XX	FALECIDO
18	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	040.667.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
19	HERCULANO DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	653.330.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO/TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
20	ITAMIR CORREA CUNHA	180.654.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
21	JAFETE BORGES DE ARAUJO	422.784.XXX-XX	POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
22	JOCICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	005.882.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO MORAR MELHOR
23	JOSÉ RIBEIRO EZEQUIEL	400.735.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
24	JOSILETE PEREIRA DIAS SANTOS	028.170.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
25	JOSINALDO DOS SANTOS DINIZ	420.972.XXX-XX	CONTEMPLADO NO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO IV
26	JOSIVAN DA SILVA SOUZA	035.843.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
27	LAURITA FIRMINO DA SILVA	457.559.XXX-XX	FALECIDA
28	LEANE SILVA DE OLIVEIRA	040.373.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO CRISTAL DA CALAMA
29	LUCIANA LIMA DA SILVA	708.155.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO CRISTAL DA CALAMA
30	MARCILEIA DE CARVALHO CRUZ	024.248.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
31	MARIA AMAZONINA NASCIMENTO	936.451.XXX-XX	NÃO LOCALIZADO
32	MARIA CLEONICE DE ALMEIDA LIMA	113.209.XXX-XX	FALECIDA
33	MARIA DE NAZARÉ MUNIZ	149.487.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
34	MARIA DO ROSÁRIO LOPES SANTIAGO	554.890.XXX-XX	FALECIDA
35	MARIA DO SOCORRO M. DA CONCEIÇÃO	005.683.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
36	MARIA ELIENE ALVES DE SOUZA	486.327.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
37	MARIA ELIVANE DE ALMEIDA	041.741.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
38	MARIA HELENA DA SILVA REIS	289.756.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO MORAR MELHOR
39	MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA	558.802.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO MORAR MELHOR
40	MARIA ISABEL CARVALHO	031.010.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
41	MARIA SOARES DE FRANÇA	409.823.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO CRISTAL DA CALAMA
42	MARIA SUELY SOUZA DA SILVA MARQUES	961.301.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
43	MARTHA DURAM ROCA	615.170.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
44	MICHELE FERNANDES DOS SANTOS	004.759.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
45	MIRNA FAUSTINO MARTINS LEAL	765.965.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO MORAR MELHOR
46	NELCLIDES DE SOUZA COSTA	612.351.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
47	NELY MELLO FIGUEIREDO	199.576.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
48	NILCE LEMES DE CAMARHO	843.417.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
49	NEUSIRA VALADARES DA SILVA	591.301.XXX-XX	CÔNJUGE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO
50	OCYLENE CORREIA BOTELHO DOS SANTOS AZEVEDO	422.541.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
51	PEDRINA ROLA MOREIRA	321.136.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
52	RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	725.445.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
53	ROSA MARIA MARTINS GONÇALVES	811.605.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
54	ROSEMARIA MENEZES	420.829.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO
55	ROSENIRA DOS SANTOS SILVA	845.558.XXX-XX	DESISTÊNCIA DO PROJETO
56	ROSENIR FAUSTO DE OLIVEIRA	530.524.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
57	STHEFANY FERNANDA DE CASTRO PESSOA	036.386.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
58	TACIANE RIBEIRO DA COSTA	846.211.XXX-XX	CONTEMPLADA NO EMPREENDIMENTO CRISTAL DA CALAMA
69	TAYNARA JESUS SANTOS	063.314.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA
60	THATIANA DA GAMA COSTA	814.338.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**

1	ADÃO MONTEIRO PEREIRA	125.394.XXX-XX
2	ADENILSON GONÇALVES DE SOUZA	670.732.XXX-XX
3	ADRIANA RAMOS MELO	919.080.XXX-XX
4	ADRIELE SAFIRA RIBEIRO CASTRO	032.257.XXX-XX
5	ANDREIA GOMES DA COSTA	972.692.XXX-XX
6	ALCIONE NUNES PASSOS	017.805.XXX-XX
7	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA	031.046.XXX-XX
8	ANA MARIA ALVES DE LIMA	022.440.XXX-XX
9	ANTÔNIA BEZERRA RODRIGUES	485.972.XXX-XX
10	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	306.103.XXX-XX
11	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	538.072.XXX-XX
12	CARLOS PEREIRA RODRIGUES	705.924.XXX-XX
13	CARMEN PAES MAIA	963.792.XXX-XX
14	CELIANA SANTOS DE SOUZA	000.826.XXX-XX
15	CLAUCIA GOMES JOHSON	847.411.XXX-XX
16	DAVI SILVA NASCIMENTO	994.732.XXX-XX
17	ELEN CRISTINA SILVA MACIEL MARTINS	017.068.XXX-XX
18	ELI CARLOS DE SOUZA	078.317.XXX-XX
19	ELISANGELA QUECIA DUTRA BARBOSA	064.465.XXX-XX
20	ESMERALDA BARBOZA DA SILVA	716.410.XXX-XX
21	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	025.804.XXX-XX
22	FRANCISCA CARDOSO MARQUES	350.321.XXX-XX
23	HAYANNA FRANCYELE SÁ LIMA	052.203.XXX-XX
24	IRENE DE FÁTIMA ROCHA	300.197.XXX-XX
25	ISADORA DA SILVA OLIVEIRA	031.144.XXX-XX
26	IVONE DE ARAÚJO MARQUES MAXÍMO	760.031.XXX-XX
27	IZERLÂNDIA DE SOUZA E SOUZA	959.025.XXX-XX
28	JAMILA PAIVA DA CONCEIÇÃO	004.648.XXX-XX
29	JULIANE MOREIRA MORAES	013.645.XXX-XX
30	JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA	035.564.XXX-XX
31	KATHERINE MILEIDIS SANCHES PINO	711.156.XXX-XX
32	KÉTELINE LOHANE DE FREITAS	023.368.XXX-XX
33	LILIAN NONIS RODRIGUES	950.395.XXX-XX
34	LUCILENE ALVES DA SILVA	737.662.XXX-XX
35	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO NASCIMENTO	580.301.XXX-XX
36	MANOEL DO ROSARIO DA COSTA	161.939.XXX-XX
37	MARCIA DE LIMA SOUZA	011.861.XXX-XX
38	MÁRCIA DEODATO THOMÉ	828.760.XXX-XX
39	MARCIA GOMES DE MERELES	631.909.XXX-XX
40	MARIA ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA	009.440.XXX-XX
41	MARIA DE JESUS BARBOSA SANTANA	909.307.XXX-XX
42	MARIA DE NAZARE ALEXANDRE	422.352.XXX-XX
43	MARIA HELENA SILVA DA COSTA	586.195.XXX-XX
44	MARIA LUZIA MACIEL RIBEIRO	422.374.XXX-XX
45	MARIA MADALENA MACIEL DE ALMEIDA	851.572.XXX-XX
46	MARIA SILVA SOUZA	636.995.XXX-XX
47	MARIANO OLIVEIRA DE CARVALHO	025.898.XXX-XX
48	MARLA SCHULS	887.168.XXX-XX
49	MIRLIANE SILVA FERREIRA	948.887.XXX-XX
50	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	850.065.XXX-XX
51	RAILANE ARAÚJO REIS	992.628.XXX-XX
52	RAIMUNDA LILIAN RODRIGUES	017.975.XXX-XX
53	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	671.466.XXX-XX
54	RÊMULO MARINHO DE SOUZA	700.111.XXX-XX
55	RONIVALDO FOGASSA	863.179.XXX-XX
56	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	825.632.XXX-XX
57	SABRINA DA SILVA CAPELETT	032.647.XXX-XX
58	SILVANA MARIA GONSALVES DE LIMA	752.020.XXX-XX
59	THALITA SILVA OLIVEIRA	034.978.XXX-XX
60	VANICLEIA MONTEIRO CARVALHO	828.670.XXX-XX

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO PRÓ MORADIA LESTE I - 158 UNIDADES HABITACIONAIS

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF
1	ADÃO MONTEIRO PEREIRA	125.394.XXX-XX
2	ADENILSON GONÇALVES DE SOUZA	670.732.XXX-XX
3	ADRIANA RAMOS MELO	919.080.XXX-XX
4	ADRIANA SOUSA DA SILVA	965.263.XXX-XX
5	ADRIELE SAFIRA RIBEIRO CASTRO	032.257.XXX-XX
6	ANDREIA GOMES DA COSTA	972.692.XXX-XX
7	ANDREIA ARRUDA DOS ANJOS	816.698.XXX-XX
8	AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	431.677.XXX-XX
9	ALCIENE SANTOS MATT	513.518.XXX-XX
10	ALCIONE NUNES PASSOS	017.805..XXX-XX
11	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA	031.046.XXX-XX
12	ANA MARIA ALVES DE LIMA	022.440.XXX-XX
13	ANASILDE DE SOUZA LOBO	340.909.XXX-XX
14	ANA SHEILA BARROS FILHO DOS SANTOS	814.212.XXX-XX
15	ANA PAULA NUNES FERREIRA	589.521.XXX-XX
16	ANA TASSIA VILENA DE ARAUJO	033.121.XXX-XX
17	ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA	797.052.XXX-XX
18	ANDRELINA DO SOCORRO CARVALHO TRINDADE	004.727.XXX-XX
19	ANE CAROL XIMENES PERES	650.502.XXX-XX
20	ANTÔNIA BEZERRA RODRIGUES	485.972.XXX-XX
21	ANTÔNIA OLIVEIRA DE LIMA	591.375.XXX-XX
22	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	306.103.XXX-XX
23	AQUELANIA SANTIAGO MOREIRA	004.718.XXX-XX
24	AURENICE ALVES LIMA	787.428.XXX-XX
25	AUSILENE SOU CHAVES	829.004.XXX-XX

26	CAMILA APONTE DA SILVA	032.473.XXX-XX
27	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	538.072.XXX-XX
28	CARLOS PEREIRA RODRIGUES	705.924.XXX-XX
29	CARMEN PAES MAIA	963.792.XXX-XX
30	CELIANA SANTOS DE SOUZA	000.826.XXX-XX
31	CHIRLENE OLINDINA DA SILVA	856.311.XXX-XX
32	CLAUCIA GOMES JOHSON	847.411.XXX-XX
33	CRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA	007.717.XXX-XX
34	DAIANE RAMOS DE SOUZA	831.241.XXX-XX
35	DAVI SILVA NASCIMENTO	994.732.XXX-XX
36	DEBORA DE SOUZA FRANÇA	967.349.XXX-XX
37	DEDIMAR GONÇALVES DA SILVA	303.105.XXX-XX
38	DEILAN DOS SANTOS FERREIRA	995.054.XXX-XX
39	DINAISE FERNANDES DA SILVA	012.239.XXX-XX
40	EDMILSON MARQUES DOS SANTOS	672.136.XXX-XX
41	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO	725.103.XXX-XX
42	ELCILANIA VALE DA SILVA	002.645.XXX-XX
43	ELEN CRISTINA SILVA MACIEL MARTINS	017.068.XXX-XX
44	ELI CARLOS DE SOUZA	078.317.XXX-XX
45	ELISANGELA QUECIA DUTRA BARBOSA	064.465.XXX-XX
46	ELISÂNGELA SANTOS DE SOUZA	585.054.XXX-XX
47	ELOI MOTA DE SOUZA	860.531.XXX-XX
48	ENILCE PEREIRA ARAÚJO	673.945.XXX-XX
49	ESMERALDA BARBOZA DA SILVA	716.410.XXX-XX
50	EVERIONE DAS CHAGAS LABORDA DE ARAÚJO	794.894.XXX-XX
51	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	025.804.XXX-XX
52	FÁTIMA MENEZES LEAL RAMOS	881.943.XXX-XX
53	FRANCICLELDO MOREIRA ANDRADE	626.565.XXX-XX
54	FRANCISCA CARDOSO MARQUES	350.321.XXX-XX
55	FRANCISCA DA SILVA BELEZA	962.632.XXX-XX
56	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FARIAS	979.105.XXX-XX
57	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	291.519.XXX-XX
58	FRANCIMARES BARBOSA VIANA	732.975.XXX-XX
59	HAYANNA FRANCYELE SÁ LIMA	052.203.XXX-XX
60	INÊS PEREIRA GOMES DE ALMEIDA	642.726.XXX-XX
61	IRENE DE FÁTIMA ROCHA	300.197.XXX-XX
62	IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE	421.783.XXX-XX
63	ISADORA DA SILVA OLIVEIRA	031.144.XXX-XX
64	IVONE DE ARAÚJO MARQUES MAXÍMO	760.031.XXX-XX
65	IZERLÂNDIA DE SOUZA E SOUZA	959.025.XXX-XX
66	JAMILA PAIVA DA CONCEIÇÃO	004.648.XXX-XX
67	JANILDA RIBEIRO DA SILVA	775.429.XXX-XX
68	JÉSSICA CAMPOS BARBOSA	229.977.XXX-XX
69	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	001.979.XXX-XX
70	JOCICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	014.627.XXX-XX
71	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS	044.877.XXX-XX
72	JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA PINHO	616.849.XXX-XX
73	JOSÉ ODECIR DOS SANTOS	210.764.XXX-XX
74	JOSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	824.582.XXX-XX
75	JULIANE MOREIRA MORAES	013.645.XXX-XX
76	JUNIA RABELO DE ALMEIDA	657.182.XXX-XX
77	JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA	035.564.XXX-XX
78	KATHERINE MILEIDIS SANCHES PINO	711.156.XXX-XX
79	KÉTELINE LOHANE DE FREITAS	023.368.XXX-XX
80	LAIDA DE SOUZA NEVES	998.434.XXX-XX
81	LEIDE DAIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	797.968.XXX-XX
82	LIDIANE ALVES BRITO	025.803.XXX-XX
83	LILIAN NONIS RODRIGUES	950.395.XXX-XX
84	LUCICLEIDE FERREIRA DE VASCONCELOS	837.757.XXX-XX
85	LUCILENE ALVES DA SILVA	737.662.XXX-XX
86	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO NASCIMENTO	580.301.XXX-XX
87	LUCINEY MARTINS DE FREITAS	829.315.XXX-XX
88	LUZINILCE CORREIA FERREIRA MOTA	386.929.XXX-XX
89	MADALENA BELCHIOR DE ALMEIDA	734.821.XXX-XX
90	MANOEL DO ROSARIO DA COSTA	161.939.XXX-XX
91	MÁRCIA CRISTINA JARDIM DA SILVA	945.891.XXX-XX
92	MARCIA DE LIMA SOUZA	011.861.XXX-XX
93	MÁRCIA DEODATO THOMÉ	828.760.XXX-XX
94	MARCIA GOMES DE MERELES	631.909.XXX-XX
95	MARIA ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA	009.440.XXX-XX
96	MARIA ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA	658.406.XXX-XX
97	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	162.826.XXX-XX
98	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	389.418.XXX-XX
99	MARIA DE JESUS BARBOSA SANTANA	909.307.XXX-XX
100	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	759.636.XXX-XX
101	MARIA DE NAZARE ALEXANDRE	422.352.XXX-XX
102	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	591.969.XXX-XX
103	MARIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA	598.438.XXX-XX
104	MARIA HELENA SILVA DA COSTA	586.195.XXX-XX
105	MARIA JOSE DE SANTANA FERREIRA	630.790.XXX-XX
106	MARIA JOSÉ PANTOJA DOS SANTOS	457.512.XXX-XX
107	MARIA LIONETE PIMENTA DA SILVA	786.095.XXX-XX
108	MARIA LUZIA MACIEL RIBEIRO	422.374.XXX-XX
109	MARIA MADALENA MACIEL DE ALMEIDA	851.572.XXX-XX
110	MARIA MEIRE RAMOS MAIA	689.388.XXX-XX
111	MARIA NEUZILENE DOS SANTOS CARNEIRO	861.579.XXX-XX
112	MARIANO OLIVEIRA DE CARVALHO	025.898.XXX-XX
113	MARIA OLIVEIRA NETA	724.137.XXX-XX

114	MARIA SILVA SOUZA	636.995.XXX-XX
115	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA CRUZ	751.883.XXX-XX
116	MARILENE AVELINO DA SILVA	929.456.XXX-XX
117	MARILENE DE SOUZA PINTO	882.841.XXX-XX
118	MARILENE RIBEIRO DA SILVA	948.629.XXX-XX
119	MARINALVA MONTEIRO MORAES	386.662.XXX-XX
120	MARLA SCHULS	887.168.XXX-XX
121	MARLENE ALVES DE MELO	113.417.XXX-XX
122	MIRIAM MEDEIROS	003.497.XXX-XX
123	MIRLIANE SILVA FERREIRA	948.887.XXX-XX
124	NEILA ARAÚJO LIMA	712.016.XXX-XX
125	NEUMA FERREIRA LIMA	770.316.XXX-XX
126	NEURI APARECIDA FERREIRA PADILHA	327.071.XXX-XX
127	NEUSIRA VALADARES DA SILVA	691.301.XXX-XX
128	NEUVANI NUNES DA SILVA	437.891.XXX-XX
129	NONATO SARAIVA DOS SANTOS	914.544.XXX-XX
130	PAMELA BRUNA GONÇALVES	795.805.XXX-XX
131	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	850.065.XXX-XX
132	PEDRO ARAÚJO DE QUEIROZ	503.517.XXX-XX
133	RAILANE ARAÚJO REIS	992.628.XXX-XX
134	RAIMUNDA LILIAN RODRIGUES	017.975.XXX-XX
135	RAIMUNDA MARCOLINO DE MEDEIROS	237.205.XXX-XX
136	RAIMUNDA NONATA NEVES DA SILVA	788.620.XXX-XX
137	RAIMUNDO NONATO LOBATO LOPES	742.450.XXX-XX
138	RAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA	011.021.XXX-XX
139	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	671.466.XXX-XX
140	REBECA ALVES DE SOUSA	017.159.XXX-XX
141	REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	840.525.XXX-XX
142	RÊMULO MARINHO DE SOUZA	700.111.XXX-XX
143	RONIVALDO FOGASSA	863.179.XXX-XX
144	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	825.632.XXX-XX
145	ROSILENE RODRIGUES EVANGELISTA	849.477.XXX-XX
146	ROS MERY PEREIRA AYALA	755.910.XXX-XX
147	SABRINA DA SILVA CAPELETT	032.647.XXX-XX
148	SANDRA MARIA DE SOUZA	272.409.XXX-XX
149	SANE CORREIA CARVALHO	850.082.XXX-XX
150	SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA NETO	626.191.XXX-XX
151	SENILDE DA SILVA FERREIRA	608.327.XXX-XX
152	SILVANA MARIA GONSALVES DE LIMA	752.020.XXX-XX
153	STEFANIE RUFINO GOMES DE OLIVEIRA	014.876.XXX-XX
154	TATIANE LOPES PERPETUO	924.419.XXX-XX
155	THALITA SILVA OLIVEIRA	034.978.XXX-XX
156	VALCILENE FERREIRA BRITO	654.019.XXX-XX
157	VALDICINEY DE OLIVEIRA CAMPOS	009.951.XXX-XX
158	VANICLEIA MONTEIRO CARVALHO	828.670.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB59FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 74/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, 95– B EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**04.777.017/0001-00.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0089.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006246,**lavrado em 15/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D310F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°080/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 080/SEMUSB/2022
Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00136- 000/2022.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de ***07/11/2022 à 11/11/2022****, para o* ***Distrito de Nazaré****, para a realização e recolhimento de lixos e resíduos. O deslocamento será realizado no veículo oficial:* ***Camionete Frontier, Placa: QTG-4J34.*** *Conforme solicitado em Memorado nº0350 /DSLP/SEMUSB/2022*

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	76340	ELVIO MONTEIRO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/22 À 11/11/22	5	120,00	600,00
02	173344	PEDRO PINTO TAVARES	GARI	07/11/22 À 11/11/22	5	120,00	600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2355FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 370/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 370/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 17 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00551-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo realizar visitas e levantamento Epidemiológico SB BRASIL 2020 referente ao mês de outubro no distrito de Nazaré, no Município de Porto Velho, no período de 17/10/2022 a 22/10/2022. Conforme memorando n° 258/DSB/SEMUSA FLS 02, de 11 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Brendo Benzecry Silva de Lima	Colaborador Eventual	Residente Odontologia	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	Nazaré Transporte Fluvial
Naiany Meirely de Almeida Lopes	Colaborador Eventual	Residente Odontologia	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE44241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1181/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 161.545,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0007	Infra Estrutura Local	
15.451.0007.1224	Aquisição de Reservatório de Água Tubular	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**161.545,00**
Total da suplementação		**161.545,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1224 - Aquisição de Reservatório de Água Tubular	Custear despesas com aquisição de reservatório de água	Bens	Und	1	161.545,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanenrte	1.500.0000	161.545,00				
Fonte: 1.5000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1224 - Aquisição de Reservatório de Água Tubular	1	161.545,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1224 - Aquisição de Reservatório de Água Tubular	Custear despesas com aquisição de reservatório de água	161.545,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7DD42FFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1182/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 64.872,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.812.0002	Administração de Coordenação	
27.812.0002.1049	Construção Arq. Estádio Lucio Nardo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**64.872,30**
Total da suplementação		**64.872,30**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1049 - Construção Arq. Estádio Lucio Nardo	Custear despesas com arquibancada	Obras	Unid	1	64.872,30						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.500.0000	64.872,30				
Fonte: 1.5000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0002 – Administração de Coordenação	1049 - Construção Arq. Estádio Lucio Nardo	1	64.872,30	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	812 – Desporto Comunitário	0002 – Administração de Coordenação	1049 - Construção Arq. Estádio Lucio Nardo	Custear despesas com arquibancada	64.872,30			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:390E965E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1183/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 450.173,44 (quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e tres reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1225	Construção Ponte de Concreto LH 29	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**450.173,44**
Total da suplementação		**450.173,44**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	Custear despesas com Constr. Ponte LH 29	Obras	Unid	1	450.173,44						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.500.0000	450.173,44				
Fonte: 1.5000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	1	450.173,44	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	Custear despesas com Constr. Ponte LH 29	450.173,44			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57655BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1184/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1225	Construção Ponte de Concreto LH 29	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.000.000,00**
Total da suplementação		**1.000.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios do Estado

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	Custear despesas com Constr. Ponte LH 29	Obras	Unid	1	1.000.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.701.0000	1.000.000,00				
Fonte: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios do Estado							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro	Critério de Avaliação

					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	1	1.000.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1225 - Construção Ponte de Concreto LH 29	Custear despesas com Constr. Ponte LH 29	1.000.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D7C8555

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1185/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 1.004.592,80 (Um milhão quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1226	Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Jose Antônio Rodrigues	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.004.592,80**
Total da suplementação		**1.004.592,80**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.570.0000 – Transferência de Convênios da União - Educação

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1226 - Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Jose Antônio Rodrigues	Custear ampliação de quadra esportiva	Obras	Área construída	1	1.004.592,80						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.570.0000	1.004.592,80				

Fonte: 1.570.0000 – Transferência de Convênios da União -Educação

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1226 - Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Jose Antônio Rodrigues	1	1.004.592,80	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1226 - Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Jose Antônio Rodrigues	Custear ampliação de quadra esportiva	1.004.592,80			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D510E3EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2631/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 16.325,83 (dezesseis mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	005	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	16.325,83
Total				**R$**	**16.325,83**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	003	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	11.325,83
091	288	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total				**R$**	**16.325,83**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7E4F41F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 027/PMRC/2021

PROCESSO Nº 495/2021
TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

"Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 027/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Pista de Caminhada ao Redor do Lago que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 34.421.080/0001-33".

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (11/10/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N° 34.421.080/0001-33".**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 027/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SETIMA DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO** do contrato 027/2021, fica atualizado acréscimo ao valor do contrato conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [22.831,38] (vinte dois mil oitocentos e trinta e um real e trinta oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTARIA DO ADITIVO
OBRA:CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA AO REDOR DO LAGO TE:SINPI MIO 2021 DESONERADO
LOCAL: AV. SENADOR OLAVO PIRES B.D.I.:28,89%
ÁREA TOTAL:1.564,12M² DATA:SETEMBRO 2021

ITEM	REFERENCIA	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT COM BDI	TOTAL
1.0			ESTRUTURAS				
			INFRAESTRUTURA				
1.1	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADO IN LOCO, FCK=25MPA.AF_02/2017	M	1.98	3.511,64	R$6.953,05
						TOTAL DE ESTRUTURA:	R$6.953,05
2.0			IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇAO				
2.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL,PVC, DN 32 MM (1"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADOS EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	955,95	16,61	R$15.878,33
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇAO:							R$ 15.878,33
TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI)							R$ 17.713,85
BONIFICAÇAO E DESPESAS INDIRETAS-BDI 28,89%							R$ 5.117,53
TOTAL GERAL DA OBRA							R$ 22.831,38

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO- O valor total deste instrumento é de R$ [22.831,38] (vinte dois mil oitocentos e trinta e um real e trinta oito centavos).

O valor global do contrato passará para R$ [503.070,92] (quinhentos e três mil setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A fonte de recurso ocorrera pela dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **05.001.15.451.0051.1.062 - Urbanização e Infra – estrutura de Vias Urbanas. 43.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUINTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do Contrato n° 027/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SETIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 11 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N° 34.421.080/0001-33

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:EF444242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022

Processo nº 3241/2022
Licitação: Pregão nº 86/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 19.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.117.381/0001-03, situada na Rua; Manoel Laurentino nº 1882 1 Andar, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-1887/98409-3902, e-mail; fabio.prado@inforsev.info. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fábio de Souza Prado, portador(a) do RG 845838 SSP/ROdo CPF 851.746.292-00, residente no município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 86/2022 para Registro de Preços nº 42/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	324722	"Aquisição de relógio de ponto eletrônico para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro. Deve imprimir um comprovante para cada marcação de ponto dos funcionários, conforme determina o Ministério do Trabalho. Assinatura digital, todos os documentos fiscais devem ser assinados digitalmente, evitando copias e falsificações, em especial no recibo do colaborador; Comunicação criptografada, impossibilitando que um software não autorizado se comunique com o equipamento; Sistema de detecção, que bloqueia o funcionamento do equipamento, caso haja tentativa de violação. Deve possuir identificação do trabalhador através de cartão de código de barras, de proximidade, de biometria, ou número digitado no teclado ou tela sensível ao toque. Deve registrar a marcação de ponto na memória. Deve permitir exportar a marcação de ponto para tratamento no sistema de controle de ponto através da sua rede ou pela Porta USB auxiliar. Deve permitir a fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego que coleta as marcações registradas na memória do equipamento através de um pendrive. Deve possuir compatibilidade com o Ponto Secullum que é o software utilizado atualmente pela Prefeitura Municipal e ser compatível com Windows 7 ou superior; Deve vir com licença, arquivo de instalação e chave de registro do software.	UND	10,00	R$ 1.583,00	15.830,00	CONTROLID

		Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom em tela antes de serem impressos. Alimentação: 110-220V / 60Hz, com opção de bateria interna ou externa (No-break). Garantia mínima de 12 meses. A empresa deve instalar, dar suporte e treinamento por 90(noventa) dias, podendo ser, Instalação remota, treinamento remoto e suporte técnico remoto através de e-mail, telefone e acesso remoto."					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMACOL: Projeto atividade 2.007, Elemento despesa 44.90.52.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: Elemento de Despesa 44.90.52. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135.
SEMEC: Projeto atividade: 2005; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas: 44.90.52.42 e 33.90.30.16.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.117.381/0001-03, situada na Rua; Manoel Laurentino nº 1882 1 Andar, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3222-1887/98409-3902, e-mail; fabio.prado@inforsev.info. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fábio de Souza Prado, portador(a) do RG 845838 SSP/ROdo CPF 851.746.292-00, residente no município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Interino

_____
INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:658A8AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022

Processo nº 3241/2022
Licitação: Pregão nº 86/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 19.10.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.551.775/0001-55, situada na Av; Carmindo de Campos Nº 856, bairro Jardim Petrópolis, no município de Cuiabá - MT. Telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; docsassessoria@gamail.com, multifone@multifone.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Consani das Merces Oliveira, portador(a) do RG 10.616.831-8 SSP/PR do CPF 075.082.869-28, residente no município de Cuiabá - MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 86/2022 para Registro de Preços nº 42/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	324723	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57mm x 300 mts CX COM 4 UNIDADES.	UND	8,00	R$ 86,40	691,20	corpel

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMACOL: Projeto atividade 2.007, Elemento despesa 44.90.52.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: Elemento de Despesa 44.90.52. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135.
SEMEC: Projeto atividade: 2005; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas: 44.90.52.42 e 33.90.30.16.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.551.775/0001-55, situada na Av; Carmindo de Campos Nº 856, bairro Jardim Petrópolis, no município de Cuiabá - MT. Telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; docsassessoria@gamail.com, multifone@multifone.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Consani das Merces Oliveira, portador(a) do RG 10.616.831-8 SSP/PR do CPF 075.082.869-28, residente no município de Cuiabá - MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Interino

_____
D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A62445AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/224

Portaria nº 224/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:18230D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/234

PORTARIA Nº. 234 /2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
036	JHEINIFER LOPES DE PICLO
037	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN
038	LUANA THAIS SOUZA DINIZ

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord.	Candidato
013	SUELI CICERO MARIANA RABELO
014	ELISANE QUINTINO DA SILVA

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.

1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 18 de outubro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:85E28D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 30/SEMAD, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITALNº. 30/SEMAD, 17 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 222 de 17 de outubro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: S14 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	952.604-8	ANA BARBARA DE ALENCAR	55,00
4º	955.227-8	RAFAELA DIAS DAMIÃO	50,00

2 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32º	951.556-9	ÉRICA PINTO CEZAR	56,00
33º	951.490-2	PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES	55,00

3 - Cargo: M05 – CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	900.305-3	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	53,00
8º	954.372-4	SCHEILLA ROSSOW MENDES	50,00

4 - Cargo: S17 – PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	955.426-2	MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS	55,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E667371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 024/2022
PROCESSO ADM. Nº 438/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**
- RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.818.845/0001-39, estabelecida na R. Princesa Izabel, n° 1854, Bairro setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o Srº **Sidney Ribeiro Barbosa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1131080 SSP/RO e CPF sob n° 017.709.782-59, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS LUMINARIAS NAS VIAS PÚBLICAS DA AREA URBANA,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais

especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 438/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
RESPONSAVEL LEGAL: SIDNEY RIBEIRO BARBOSA						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	26.001.161	LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0° E 90°	300	R$ 806,67	R$ 242.001,00	BRISA LIGHT LED
4	26.001.166	CABO FLEX 6.00 MM VERDE-COBRECOM	1.200	R$ 7,67	R$ 9.204,00	IBÉRICA
6	24.001.815	PARAFUSO MAQUINA COM 02 ARRUELAA E UMA PORCA QUADRADA 16/350	1.000	R$ 33,64	R$ 33.640,00	ELETROFERRAGENS GALVANIZADAS
TOTAL			**R$ 284.845,00**			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal slicitante, e **será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação**.
6.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
7.2 O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
7.3 Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.4 O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
7.5 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
7.6 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;

Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o **prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais**. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotações Orçamentárias:
02 PODER EXECUTIVO
020400 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15 452 0011 2026 00 00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 13 de Outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº42.818.845/0001-39
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
CPF n° 017.709.782-59

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:739CE3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 896.775.879-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino MACHADINHO D OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/10/2022	**Data de Retorno** 20/10/2022
Motivo da Viagem: Despesas que visa pagamento com diarias para o Gestor Senhor José Roberto de Souza para participar da 8ª Reunião Ordinária da CâmaraTécnica, COSEMS e CIB, que serão realizadas no auditório da FaculdadeUNOPAR, situado na Av. João Batista Figueiredo, 3006 – Bairro: União II, nomunicípio de Machadinho do Oeste, conforme cronograma em anexo.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:108D155C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 440/2022

Aos 07 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGI • STICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.887.078/0001-51***, com sede no endereço RUA AVENIDA VILLE, 180 GOIANIA, neste ato representada por **Jair Balduíno de Souza,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 527.039.671-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **25/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITARIO COM ACESSIBILIDADE-1 CADEIRANTE - PROPOSTA FNS Nº 08966.882000/1220-02 E AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05(CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SEC MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES. Características mínimas: Veículo tipo van, capacidade mínima de 10 (dez) lugares com acessibilidade – 1 cadeirante. Zero km, ano/modelo a partir de 2022, Potência mínima do 130cv, combustível Diesel, Transmissão Manual, direção hidráulica ou elétrica, Tração 4x2, Ar- condicionado Traseiro original de fábrica com difusores multidirecionais, Trio elétrico, chave canivete dobrável com acionamento das travas elétricas das portas, TV com kit Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB. O veículo devera estar de acordo com todos os requisitos de segurança exigidos na Resolução do CONTRAN n.º 316/2009. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO.	UN	1	R$ 289.000,00	289.000,00	FIAT
				TOTAL:	289.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	Fibra Distribuição & Logi • Stica
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 29.887.078/0001-51
	JAIR BALDUÍNO DE SOUZA
	CPF:527.039.671-87

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7770AEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 440/2022

Aos 07 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.967.465/0001-72***, com sede no endereço RUA ÁREA RURAL,

1996 SANTA INêS, neste ato representada por **VILZA MARIA CRUZ DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 636.345.112-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **25/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITARIO COM ACESSIBILIDADE-1 CADEIRANTE - PROPOSTA FNS Nº 08966.882000/1220-02 E AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05(CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES. Características mínimas: 0 (zero) km, ano/modelo a partir de 2022, Motor de no mínimo 70 CV e Cilindrada mínima de 999 cm³, combustível Flex (Álcool/Gasolina), Transmissão Manual de no mínimo 05 marchas, Air Bag Duplo, 04 Portas, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura, sistema de freios com ABS e distribuição de frenagem (EBD), Ar- condicionado original de fábrica, Trio elétrico, chave canivete dobrável com acionamento das travas elétricas das portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB e Bluetooth, conjunto de auto falantes e antena no teto, rodas em aço no mínimo aro 14" com calotas integrais, jogo de tapete automotivo em PVC com no mínimo 05 peças. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Estado de Rondônia/RO.	UND	1	R$ 83.800,00	83.800,00	FIAT MOBI 1.0
				TOTAL:	83.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	P G Aguiar Vieira
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 27.967.465/0001-72
	VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
	CPF:636.345.112-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0466EBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias adquiridas**,**conforme Processo Administrativonº.2-917/2022**.**

Servidor	Matricula	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo De Férias
Luciene Souza de Sena	2000	Rede Básica	2021/2022	14/11 - 13/12
Sirlene Queiros de Sena Ponath	610	Rede Básica	2021/2022	14/11 - 13/12
Paulo Sergio de Oliveira Junior	2370	HPP	2019/2020	15/12 - 13/01
Dinorah Sena Galvão Dias	1940	PACS	2019/2020	14/11 - 13/12
Ivana Gomes dos Santos	1948	PACS	2021/2022	14/11 - 13/12
Ednaldo Bernardes de Souza	1942	PACS	2019/2020	14/11 - 13/12
José Do Amaral	908	HPP	2019/2020	15/11 - 14/12
Romildo Batista de Oliveira	48	HPP	2020/2021	15/12 - 13/01
Vilson Neimog	2475	HPP	2017 - 2018	15/12 - 13/01
Jose Carlos dos Santos	1971	HPP	2019/2020	15/12 - 13/01
Loreana Antônia Vieira	1776	HPP	2018/2019	01/12 - 30/12
Lucineide da Silva Oliveira	2325	HPP	2019/2020	01/12 - 30/12
Eliana Pereira da Silva Obara	2318	HPP	2020/2021	15/12 - 13/01
Elizete Nogueira Martinelli	221	HPP	2020/2021	15/11 - 14/12
Jacira Aparecidda Barbosa	266	HPP	2019/2020	15/11 - 14/12
Carlos Antônio Da Silva	808	HPP	2020/2021	15/12 - 14/01
Paulo Roberto Bispo Da Silva	931	HPP	2020/2021	01/12 - 30/12
Aline Hottis Da Silva	2371	Funasa	2020/2021	03/11 - 02/12
Lucineia Oliveira Marques Nogueira	55	Funasa	2018/2019	15/12 - 13/01
Francyelli Gomes Nogueira	2220	Visa	2020/2021	15/11 - 15/12

SERVIDORESDASEMSAU.

ValedoParaíso/RO,17 de outubro de2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6E9D2E7

